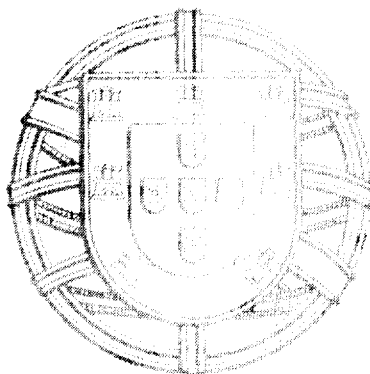




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas..... 349

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução 1/93 (2.ª série):

Autoriza o Instituto Nacional de Formação Turística a adquirir o edifício militar Quartel de S. Francisco, em Faro 349

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 349
Instituto da Juventude 349
Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização 349
Instituto Português de Museus 349
Centro de Estudos e Formação Autárquica 349

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Portaria 28/93 (2.ª série):

Autoriza a aquisição para o Estado, com vista a instalação do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, do imóvel denominado «Convento de Belém». 350

Ministério da Defesa Nacional

Portarias 350
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas 350
Serviço de Polícia Judiciária Militar 352
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) 352
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército). 353
Despacho 354

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portaria 354

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação 354

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública 354
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 354
Direcção-Geral das Alfândegas 355
Instituto de Seguros de Portugal 355

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto.....	355
------------------------	-----

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte.....	355
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	355

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	355
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	356
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	356
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Com- bate à Droga.....	356
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.....	356

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Adminis- tração Financeira e Patrimonial	358
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus	359

Ministério da Agricultura

Portaria 29/93 (2.ª série):

Derroga a Port. 494/76, de 6-8, na parte em que opera a expropriação do prédio rústico denomi- nado «Carneiro»	359
--	-----

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar	359
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	359

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério.....	360
Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro	360
Direcção-Geral de Geologia e Minas.....	360
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	361

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	361
Secretaria-Geral do Ministério.....	361
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior	363
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educa- tivos	363
Direcção Regional de Educação de Lisboa	363
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário.....	364

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	365
Laboratório Nacional de Engenharia Civil.....	366
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	366

Ministério da Saúde

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde.....	366
Escola Superior de Enfermagem de Faro.....	367
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	367
Hospitais Cíveis de Lisboa	368
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	368
Hospital de Egas Moniz	368
Hospital de Santa Cruz	368
Hospital Distrital de Alcobaça	369

Hospital Distrital de Bragança	370
Hospital Distrital de Elvas.....	370
Hospital Distrital de Portimão	372
Hospital Distrital de Santarém	372
Hospital Distrital de Torres Novas	372
Hospital Distrital de Viseu.....	372
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.....	373
Administração Regional de Saúde de Coimbra.....	373
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo	374

Ministério da Saúde e Universidade do Porto

Comissão Mista da Faculdade de Medicina do Porto/ Hospital de São João	375
---	-----

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra ...	375
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	376
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.....	376

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Inspecção Económica.....	376
--	-----

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	376
---	-----

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro	376
Escola Náutica Infante D. Henrique	376
Direcção-Geral das Pescas	377

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.....	377
Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	377

Tribunal de Contas	380
Arsenal do Alfeite	380
Universidade de Coimbra	381
Universidade de Évora	389
Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	389
Instituto Politécnico de Coimbra	390
Instituto Politécnico de Leiria	390
Instituto Politécnico de Lisboa	390
Instituto Politécnico do Porto.....	390
Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós.....	391
Tribunal Judicial da Comarca da Praia da Vitória...	391
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	391
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	391
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	391
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas.....	392
Tribunal Judicial da Comarca de Trancoso	392
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Foz Côa	392
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	392

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvarás de 16-11-92:

Agraciado com o grau de comendador:

Dr. Werner Tobias, de nacionalidade alemã.

Agraciada com o grau de dama:

D. Ingrid Behrens, de nacionalidade alemã.

Ordem do Mérito

Por alvará de 10-6-92:

Agraciado com o grau de oficial:

José Júlio da Silva e Sousa.

Por alvarás de 16-11-92:

Agraciados com o grau de grã-cruz:

Dr. Ernst Albrecht, de nacionalidade alemã.
Gerhard Schröder, de nacionalidade alemã.

Agraciados com o grau e comendador:

Prof. Doutor Rainer Künzel, de nacionalidade alemã.
Hans-Jürgen Fip, de nacionalidade alemã.

Agraciados com o grau de oficial:

Prof. Peter Steineke, de nacionalidade alemã.
Dierk Meyer-Pries, de nacionalidade alemã.
Prof. Doutor Rainer Trapp, de nacionalidade alemã.
Horst Denningmann, de nacionalidade alemã.**Ordem de Instrução Pública**

Por alvará de 16-11-92:

Agraciado com o grau de grande-oficial:

Maria Adília Alegria Martins de Almeida.

5-1-93. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Conselho de Ministros

Resolução 1/93 (2.ª série). — É manifesta e urgente a necessidade de criar no Algarve uma escola de turismo e hotelaria com capacidade e dignidade adequadas àquela região, que representa hoje o destino preferencial para uma parte significativa do turismo português.

Encontra-se, por outro lado, disponível para alienação o prédio militar n.º 8/Faro, designado «Quartel de S. Francisco», que dispõe das características que permitem a sua adaptação àquele efeito.

E, por seu turno, o Instituto Nacional de Formação Turística (INFT), tendo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de um milhão de contos, encontra-se dotado dos meios financeiros necessários para a aquisição desse imóvel.

Assim:

Nos termos da al. g) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Fica o Instituto Nacional de Formação Turística autorizado a:

- Adquirir, pela importância de 920 000 000\$, o prédio militar n.º 8/Faro, Quartel de S. Francisco;
- Fazer transitar, em saldo orçamental para 1993, a quantia de 80 000 000\$, que representa o excedente do empréstimo contraído para a realização da aquisição a que se refere a alínea anterior, que se destina a obras de recuperação e adaptação do referido prédio.

31-12-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Secretaria-Geral

Por contrato de trabalho a termo certo de 24-11-92:

Sandra Patrícia de Freitas Miranda — contratada, pelo prazo de seis meses, com início em 1-1-93, para exercer o cargo de operadora de registo de dados nesta Secretaria-Geral, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 180, da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 22-12-92. São devidos emolumentos.)

5-1-93. — O Secretário-Geral, *França Martins*.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE**

Instituto da Juventude

Por despacho da vogal do conselho directivo de 9-12-92:

José Manuel Fajardo de Lemos Cardoso, técnico de 1.ª classe do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em comissão de serviço como chefe de divisão no Instituto da Juventude — depois de obtida a autorização do secretário-geral do Ministério da Justiça, por despacho de 24-11-92, transferido, com idêntica categoria, para o quadro do Instituto da Juventude, continuando a exercer funções de chefe de divisão, em regime de substituição. Será exonerado do anterior lugar logo que assinar o termo de aceitação. (Não carece de visto do TC.)

15-12-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Rodrigues Caiado*.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Direcção-Geral dos Serviços de Gestão
e Organização

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 23-12-92:

Maria do Pilar Cabral Paes de Sousa Afonso, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Serviços Centrais — autorizada a entrar na situação de licença sem vencimento pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, com efeitos a partir de 21-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de técnico superior estagiário, carreira de técnico superior, do quadro do pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura publicado no 14.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, apenso ao DR, 2.ª, 17, de 21-1-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do referido Instituto, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.30-12-92. — Pela Presidente do Júri, *Luís Fernando Ferreira Calado*.**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Centro de Estudos e Formação Autárquica

Declaração. — Declara-se que foi visado pelo TC em 19-11-92 o despacho do Primeiro-Ministro de 27-7-92, relativo à nomeação, em comissão de serviço, do engenheiro Armando Baptista da Silva Afonso para o cargo de presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica. (São devidos emolumentos.)30-11-92. — O Vice-Presidente, *João Tomé Fêiteira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Portaria 28/93 (2.ª série). — O Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores solicitou a aquisição para o Estado do imóvel denominado «Convento de Belém», sito na freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, pelo montante de 120 000 contos, que se destina à instalação condigna do Ministro da República e respectivo Gabinete.

Assim, dado o fim de interesse público a que se destina o imóvel: Manda o Governo, pelos Ministros da República para a Região Autónoma dos Açores, das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, a aquisição para o Estado, com vista à instalação do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, do imóvel denominado «Convento de Belém», pelo montante de 120 mil contos, sendo o pagamento efectuado do seguinte modo:

Em 1992 — 50 000 contos na data da celebração da escritura;
Em 1993 — 35 000 contos;
Em 1994 — 35 000 contos.

A despesa com a aquisição, será suportada por verbas do PID-DAC, financiado pelo OE — Cap. 50, cl. funcional 80.10.

30-11-92. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*, Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, al. a), e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o coronel de artilharia 50277711, *António Manuel Zuzarte Bastos*.

16-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, al. a), e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o capitão-de-fragata NII 44463, *João Carlos Pina Correia Marques*.

17-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, al. b), e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o tenente-coronel 80290459, *João Batista Teixeira de Azevedo*.

18-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Louvor. — Louvo o coronel de artilharia NM 50277711, *António Manuel Zuzarte Bastos*, por, durante mais de 12 anos em que prestou serviço na Divisão de Informações Militares, ter demonstrado excelentes capacidades de trabalho, eficiência e fácil adaptação ao diversificado tipo de missões que lhe foram atribuídas.

Quer exercendo funções na área da informação estratégica, quer como chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e, ultimamente, como chefe do Gabinete de Ligação aos Adidos Militares, desempe-

nhou tarefas importantes ao nível da Divisão que muito contribuíram para os bons resultados alcançados e para as excelentes referências recebidas.

Por várias vezes, chefiando delegações ou representando a Divisão em reuniões da OTAN em Bruxelas, o coronel Zuzarte Bastos coordenou grupos de trabalho, defendeu posições nacionais e garantiu apoio importante ao chefe da Divisão com competência e espírito de missão.

Integrado numa área em que o relacionamento com entidades estrangeiras com intensa actividade social exige disponibilidade permanente, em especial fora das horas normais de serviço, a sua conduta sempre afável, dedicada e interessada e as acções que desenvolveu granjearam-lhe elevado prestígio entre os representantes militares das nações amigas.

Oficial inteligente e culto, estabeleceu em permanência uma relação fácil e profícua com os adidos militares estrangeiros acreditados em Portugal e com os adidos portugueses no estrangeiro e acompanhou as mais altas entidades civis e militares, conseguindo com a sua capacidade organizativa e redobradas atenções ser alvo de significativas e elogiosas referências.

Pelas qualidades evidenciadas e actividade desenvolvida, o coronel Zuzarte Bastos prestigiou as Forças Armadas Portuguesas, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

15-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria tirocinado NM 51401411, *José Casimiro Coelho Pereira Pinto*, por, durante os dois anos em que vem desempenhando as funções de adjunto do chefe da Divisão de Informações Militares e chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, ter confirmado as excelentes qualidades pessoais e profissionais que demonstrou ao longo da sua brilhante carreira.

Responsável pela elaboração e execução de estudos importantes no âmbito da Divisão, levados a efeito quer por orientação superior, quer por sua própria iniciativa, revelou sempre elevadas qualidades de trabalho, persistência, bom senso, intuição para a coordenação de situações complexas e capacidade para ultrapassar com êxito situações difíceis e de risco.

Chefiando delegações ou representando o Serviço de Informações Militares em reuniões da OTAN ou de outras organizações internacionais, o coronel Pereira Pinto soube garantir sempre de forma exemplar a salvaguarda dos interesses nacionais e das Forças Armadas, prestigiando-as e prestigiando o serviço a que pertence.

De realçar o empenhamento demonstrado na ligação e cooperação técnica com os diferentes países de língua oficial portuguesa, granjeando a estima, o respeito e a confiança necessários à compreensão e desenvolvimento da colaboração em áreas de interesse comum.

Na prossecução do desenvolvimento de programas de elevada sensibilidade e importância para o serviço, para as Forças Armadas e para o País, obteve sempre os melhores resultados possíveis e adequados aos meios postos à sua disposição.

Oficial inteligente, de inquebrantável lealdade e de uma permanente disponibilidade, o coronel Pereira Pinto foi um precioso auxiliar do director do Serviço de Informações Militares, pelo que é de inteira justiça dar público relevo do trabalho que desenvolveu na sensível e importante área das informações, considerando-se os serviços prestados às Forças Armadas e ao País como extraordinários, relevantes e distintos.

15-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria *José Manuel de Ataíde Montez*, o capitão-de-mar-e-guerra *José Floriano Lopes Fernandes*, o tenente-coronel pára-quedista *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, o tenente-coronel pára-quedista *José Fernando Cardoso Chaves* e o capitão-de-fragata *Aniceto Garcia Esteves*, que integraram, como observadores, a Comissão Mista de Verificação e Fiscalização (CMVF) da Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola, pela forma altamente responsável e meritória como desempenharam as diversificadas tarefas inerentes àquele processo de paz que, à partida, não só excluía o recurso a referências anteriores, como também nas suas exigências e soluções nem sempre possibilitava a aplicação directa da experiência e ou dos próprios conhecimentos técnico-profissionais.

Sentido de abnegação, prontidão, persistência, iniciativa e persuasão vincaram a postura daqueles militares, que teve uma participação caracterizadamente actuante, quer na preparação de todo o normativo regulador para o lançamento e implementação do sistema de cessar-fogo, quer na sua conduta e acompanhamento através de sugestões e recomendações atinentes ao impulsionamento e controlo do processo, incluindo as frequentes visitas de fiscalização e de contacto,

de que souberam retirar informação objectiva e ajustada, além de, por vezes, lhes exigir elevado espírito de sacrifício.

De realçar também o bom e harmonioso relacionamento estabelecido e mantido com as partes e os restantes observadores, em ambiente de abertura e franca cooperação, a contribuir, nalguns casos de modo decisivo, para a obtenção de consensos e ultrapassar situações de dificuldade ou de impasse no desenvolvimento do processo.

Chamados, por vezes, a participarem noutras actividades no âmbito da Missão, sempre o fizeram com total disponibilidade e o maior empenho, numa afirmação inequívoca da sua boa consciência profissional.

Releva-se, pois, o espírito de missão que pautou a conduta destes oficiais superiores, assim como a valiosa e prestimosa contribuição que prestaram ao processo de paz em Angola, com dignificação da instituição militar num país estrangeiro.

15-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria tirocinado NM 51403611, Raul Miguel Socorro Folques pela forma digna, competente e responsável como durante mais de um ano desempenhou as delicadas e complexas funções de representante militar da Delegação Portuguesa à Comissão Mista de Verificação em Moçambique.

Sem a experiência nesta área de actividade que lhe pudesse servir de referência, o seu meritório desempenho caracterizou-se pelo respeito intransigente da mais absoluta imparcialidade e isenção na apreciação e julgamento dos variados litígios e incidentes entre as partes e no apoio incondicional à mediação com vista ao almejado cessar-fogo.

Participando em múltiplas e importantes reuniões onde, entre outros, se trataram de assuntos relativos à definição de corredores de livre circulação, à abertura e instalação de destacamentos de verificação e a pedidos de visitas e de verificação de incidentes fora dos corredores, o seu conhecimento da região e das suas gentes contribuiu decisivamente para que a Delegação Portuguesa tivesse intervenções adequadas e oportunas.

Integrando com frequência as patrulhas que, visando a construção de um clima de confiança junto das populações e de prevenção de incidentes, se deslocavam, não raras vezes, sem as mínimas garantias de segurança, o coronel Folques evidenciou em todas as circunstâncias um inequívoco espírito de missão e de sacrifício, uma total disponibilidade e notória coragem física e moral, a comprovar a sua invulgar compleição de militar operacional.

Não obstante as condições precárias de instalações, de conforto, de privacidade e de meios disponíveis, o coronel Folques nunca descurou o cumprimento integral da sua missão, nem o protagonismo e superiores interesses do nosso país, prestigiando o Exército e as Forças Armadas Portuguesas, pelo que os serviços que prestou se consideram importantes, relevantes e de elevado mérito.

15-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo, por proposta do chefe da Divisão de Operações, o capitão-de-fragata (NII 44463) João Carlos Pina Correia Marques pela forma competente, leal e responsável com que, durante mais de quatro anos, desempenhou as funções de adjunto da 2.ª Repartição da Divisão de Operações.

Oficial dotado de uma facilidade extrema de relacionamento, com profundos conhecimentos da língua inglesa, tomou parte em diversas reuniões internacionais relativas a exercícios navais, onde soube defender com inteligência e firmeza as posições nacionais.

Evidenciou, ainda, o comandante Correia Marques elevadas qualidades de desembaraço, de chefia e de coordenação, como ficou demonstrado em inúmeras tarefas que lhe foram determinadas, de que se destaca a reunião em Lisboa do PXD do exercício «Ocean Safari 91», que fez deslocar a Portugal alta patentes da NATO e por cuja organização foi o directo responsável.

Desempenhou também a contento as funções de adjunto do chefe da sala de situação do COPCEMGFA durante os exercícios realizados e aquando da crise do Golfo, em que sobressaíram a sua elevada competência profissional e vincado espírito de cooperação na preparação e apresentação de *briefings* da situação.

Pela acção desenvolvida ao longo deste extenso período de serviço, com base nas qualidades militares e morais apontadas, é de toda a justiça considerar que o comandante João Carlos Pina Correia Marques prestou neste Estado-Maior-General serviços muito valiosos e de elevado mérito.

17-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o técnico superior de 2.ª classe Dr. José Manuel Mendes Alpoim Moreira, desta DINFOMIL, pela forma exem-

plar, dedicada e competente como tem vindo a desempenhar as suas funções no Gabinete de Estudos e Planeamento, há mais de seis anos.

Metódico, discreto, colaborador, sensato e com grande sentido de responsabilidade, tem-se integrado totalmente nas funções que desempenha, permitindo uma resposta adequada ao tratamento e encaminhamento de toda a documentação que lhe é presente, bem como no estabelecimento correcto dos contactos com diversas entidades, contribuindo assim de uma forma muito eficiente para o bom funcionamento da secção onde trabalha, bem como para a boa imagem da Divisão no exterior.

Quando, por razões de serviço ou carência de pessoal, teve de acumular as suas funções normais com outras actividades do GEP, o Dr. Alpoim, com grande desembaraço, iniciativa, espírito de sacrifício e noção do dever, correspondeu pronta e eficazmente a todas as novas solicitações, mesmo em períodos de grande sobrecarga de trabalho, nunca regateando esforços para o cumprimento integral das suas tarefas, patenteando grande disponibilidade e espírito de missão.

Pelas qualidades profissionais que demonstrou, cumprimento rigoroso das suas tarefas, dedicação ao serviço, esmerada correcção e vontade constante de se valorizar profissionalmente, é justo reconhecer os serviços prestados na Divisão de Informações pelo Dr. Alpoim Moreira como valiosos e de elevado mérito.

17-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel Tm (ENG 50772411), Fernando Manuel Dias do Amaral Marques, pela forma como, durante cerca de quatro anos e meio, exerceu o cargo de chefe da 1.ª Secção da Divisão de Comunicações e Electrónica, do EMGFA, em condições por vezes difíceis e que exigiram grande espírito de sacrifício e ponderação.

Oficial com excelentes conhecimentos técnico-profissionais, com sólida formação e elevado sentido humano, pautou a sua acção por uma grande dedicação ao serviço, sendo de salientar a forma prudente e avisada como enfrentou inúmeras e complexas situações na chefia da 1.ª Secção.

Neste final da carreira militar do coronel Amaral Marques, é da mais elementar justiça dar público testemunho do muito apreço e consideração que me merece.

18-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o tenente-coronel do SAM João Batista Teixeira de Azevedo (80290459) por, no desempenho das suas funções, desde Março de 1988, primeiro como chefe da Secção de Orçamento e, depois, como chefe da Contabilidade do Conselho Administrativo, cargo que agora deixa por motivos de regresso ao Exército, o ter feito com grande competência, dinamismo, clara noção das responsabilidades e dedicação pelo serviço, proporcionando uma correcta gestão administrativa de todos os departamentos e órgãos do EMGFA, com repercussões no bom funcionamento e prestígio dos serviços.

Durante os últimos quatro anos em que, como chefe da Contabilidade, orientou tecnicamente o CA/EMGFA e em que se processaram mudanças na organização e estruturação dos serviços, dando origem a situações complexas e difíceis, manifestou total disponibilidade, fazendo face às mesmas com inteligência, serenidade e grande realismo, além do espírito de organização, firmeza e assinalável capacidade de chefia, qualidades que contribuíram decisivamente para a eficiência do serviço a seu cargo, com relevo para a perfeita ligação e entendimento com os vários departamentos e órgãos estatais e civis com quem houve de manter contactos frequentes e directos.

Oficial de sólida cultura especializada nos campos da administração e gestão públicas, dotado de uma racional disciplina de procedimentos, foi metódico, exigente e de grande dedicação e desenvolveu, além de uma acção pedagógica adequada, um trabalho permanente de coordenação e fiscalização, que se traduziu na sensibilização de todas as secções do Conselho Administrativo para um desempenho responsável, harmonioso e produtivo.

Para além da sua actividade profissional, há, ainda, que salientar no tenente-coronel Teixeira de Azevedo elevadas qualidades militares e humanas, em que se destacam o apuro, a educação, e o culto da lealdade e da camaradagem, pelo que é da maior justiça que, em público louvor, se registre a sua acção e comportamento e se classifiquem os serviços prestados ao EMGFA e à instituição militar de relevantes e de extraordinário mérito.

18-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o tenente-coronel (Tm Ex 50594511), João Joaquim Simões Vilão, que vai deixar o EMGFA, onde durante cerca de quatro anos prestou serviço como adjunto da 1.ª Secção da DICE.

Oficial possuidor de uma sólida formação técnico-profissional e imbuído de um invulgar espírito de bem servir, evidenciou em todas as circunstâncias uma saudável frontalidade, qualidades estas que, aliadas a uma grande capacidade de trabalho, lhe permitiram desempenhar de forma muito meritória as inúmeras tarefas que lhe foram cometidas. É de salientar a actividade desenvolvida na elaboração de projectos e planos de comunicações, nomeadamente nos exercícios TRIDENT, DENSE CROP, ARDENT GROUND, CMX, DRAGON HAMMER e outros.

É-me, pois, muito grato louvar o tenente-coronel Vilão e dar público testemunho da consideração e respeito que merece tão leal colaborador.

18-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o capitão-de-mar-e-guerra Raul Trincalhetas Jansen Semedo pela forma altamente meritória como exerceu, durante cerca de quatro anos, o elevado cargo de comandante naval da Madeira.

Oficial dotado de grande poder de decisão, com elevados conhecimentos das diversas actividades referentes ao meio marítimo, e de larga experiência profissional da vida no mar, evidenciou-se, ainda, no desempenho das funções inerentes à Capitania do Porto com indiscutível autoridade, respeitada e considerada.

Personalidade ímpar, de espírito aberto, franco e generoso, destacou-se pelas excepcionais faculdades de relacionamento, criando no meio militar e social um excelente ambiente de colaboração, que lhe granjeou as maiores atenções e um expressivo louvor do Governo Regional.

Pelos altos serviços prestados no Comando Naval da Madeira e pelas qualidades pessoais e profissionais que revelou, com elevado brilho, em todas as missões de que foi incumbido, merece o capitão-de-mar-e-guerra Raul Semedo que os seus serviços sejam considerados extraordinários, distintos e relevantes.

21-12-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho. — Exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major TODCI (NIP 000625-E), João Manuel de Oliveira Valença, exoneração referida a 1-1-93 para efeitos administrativos. (Não carece de visto do TC.)

Despacho. — Exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o sargento-ajudante de infantaria NIM 43188661, Alexandre Augusto Teixeira dos Anjos, exoneração referida a 1-1-93 para efeitos administrativos. (Não carece de visto do TC.)

4-1-93. — O Director Interino, *Alcino Luciano Roque*, coronel piloto.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 22-12-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal de Armada, do concurso interno geral de ingresso para operário carpinteiro do grupo de pessoal operário qualificado do quadro do pessoal civil da Marinha, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 224, de 28-9-92, se encontra afixada no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, Marinha, Rua do Arsenal, em Lisboa.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho de 22-12-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga na categoria de técnico principal da carreira de análises clínicas e saúde

pública de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), aprovado pela Port. 717/91, de 23-7.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 197/90, de 19-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9.

3 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento da vaga.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover estão definidas na Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se no Hospital da Marinha, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria constante no anexo 1 do Dec.-Lei 203/90 e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — além dos referidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90:

7.1 — Possuir a categoria de técnico de 1.ª classe;

7.2 — Ter o tempo mínimo de serviço na categoria e classificação de serviço de acordo com o n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Provas de conhecimento e avaliação curricular, conforme o estipulado no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89;

8.2 — Programa das provas — é o constante no despacho conjunto de 27-2-87, publicado no DR, 2.ª, 93, de 22-4-87.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Serviço do Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que pertencem os candidatos, da qual conste, de modo inequívoco, a existência e natureza do vínculo, antiguidade na categoria que detém, na carreira e na função pública e classificação de serviço obtida no número de anos exigidos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos julguem também relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os funcionários pertencentes ao QPCM ficam dispensados dos documentos exigidos nas als. a) e b) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados na 4.ª Repartição da DSP.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço do Pessoal, 4.ª Repartição, Marinha, Rua do Arsenal, 1188 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 3.

No caso dos funcionários do QPCM, a apresentação das candidaturas deve ser feita através dos organismos onde prestam serviço.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final estarão à disposição dos interessados, para efeitos de consulta, no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal.

13 — Composição do júri:

Presidente — técnica especialista de análises clínicas Maria da Graça Oliveira Mendes.

Vogais efectivos:

Técnica principal de análises clínicas Ana Maximina Lopes Pinheiro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnico principal de análises clínicas Francisco José da Silva Alho (HMP).

Vogais suplentes:

Técnica principal de análises clínicas Maria Luísa Santos Regada (HMP).

Técnica principal de análises clínicas Maria José Barbosa Pereira (HFA).

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 22-12-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso a técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de construção civil do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), aprovado pela Port. 717/91, de 23-7.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 323/88, de 23-9, e 498/88, de 30-12, despacho conjunto dos CEMGFA e CEM's de 12-10-89, publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-89.

3 — Prazo de candidaturas — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4 — Prazo de validade — dois anos a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final no *DR*.

5 — Conteúdo funcional — é o descrito no anexo II à Port. 717/91, de 23-7.

6 — Vagas a prover — uma vaga actualmente existente e as que ocorrerem dentro do prazo de validade do concurso.

7 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se nos organismos da Marinha, margens Norte e Sul do Tejo, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria constante no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88.

8.2 — Possuir a categoria de técnico-adjunto principal com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, de acordo com o despacho conjunto dos CEMGFA e CEM's de 12-10-89, devendo ser observado o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Serviço do Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos exigidos para a admissão ao concurso;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerça funções no período de referência, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício de funções, para avaliação de identidade do conteúdo funcional, segundo o disposto na al. d) do art. 23.º do citado diploma;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Currículo profissional detalhado;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos julguem também relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os funcionários pertencentes ao QPCM ficam dispensados dos documentos exigidos nas als. a), b) e c) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados na 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço do Pessoal, 4.ª Repartição, Marinha, Rua do Arsenal, 1188 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 3.

No caso dos funcionários do QPCM, a apresentação das candidaturas deve ser feita através dos organismos onde prestam serviço.

13 — A lista dos candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número for inferior a 50, no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal.

14 — Composição do júri:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra António Fernando Salgado Soares.

Vogais efectivos:

Técnico superior principal engenheiro civil Paulo Emídio de Queirós Lopes Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnico de 2.ª classe engenheiro técnico civil Joaquim Crisóstomo Gregório.

Vogais suplentes:

Técnico principal engenheiro técnico civil José Francisco Xavier Fernandes.

Técnica de 2.ª classe engenheira técnica civil Maria Regina de Matos Godinho.

28-12-92. — O Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 3-11-92 do general Chefe do Estado-Maior do Exército (visto, TC, 15-11-92):

Ana Paula Curado Marques — provida, por contrato administrativo de provimento a tempo integral, como professora-assistente do Ensino Superior Politécnico do Instituto Militar dos Pupilos do Exército. Entrou por urgente conveniência de serviço desde 3-11-92. (São devidos emolumentos.)

24-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

Por despacho de 14-10-92 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação (visto, TC, 15-12-92):

António Jorge Alves Mendes — nomeado provisoriamente técnico auxiliar de 2.ª classe de electrotecnia do QPCE/HMP.

Por despacho de 3-11-92 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Providos, por contrato administrativo de provimento a tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, para exercerem funções docentes na Escola de Sargentos do Exército os professores do ensino secundário abaixo designados:

Ana Maria Alves Henriques Guerra.

Isabel Maria Lima Cunha Sá Lopes.

Maria João Coelho Perez Schulz.

Maria Helena Filipe Lopes de Magalhães Branco.

Maria Paula Pinheiro Fernandes Manana.

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 23-12-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, proferidos por subdelegação de competências:

Maria Lisete Reis dos Santos — regressa ao quadro do pessoal civil do Exército/DSP, vinda da situação de licença sem vencimento de longa duração. Tem direito ao 8.º escalão, índice 215.

Providas à categoria de segundo-oficial do quadro do pessoal civil do Exército, precedendo concurso, após a assinatura do respectivo termo de aceitação, os terceiros-oficiais do mesmo quadro a seguir mencionados:

Rosa da Conceição Monteiro Tomar Félix, da DSF — 4.º escalão, índice 230.

Eulália de Jesus Pires Silva Martins, da DSF — 5.º escalão, índice 240.

Maria Amália Faria Oliveira Rodrigues Martins, do EME — 4.º escalão, índice 230.

Graça Maria Henriques Simões Dâmaso da Silva, do HMR-2 — 4.º escalão, índice 230.

Antónia de Fátima dos Anjos L. Conceição Tavares, do RI Elvas — 4.º escalão, índice 230.

Maria Luísa Pinto de Araújo, do IAEM — 4.º escalão, índice 230.
Teresa Maria Gomes Batista da Silva, da CHESMATI — 4.º escalão, índice 230.

Maria Helena Candeias Caetano, da CHESMATI — 4.º escalão, índice 230.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

FORÇA AÉREA

Despacho. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 20-11-92, no HFA, o curso de formação de sargentos SS de 1989-1992, ingressem no QP de Sargentos SS desde 21-11-92 com o posto que lhes vai indicado, nos termos do art. 181.º e n.ºs 1 e 2 do art. 327.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de Sargentos SS:

2SAR SS, os:

FURALG SS RC 080096-B, João Francisco Pereira Lopes — BALFA.

FURALG SS RC 081453-F, Arsénio Feliciano Martins Gonçalves — HFA.

FURALG SS RC 080090-C, Américo Fernando Amaral de Almeida Reis — CMA.

FURALG SS RC 081444-L, Manuel João Carvalho Mourão — BA3.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1-10-91. Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

21-12-92. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 1.º, art. 3.º e n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 233/81, de 1-8, e da Port. 486/88, de 25-7, nomear interinamente o tenente-coronel PILAV (000303-F) Carlos Alberto Pires Castanheira para o cargo de vice-chefe da Missão Militar OTAN (MILREP) em acumulação com as funções que vem desempenhando, em substituição do coronel PILAV (000275-F) Carlos Alberto de Sousa Castro Wanzeller, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, a qual produz efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de visto do TC.)

14-12-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Desp. DGV 61/92. — A livre circulação de mercadorias é imperativo que decorre dos princípios de direito comunitário que regem a recepção e matrícula nos Estados membros de veículos admitidos ou importados.

A comunicação (88/C280/05) da Comissão visa fundamentalmente alcançar o objectivo de transparência do direito comunitário no que concerne à possibilidade de proceder à matrícula de veículos usados.

Torna-se, pois, necessário harmonizar e uniformizar os mecanismos necessários à matrícula de veículos automóveis, reboques e semi-

-reboques anteriormente matriculados noutros países, tendo em conta as especificidades dos provenientes de países terceiros, adoptando normas e prevendo controlos com vista a garantir a necessária segurança. Assim, determino:

1.º A matrícula de veículos automóveis e reboques anteriormente matriculados noutro país deve ser requerida no serviço regional da Direcção-Geral de Viação da área da residência ou sede fiscal do proprietário.

2.º Para efeitos do disposto no número anterior, o requerente deve apresentar a seguinte documentação:

A) Veículos usados provenientes de Estados membros da CE e com menos de um ano:

- Impresso adequado devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- Original do livrete inicial para posterior devolução ao país emissor;
- Certificado de conformidade ou documento de homologação, no caso de o livrete não especificar todos os elementos necessários;
- Documento comprovativo do pagamento ou isenção do imposto devido;
- Planos elaborados por técnico com formação superior na área de engenharia mecânica, quando se trate de veículos pesados de passageiros;

B) Veículos usados provenientes de Estados membros da CE com mais de um ano ou provenientes de países terceiros, independentemente do ano de matrícula:

- Os documentos indicados na al. A);
- Ficha comprovativa de aprovação, nos termos da legislação vigente, em inspecção periódica obrigatória;
- Relatório do ensaio de ruído, emitido por entidade devidamente acreditada, no caso de motociclos.

3.º Os elementos constantes do impresso referido na al. e) da al. A) são, em qualquer dos casos, confirmados através de inspecção de verificação de conformidade das características técnicas, a realizar pelo serviço regional da Direcção-Geral de Viação competente ou por entidade devidamente reconhecida para o efeito.

4.º É revogado o Desp. DGV 66/91, de 29-8.

31-12-92. — O Director-Geral, *A. Viana Festas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho de 29-12-92 do director-geral da Administração Pública:

Licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — autorizado o provimento no lugar de assessor principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 12-11-92, data em que cessou a comissão de serviço como chefe de divisão, mantendo-se em exercício de funções no cargo em que se encontra investida. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 14-8-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, em substituição da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Carlos Alberto Ferreira Alexandre, técnico de informática da EDP — requisitado, ao abrigo do art. 37.º do Dec.-Lei 485/76, de 21-6, por um ano, renovável, para exercer funções de operador de sistema principal no Serviço de Informática Tributária, desta Direcção-Geral, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 365, da referida categoria. (Visto, TC, 30-11-92. São devidos emolumentos.)

O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Évora de 12 e 27-11-92, respectivamente:

Maria Laura Espada de Torres Vaz Freire Príncipe Rosado — ajudante de 1.ª e centro de dia do Centro Regional de Segurança Social de Évora, a exercer funções de telefonista na Direcção Distrital de Finanças de Évora — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 14-11-92. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 5-11-92 do director-geral e de 9-12-92 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto:

Etelvina Odete Vieira de Sousa Oliveira da Rocha, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição — prorrogada a mesma até ao fim do corrente ano, com efeitos a partir de 2-11-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-12-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 265, de 16-11-92, a p. 10 781, a fórmula do concurso para reverificador assessor da carreira técnica superior aduaneira, rectifica-se que onde se lê:

$$CF = \frac{CS + 3EP + HL + 3DC + 2TE}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
EP = experiência profissional;
HL = habilitações literárias;
DC = discussão do currículo;
TE = trabalho escrito.

deve ler-se:

$$CF = \frac{CS + 2EP + HL + 3DC + 2TE + FPC}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
EP = experiência profissional;
HL = habilitações literárias;
DC = discussão do currículo;
TE = trabalho escrito;
FPC = formação profissional complementar.

29-12-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOIRO

Instituto de Seguros de Portugal

Autorização n.º 14/92-DEL/ISP. — A Mapfre Vida, Sociedad Anonima de Seguros y Reaseguros Sobre la Vida Humana, através da sua agência geral em Portugal, solicitou autorização para a abertura de delegações nas localidades de Aveiro, Barreiro, Braga, Eiras (Coimbra) e Valença.

Atendendo aos objectivos que visa prosseguir, designadamente a assistência personalizada e melhor qualidade do atendimento aos seus clientes:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 33.º do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 107/92-XII (publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5), do Secretário de Estado do Tesouro, o Instituto de Seguros de Portugal determina o seguinte:

Fica a Mapfre Vida, Sociedad Anonima de Seguros y Reaseguros Sobre la Vida Humana, através da sua agência geral em Portugal, autorizada a abrir delegações nas localidades de Aveiro, Barreiro, Braga, Eiras (Coimbra) e Valença, conforme endereços previamente comunicados

30-12-92. — O Conselho Directivo: *Manuel José Guedes Vieira* — *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, e nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 260/76, determina-se:

- É aumentado de 9 124 649 796\$ para 10 624 649 796\$ o capital estatutário da empresa Metropolitano de Lisboa, E. P.;
- O aumento de capital será realizado mediante dotação a entregar pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública.

29-12-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral para provimento de oito lugares de técnico superior principal do quadro dos Gabinetes de Apoio Técnico — Comissão de Coordenação da Região do Norte, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 15-6-92, depois de homologada por despacho de 18-12-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

21-12-92. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 12-12-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Carlos Rui de Lemos Neves Branco, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — autorizado a exercer actividade privada.

30-12-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 16-12-92, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-91:

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Joel Marques Veneza, escrivão judicial do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira — com efeitos a partir de 6-11-92.

Luís Manuel Vicente Paula, escrivão judicial do 15.º Juízo Cível de Lisboa — com efeitos a partir de 8-11-92.

Por despachos de 17-12-92 do director-geral:

José Manuel Sousa Teixeira, escrivão judicial do Tribunal da Comarca de Setúbal — transferido, por permuta, para o 7.º Juízo Cível da Comarca do Porto.

Maria Goreti Silva Varela, escrivã judicial do 7.º Juízo Cível da Comarca do Porto — transferida, por permuta, para o Tribunal da Comarca de Setúbal.

(É devido imposto de transferência. Prazo para aceitação dos lugares: cinco dias.)

18-12-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por meu despacho de 16-12-92:

Domingos Teixeira, escrivão-adjunto da comarca de Vila do Conde — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para o Tribunal de Círculo de Portimão.

21-12-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 19-11-92:

Maria Arminda Quaresma dos Santos, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Leiria — convertida em definitiva a nomeação provisória, com efeitos a partir de 8-11-92.

22-12-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 25-11-92:

Delfina da Conceição Andrade — contratada para exercer as funções de empregada de limpeza no Tribunal de Instrução Criminal do Porto.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 30-11-92:

Maria da Glória Ramos Figueirinha Santos — contratada para exercer as funções de empregada de limpeza no Tribunal Judicial de Figueira de Castelo Rodrigo.

(Fiscalização prévia, TC, 14-12-92. São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo Orçamento dos Tribunais.)

28-12-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do director-geral de 23-12-92:

António Óscar da Rocha Oliveira Martins, técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Peso da Régua — convertida em definitiva a nomeação provisória, com efeitos desde 29-11-92.

29-12-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, de 10-12-92, novamente se publica o seguinte despacho:

António Augusto Correia de Moura, técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Penafiel — deferido o pedido de desistência para o lugar de técnico de justiça-adjunto, interino (art. 45.º, n.º 3), do Tribunal de Ponta Delgada, conforme despacho publicado no DR, 2.ª, de 29-10-92.

17-12-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 289, de 16-12-92, a p. 11 883, o meu despacho de 23-11-92, referente à permuta de lugares entre as escriturárias judiciais Maria do Carmo Vala Pires e Isabel Maria Inácio Ferreira, rectifica-se que onde se lê «Tribunal de Círculo e de Comarca de Leiria» deve ler-se «Tribunal de Círculo de Leiria».

21-12-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 278, de 2-12-92, do concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de operador de sistema de 2.ª classe (estagiário), rectifica-se o n.º 6 do aviso de abertura, acrescentando o n.º 4, com o seguinte teor: «Estejam nas condições referidas no art. 19.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1».

31-12-92. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Concurso interno de acesso para um lugar de assessor de medicina legal principal. — Faz-se público que a lista de candidatos do concurso acima referido, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 269, de 20-11-92, se encontra afixada neste Instituto, onde pode ser consultada.

Aviso. — Concurso interno de acesso para um lugar de oficial administrativo principal. — Faz-se público que a lista de candidatos do concurso acima referido, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 270, de 21-11-92, se encontra afixada neste Instituto, onde pode ser consultada.

28-12-92. — O Presidente do Júri, *F. M. Oliveira Sá*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despacho de 20-9-92 do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga:

Maria Manuela Antunes Lopes — celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo período de seis meses, renováveis, para exercer funções correspondentes a segundo-oficial, mediante a retribuição mensal correspondente ao índice 200 da tabela do regime geral da função pública, acrescido dos subsídios de refeição, férias, Natal, e ajudas de custo, de acordo com as normas vigentes para a função pública. A remuneração e os referidos subsídios serão aumentados na mesma proporção e sempre que o for a função pública. O referido contrato produz efeitos a partir de 4-1-93, inclusive. (Visto, TC, 14-12-92. São devidos emolumentos.)

4-1-93. — O Chefe de Repartição, *Lino Fernandes*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despacho de 12-11-92 do director-geral dos Registos e do Notariado:

Licenciado Armando Manuel Monteiro de Almeida, conservador dos Registos Civil e Predial de Lagoa — nomeado conservador, interino, da 11.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (Não carece de visto do TC.)

23-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Por despachos do director-geral datados de:

8-10-92:

Gilda Maria da Silva Ramos Abreu, monitora da Telescola — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Civil de Matosinhos, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

9-10-92:

Vitor de Amaral Tenreiro, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de Coimbra — nomeado escriturário do Cartório Notarial de Penalva do Castelo, integrado no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerado das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 30-11-92. São devidos emolumentos.)

16-10-92:

Ângela Maria Cabido Pontes Sousa Pedro, segundo-oficial da Esc. Prep. de Rabo de Peixe — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Civil da Ribeira Grande, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

21-10-92:

Maria Goretti Marinho Garcia da Silva, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de Braga — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Civil de Vila do Conde, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 27-11-92. São devidos emolumentos.)

António Manuel da Silva Gonçalves Moura Guedes, auxiliar de manutenção do quadro de vinculação da Esc. Sec. de Resende — nomeado escriturário da Conservatória do Registo Civil de Valongo, integrado no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerado das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

26-10-92:

Ana Paula da Conceição Silva, auxiliar de acção educativa na Esc. Sec. de António Inácio da Cruz, Grândola — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Albufeira, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 27-11-92. São devidos emolumentos.)

Maria Isabel Fernandes Tavares Benedy, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Setúbal — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Sines, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

Aldina Maria Gomes Figueira, terceiro-oficial administrativo do Hospital Distrital de Estarreja — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Predial de Estarreja, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 30-11-92. São devidos emolumentos.)

Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes, professora provisória da Esc. C + S de Cerva — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Predial de Nisa, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

António Abel Pereira Cardoso, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — nomeado escriturário da Conservatória do Registo Predial de Lamego, integrado no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerado das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 14-12-92. São devidos emolumentos.)

28-10-92:

Maria Alda da Silva Ferreira da Costa Bernardes, escriturária-dactilógrafa da Esc. Prep. de Castelo de Paiva — nomeada escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Castelo de Paiva, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 30-11-92. São devidos emolumentos.)

Maria de Lourdes da Silva Marinho Gomes, terceiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

2-11-92:

Maria Jacinta Borges Rodrigues Garcia, técnica de justiça auxiliar eventual na Delegação da Procuradoria da República da Comarca de Chaves — nomeada escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vimioso, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 15-12-92. São devidos emolumentos.)

19-11-92:

Estêvão Ferreira Milheiro de Oliveira, escriturário da Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada — transferido para idêntico lugar na Conservatória do Registo Predial da Mealhada (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Ana do Cabo Sabino Nóbrega, escriturária da Conservatória dos Registos Predial e de Automóveis de Ponta Delgada — transferida para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alijó (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

25-11-92:

Paula Cristina Eleutério Couceiro, escriturária da 4.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — transferida para idêntico lugar da 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Amélia da Silva Barbedo Gomes, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Cinfães — transferida para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Lurdes Maria Dias Pereira, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vila Real de Santo António — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Beja (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Graça da Silva Reis, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Murtosa — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Ovar (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Custódia Maria Rodrigues Antunes, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Porto de Mós — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Cascais (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Ana Cristina Ribeiro Aparício Teixeira Rebelo, escriturária da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Cascais (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Paulo Jorge de Lemos Amaral, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Penacova — transferido para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Pinhel (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

26-11-92:

Eliana Selma Nogueira Lourenço Fernandes, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras — transferida para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Aldina Martins Vitorino Marracho, escriturária da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial do Seixal (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Amélia Cristina de Almeida Dias Balão, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Mafra — transferida para idêntico lugar da 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Filomena Correia Gonçalves, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Alpiarça — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Vila Franca de Xira (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Mário Augusto Amorim, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vieira do Minho — transferido para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Helena Maria dos Santos Mota, escriturária do Cartório Notarial de Soure — transferida para idêntico lugar do 1.º Cartório Notarial de Leiria (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

2-12-92:

Ana Margarida Ferreira Pinto da Gama Pereira Ribeiro, escriturária do 2.º Cartório Notarial de Almada — transferida para idêntico lugar do 16.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria do Carmo Fonseca Dionísio, escriturária do Cartório Notarial da Batalha — transferida para idêntico lugar do 13.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Manuel Abrantes Craveiro Aldeia, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Monchique — transferido para idêntico lugar na Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Penamacor (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Sandra Marise da Silva Pereira, escriturária do Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Graça Martins Botto Palhares Falcão Varajão Barbosa Cruz de Oliveira, escriturária do Cartório Notarial de Amares — transferida para idêntico lugar do 1.º Cartório Notarial de Guimarães (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Manuela da Costa Martins, segunda-ajudante (2.º escalão, índice 225) do 1.º Cartório Notarial de Santo Tirso — nomeada primeira-ajudante (1.º escalão, índice 255) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira, segunda-ajudante (2.º escalão, índice 225) da Conservatória do Registo Predial de Abrantes — nomeada primeira-ajudante (1.º escalão, índice 255) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

Zélia Maria dos Santos Ribeiro, escriturária do Cartório Notarial de Ponte de Sor — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Idanha-a-Nova (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas, escriturária da Conservatória do Registo Predial da Covilhã — transferida para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Belmonte (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Cristina Paula Batista Leitão Serras, escriturária do 26.º Cartório Notarial de Lisboa — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Moscavide (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

4-12-92:

Maria da Conceição Simões Pimentel Coelho Paiva, escriturária do Cartório Notarial de Soure — transferida para idêntico lugar do 4.º Cartório Notarial de Coimbra (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Rosa Maria Maia Vila Nova e Sousa, escriturária do 22.º Cartório Notarial de Lisboa — transferida para idêntico lugar do 7.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Helena Gonzalez Candeias Coveiro, escriturária do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Moura (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Salomé dos Santos Paulo, escriturária do Cartório Notarial de Protesto de Letras de Lisboa — transferida para idêntico lugar do 11.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Vitória Maria Lucas Damas Pinto, escriturária do Cartório Notarial da Vidigueira — transferida para idêntico lugar do 2.º Cartório Notarial de Évora (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Manuela Andrade Pereira, escriturária da Secretaria notarial de Vila do Conde — transferida para idêntico lugar do 8.º Cartório Notarial do Porto (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Alice Fonseca, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vinhais — nomeada segundo-ajudante do Cartório Notarial de Carrizada de Ansiães (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

9-12-92:

António Augusto Sousa Peixoto, escriturário da Conservatória do Registo Predial de Paredes — transferido para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Póvoa de Lanhoso (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Beatriz Nogueira da Silva Lopes, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Torre de Moncorvo — transferida para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Alfândega da Fé (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Luísa Manuela Pereira Guimarães, escriturária do Cartório Notarial de Paços de Ferreira — transferida para idêntico lugar do 2.º Cartório Notarial de Santo Tirso (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

11-12-92:

Eugénia Maria Vieira Arrabaça, segunda-ajudante do Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis — nomeada segunda-ajudante do Cartório Notarial de Alcanena (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

15-12-92:

Eudarda de Sousa de Almeida Pereira Cardoso, ajudante principal do 26.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeada ajudante princi-

pal do 4.º Cartório Notarial de Lisboa (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

28-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares
e da Administração Financeira e Patrimonial

Aviso. — Para efeitos do art. 3.º da Lei 4/82, de 15-4, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 31-12-92 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por escudo
Rand sul-africano	0,021 80
Novo Kuanza da República Popular de Angola	3,985 00
Florim das Antilhas Holandesas	0,013 00
Real saudita da Arábia Saudita	0,027 40
Dinar argelino	0,157 00
Peso argentino	0,007 21
Dólar australiano	0,010 50
Xelim austríaco/shilling	0,079 20
Dinar do Barein	0,002 73
Franco belga	0,232 00
Dólar das Bermudas	0,007 29
Cruzeiro brasileiro	63,291 00
Lev da Bulgária	0,167 00
Escudo de Cabo Verde	0,496 00
Dólar canadiano	0,009 10
Coroa da República Checa e Eslovaca	0,209 90
Peso chileno	2,733 00
Yuan ou ren-min-bi da China	0,042 00
Libra cipriota	0,003 40
Peso colombiano	4,904 00
Won da Coreia do Sul	5,717 00
Franco CFA da Costa do Marfim	1,930 00
Peso cubano	0,009 62
Coroa dinamarquesa	0,043 20
Libra egípcia	0,024 10
Colon de El Salvador	0,007 32
Sucre do Equador	13,850 00
Dólar dos Estados Unidos da América	0,007 32
Markka da Finlândia	0,035 90
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0,004 49
Dracma da Grécia	1,396 00
Quetzal da Guatemala	0,007 32
Peso da Guiné-Bissau	62,305 30
Florim holandês	0,012 70
Lempira das Honduras	0,007 32
Dólar de Hong-Kong	0,054 70
Forint da Hungria	0,614 00
Rupia indiana	0,199 00
Rial iraniano	0,467 00
Dinar iraquiano	0,002 10
Libra irlandesa	0,004 25
Coroa islandesa	0,435 00
Shekel de Israel	0,019 60
Lira italiana	9,789 00
Yen do Japão	0,900 00
Dinar jordano	0,004 98
Novo dinar jugoslavo	5,288 00
Shilling do Kénia	0,250 00
Dólar liberiano	0,007 29
Franco luxemburguês	0,238 00
Kuacha do Malawi	0,031 60
Dirham marroquino	0,058 80
Peso mexicano	22,222 00
Metical de Moçambique	19,076 70
Nova córdoba da Nicarágua	0,007 32
Naira da Nigéria	0,134 00

Divisas	Taxa de conversão — Por escudo
Coroa da Noruega	0,045 00
Dólar da Nova Zelândia	0,013 60
Rial de Omã (Sultanato)	0,002 81
Balboa do Panamá	0,007 28
Rupia do Paquistão	0,178 00
Guarani do Paraguai	11,123 00
Novo sol do Peru	0,011 50
Zloty da Polónia	105,263 00
Franco CFA da República Centro-Africana	1,930 00
Lei da Roménia	3,127 00
Dobra de São Tomé e Príncipe	2,522 00
Franco CFA do Senegal	1,930 00
Dólar de Singapura	0,011 50
Libra da Síria	0,064 30
Emalangeni da Suazilândia	0,021 30
Coroa sueca	0,047 80
Bath da Tailândia	0,184 00
Dólar de Trinidad e Tobago	0,033 30
Dinar tunisino	0,006 06
Lira turca	57,803 00
Novo peso do Uruguai	24,450 00
Rublo da Rússia	3,092 20
Bolívar da Venezuela	0,531 00
Zaire da República do Zaire	102,040 80
Kuacha da Zâmbia	1,675 00
Dólar do Zimbábwe	0,038 50

22-12-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Domingues de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS EUROPEUS

Desp. 34/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada Raquel da Conceição Caiado para, no âmbito do meu Gabinete, executar acções de apoio técnico.

Esta nomeação produz efeitos até 31-1-93. Pela realização dos referidos trabalhos é-lhe atribuída uma remuneração equivalente ao salário auferido por um adjunto de gabinete, incluindo as despesas de representação inerentes àquele cargo.

12-11-92. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Vitor Ângelo da Costa Martins*.

Desp. 35/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Maria João Marques de Barros Lourenço para prestar colaboração no meu gabinete em tarefas de secretariado no âmbito da preparação de *dossiers* e agendas das reuniões do Conselho de Ministros das Comunidades Europeias.

Esta nomeação produz efeitos até 31-12-93, auferindo a nomeada a remuneração que corresponde ao cargo de secretária pessoal de Gabinete.

31-12-92. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Vitor Ângelo da Costa Martins*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria 29/93 (2.ª série). — No âmbito de aplicação do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriou a Port. 494/76, de 6-8, em nome de Marieta Berta de Sales Castilho da Costa, o prédio rústico denominado «Carneiro», com 236,1250 ha, sito na freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 5 da secção R.

Analisado o processo de reserva de herdeiros de Maria José Castilho da Costa Vilar Gomes, que são os actuais titulares dos direitos à propriedade do prédio, verificou-se que o património rústico dos mesmos é inexpropriável, uma vez que a sua pontuação fica aquém dos limites instituídos pela Lei 109/88, de 26-9, com a redacção introduzida pela Lei 46/90, de 22-8, para expropriação.

Assim, nos termos dos arts. 11.º, 13.º, 15.º e 31.º da referida lei, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, derrogar a Port. 494/76, de 6-8, na parte em que opera a expropriação do prédio rústico denominado «Carneiro», acima identificado, respeitando-se o restabelecimento dos direitos de arrendamento, ao abrigo dos arts. 20.º e 49.º da lei aludida, de Joaquim Cavas Gonçalves sobre

os 36,1025 ha desse prédio, excedentes à reserva de 200,0225 ha que lhe havia sido atribuída ao abrigo da Lei 77/77, de 29-9, no citado prédio.

4-1-93. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o n.º 9.2.4 do aviso de abertura de concurso, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-92, a p. 12 143, para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, que passa a ter a seguinte redacção:

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Curso até uma semana — 1 ponto;
Curso até um mês — 2 pontos;
Curso de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Curso até uma semana — 0,5 pontos;
Curso até um mês — 1 ponto;
Curso de mais de um mês — 2 pontos.

28-12-92. — O Director dos Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas na categoria de oficial de matança principal do quadro de pessoal do Matadouro da Figueira da Foz (ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 137, de 16-6-92, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e no Matadouro da Figueira da Foz.

Da lista cabe recurso para o presidente da Comissão de Reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio de fotocópia ao interessado.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de servente do grupo de pessoal operário e auxiliar dos quadros de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, ex-Junta Nacional das Frutas e do ex-Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos (concurso E/7), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, é a que a seguir se publica e que a mesma se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto (Rua do Padre António Vieira, 1, 4.º, Lisboa):

Classificação final:

	Valores
1.º Carlos Alberto Gomes	14,114
2.º José Armando Preto Mamede	13,276
3.º Beatriz Maria Leal Firmino Luís	13,232
4.º Joaquim Pires Paula	13,232
5.º Glória Neves Botelho Videira	13,215
6.º António José Abreu Bernardo	12,995
7.º António de Sousa Alves	12,977
8.º Glória Maria Jesus Silvestre	12,925
9.º Manuel do Carmo Calado	12,925
10.º Acúrcio Manuel Paulo	12,876
11.º Alfredo Messias	12,742
12.º Alberto José Raposo	12,671
13.º Diamantina Fernandes	12,671
14.º Luís Henrique Vale Gomes	12,671
15.º Domingos Elías Magro	12,580
16.º António José Morais	12,576
17.º António Maria Rodrigues	12,576
18.º Benjamim José Xavier	12,576
19.º Carlos Santos Topete	12,576
20.º Edgar Nascimento Rodrigues	12,576

	Valores
21.º Ernesto Ascensão Martins	12,576
22.º Evaristo Jesus Fernandes	12,576
23.º Francisco Cândido Alves	12,576
24.º Ilídio Joaquim Moreira	12,576
25.º Isabel Conceição Mesquita Salgado	12,576
26.º Joaquim dos Anjos Gomes	12,576
27.º José Fernando Rodrigues Sousa	12,576
28.º José Francisco Peixe	12,576
29.º José Joaquim Fernandes	12,576
30.º José Manuel Telo	12,576
31.º José Pedro Jantarada	12,576
32.º Manuel Augusto Soares	12,576
33.º Manuel Filipe Sanches	12,576
34.º Manuel Maria Gonçalves	12,576
35.º Manuel Maria Ribeiro	12,576
36.º Narciso Augusto Alves da Veiga	12,576
37.º Domingos Coelho da Rocha	12,574
38.º Joaquim Matos Dias	12,552
39.º Carlos Alberto Hermano	12,537
40.º António Joaquim Monteiro	12,532
41.º José Esteves Lourenço	12,532
42.º José Jorge Bicho	12,532
43.º José Lucas Mendes	12,532
44.º Manuel Alves da Silva	12,532
45.º Maria Conceição Rua Reis	12,532
46.º Norberto Terras Silva	12,532
47.º Adelaide Purificação Pires Lourenço	12,515
48.º Emília Augusta Martins	12,515
49.º Isaura Pires Cunha André	12,515
50.º José Martins Paléco	12,515
51.º José Moreira Matos	12,515
52.º Leonel Jesus Gonçalves	12,515
53.º Manuel Oliveira Sanches	12,515
54.º Clara Pires Manso	12,506
55.º José Pires	12,506
56.º Maria Adelina Lopes Rabaça Pires	12,506
57.º Maria Albertina Paula Pires	12,506
58.º Maria de Jesus Antunes Cruz Santos	12,506
59.º Maria Rita Salgueiro Valente	12,506
60.º Alfredo Farinha Tomás	12,471
61.º António Lopes Gerardo	12,471
62.º António Manuel Moura Torres	12,471
63.º Joaquim Milheiro Anselmo	12,471
64.º José Craveiro Nicolau	12,471
65.º António Machado	12,470
66.º Francisco Sequeira Rúbio	12,434
67.º Vitorino Nascimento Gonçalves	12,312
68.º Georgina Maria Augusta Gonçalves	12,262
69.º Lucília Santos Costa Varandas	12,233
70.º Eleutério André Afonso	12,176
71.º Eliseu Lucas Pires	12,176
72.º Elisabete Santos Mendes Robalo	12,132
73.º Ramiro Nascimento Martins	12,109
74.º José Miguel Conduto	12,098
75.º Albertina Conceição Quina Raposo	11,920
76.º Ana Maria Luís Pires	11,920
77.º José Anjos Azevedo Costa	11,876
78.º Manuel Esteves Nunes	11,732
79.º Dino Nascimento Afonso	11,726
80.º Maria do Céu Castro Silva Seixas	11,679
81.º Ana Maria Pereira dos Santos	10,932

Concorrentes excluídos por não terem comparecido à entrevista:

Amadeu Sá Carneiro.
 António Luís Fernandes.
 António Maria Gonçalves.
 António Santos Martins.
 Arminda Afonso Amaral Leal.
 Lucinda Silva Magalhães.
 Maria Amália Cavaco Cristina.
 Maria de Fátima Nunes Saraiva.
 Maria de Lurdes da Silva Martinho Fernandes de Deus.
 Nazaré Gonçalves Pimentel.
 Patrocínia de Lurdes Coelho.
 Raquel Dias Silva Félix de Almeida.

Da lista, homologada em 6-11-92, cabe recurso para o Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia ao interessado.

O Director de Serviços, *J. Costa e Castro*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 28-12-92, no uso de competência delegada:

Maria Fernanda da Costa Nascimento Carreira Fernandes — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 3 dias.

Elsa Maria Morais Garcia Nunes — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 6 dias.

Margarida Maria Barbosa Estácio Marques Mendes Gaspar — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 29 dias.

Armando Martins Rosa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 2 dias.

João Joaquim Francisco Mascarenhas — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 4 dias.

Maria Odete Andrés Pereira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 18 dias.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

4-1-93. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Por despachos de 31-12-92 do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro:

Ana Maria Belchior Simões Monteiro Fonseca e Manuel Carlos Varela de Quadros Figueiredo, técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro — nomeados, precedendo concurso, técnicos de 1.ª classe (escalão 1, índice 320) do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação dos novos lugares. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

31-12-92. — O Director da Delegação, *Gil Patrão*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, na Avenida de Sá Bandeira, 111, em Coimbra, a lista de classificação final de estágio dos candidatos admitidos no concurso aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 271, de 23-11-90.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º, do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

4-1-93. — O Presidente do Júri, *José Alberto Lopes Feio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do disposto na al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final do estagiário da carreira técnica superior (área funcional: geologia) contratado por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, foi homologada por despacho de 16-12-92 do director-geral, encontrando-se afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Serviços Geológicos de Portugal, Rua da Academia das Ciências, 1200 Lisboa.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação cabe recurso para o Secretário de Estado da Indústria, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da lista ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

28-12-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Por contrato de 22-11-92:

Maria Teresa de Fátima Ribeiro Gomes de Barros Serraventoso — contratada, em regime de trabalho a termo certo, para desempenhar neste Instituto as funções correspondentes a técnica superior principal, pelo prazo de um ano, renovável por igual período, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com direito à remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 500. (Visto, TC, 18-12-92. São devidos emolumentos.)

29-12-92. — A Chefe da Repartição, **Maria Ema Pires Dias Cardoso**.

Por despachos de 17-9 e 30-12-92 do Secretário de Estado da Indústria e da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

João Carlos Correia Toste Rego — requisitado à EDP — Electricidade de Portugal, E. P., para exercer neste organismo as funções de investigador auxiliar, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 2-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-12-92. — A Chefe da Repartição, **Maria Ema Pires Dias Cardoso**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 357/ME/92. — 1 — Por ter sido requisitado para exercer funções na Câmara Municipal de Lisboa, cessaram as funções de coordenador da equipa de projecto de acompanhamento das escolas profissionais que estavam cometidas ao licenciado **Eduardo Manuel Fernando Graça**.

2 — De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 397/88, de 8-11, nomeio para coordenar a equipa de projecto referida no número anterior a licenciada **Maria Teresa Ferrão Patrício**.

14-12-92. — O Ministro da Educação, **António Fernando Couto dos Santos**.

Desp. 359/ME/92. — O Instituto Gregoriano de Lisboa, escola secundária vocacional especializada, foi criado pelo Dec.-Lei 356/90, de 10-11.

Considerando que não se encontra ainda publicada a portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Educação fixando os quadros de pessoal docente e não docente daquele estabelecimento de ensino;

Considerando que o Dec.-Lei 356/90, de 10-11, determina a respectiva execução no que se reporta à escola secundária vocacional especializada, através de calendário a estabelecer por despacho do Ministro da Educação:

Ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 356/90, de 10-11, determino:

1 — Enquanto não for publicada a portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Educação fixando os quadros de pessoal docente e não docente da escola secundária vocacional especializada denominada Instituto Gregoriano de Lisboa, considera-se a mesma em regime de instalação.

2 — A portaria a que se refere o número anterior será publicada no prazo máximo de seis meses a contar da data da publicação do presente despacho.

21-12-92. — O Ministro da Educação, **António Fernando Couto dos Santos**.

Secretaria-Geral

Lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso, referência B, para preenchimento de 22 vagas de terceiro-oficial (carreira de pessoal administrativo) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 11, de 14-1-91:

Admitidos:

Albertina Pereira Monteiro.
Ana Maria Bargado Virgolino.
Ana Maria Castela Ribeiro Lopes Elvas de Campos.
Ana Maria Marques.

Angelina do Livramento Matias.
Anunciação da Silva Gaspar.
Augusto Marques Lopes.
Cecília de Fátima Olmo Firmino.
Dionísio Soares da Silva.
Elizabeth Maria do Carmo Pinto Henriques.
Eunice Gomes dos Reis.
Fernando Alberto da Rocha Rosa.
Graça Maria Pereira da Silva Ferreira.
Helena Maria da Cruz Ferreira Silva.
Indaleto Ferreira Combo.
Isabel Maria Cirne Lourenço.
João dos Reis Baltazar.
Lucinda Rodrigues Ferreira.
Manuel Ferreira Lopes.
Maria Albertina Silva Pinheiro Moreira Pinto.
Maria Amélia da Silva Monteiro Pedrosa.
Maria Cândida Carolina Rainho Pires Daribeira.
Maria Celina de Jesus Maia Martins.
Maria do Céu Anjos Sousa Saldanha.
Maria da Conceição Guerreiro Saramago dos Santos Albano.
Maria da Conceição Mestre da Silva.
Maria Deonilde Marques Ferreira Pedro.
Maria de Fátima Carreira Moniz.
Maria Fernanda Ferreira Fitas.
Maria Fernanda Santos Domingues.
Maria da Graça da Cunha Pedrosa Rodrigues.
Maria da Graça Lourenço de Sousa.
Maria Helena Barata João.
Maria Helena dos Reis Bidarra Nunes.
Maria Júlia da Cunha Santos Ferreira.
Maira Lúcia Rebelo Fialho Lopes.
Maria de Lurdes da Fonseca.
Maria Manuela Fonseca Bilelo.
Maria Manuela dos Santos Domingues.
Maria Margarida Saraiva Rodrigues Marques.
Maria Teresa da Costa Pereira vaz.
Raul José da Silva Lima.
Rogério Jorge Sobreiro dos Santos.
Rosa Maria Marques Simões.
Rosa Maria dos Santos Roxo Pereira.
Teresinha de Jesus Borges da Costa.
Vitor Manuel Tenreiro.

Excluídos:

Adelino Eduardo Lopes Brás (1).
Aldina Bernardo Henriques (1).
Alzira dos Anjos da Silva Correia (1).
Amélia Fernanda Alves de Oliveira (4) (6) (7) (8).
Ana Maria Guia Maia Frade (7).
Ana Maria Pissarro Peredo (1).
Ana Maria dos Santos Ribeiro (2) (8).
Ana Maria Vicente Duarte (2) (4).
Ana Paula Monteiro Pires Saraiva (2) (3) (4) (5) (8).
Ana da Soledade Lucas (3) (4) (7) (8).
Anabela Baeta dos Santos Inglês Marques (7).
Anabela Pereira Gaio (1).
António Joaquim Lopes Valente (1).
António Jorge Porto Robalo (4).
António Justino Bigote Pinto (7).
António Lourenço Ribeiro (2) (7) (8).
António Manuel Maia Rebelo (2) (4) (5) (6) (7).
Arménio Santos Luís (7).
Armindo Brites Ferreira (2) (7).
Carlos Martins (1).
Carminda de Jesus Martins (2) (7) (8).
Carminda do Nascimento Pais da Silva Rodrigues (1).
Celeste dos Anjos Gonçalves Castelo (3) (4) (7).
Célia Maria Henriques Nogueira Calado (1).
Cesaltina Maria Mourato Pires (7).
Elisabete da Conceição Rodrigues (1).
Elsa Maria da Conceição de Matos Seguro Martinho (1).
Elvira das Dores Guerreiro Palhinha (4) (4).
Fátima de Lurdes Pereira da Silva (1).
Fernanda Pires Henriques Tavares Gonçalves (1).
Glória de Araújo Cardoso (2) (7) (8).
Graça Maria da Cruz Jagundo Filipe (8).
Graça Maria Mends Carvalho (2) (3) (6) (7).
Gracinda Maria Dias Hingá (1).
Helena Margarida Marques de Almeida Joaquim Vieira (7).
Helena Maria Ferreira Pires (4) (7) (8).
Idalina de Campos Martins Janela (1).
Irene de Jesus Luis Ferreira (3) (6) (7).

Isabel Maria Bernardes Lopes Esteves ⁽¹⁾.
 Joana Rosa Ferreira Americano Morais Teixeira ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 João António de Carvalho Dias Ferreira ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾.
 João Manuel Saraiva de Sousa ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾.
 Joaquim Maria Dias Morgado Martins ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾.
 José de Almeida Santos ⁽¹⁾.
 José Manuel Fernandes ⁽¹⁾.
 Julieta Mendes Pedro ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾.
 Laurete Maria Fernandes Teixeira ⁽²⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾.
 Leonilde Serra Saraiva ⁽¹⁾.
 Leontina Ferreira Rodrigues ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾.
 Lúcia Martins Resende ⁽¹⁾.
 Luis Manuel Santos Teodoro ⁽¹⁾.
 Luis da Silva Dias Vale ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾.
 Manuel Garcia Tavares Proença ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Amélia Bandeira Marques de Carvalho ⁽⁴⁾.
 Maria da Anunciação Simões de Sousa ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria da Ascensão Vigário Ramos ⁽¹⁾.
 Maria Augusta da Costa Garrido ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾.
 Maria do Carmo Santos Freitas ⁽¹⁾.
 Maria do Carmo de Sousa Coimbra Fernandes ⁽⁷⁾.
 Maria do Céu Torres Inácio Barata ⁽¹⁰⁾.
 Maria Clara Mendes de Abreu Maia ⁽¹⁾.
 Mariua da Conceição Almeida Lopes ⁽¹⁾.
 Maria da Conceição Costa da Cruz ⁽¹⁾.
 Maria Cristina Barreto de Almeida Santos Bandeira ⁽¹⁾.
 Maria da Cruz Marques Reduto Janela ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Deolinda Sousa Martins Costa ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Edite Dias ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Edite Simões Dias da Silva ⁽¹⁾.
 Maria Eugénia Henriques Nobre de Jesus Rosa ⁽²⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria de Fátima Coelho de Faria Calisto ⁽¹⁾.
 Maria de Fátima da Piedade Louro da Silva Fernandes ⁽²⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Goretti Cardoso Henriques Pereira ⁽²⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria da Graça Bernardo Gomes Góis ⁽¹⁾.
 Maria da Graça Pinheiro Carreira Calado ⁽⁴⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria da Graça Sousa Vieira Silva de Jesus ⁽¹¹⁾.
 Maria Graciete de Oliveira Ramos de Matos ⁽¹⁾.
 Maria Guilhermina Pereira da Silva Ramos ⁽²⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Helena Duarte Gonçalves ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾.
 Maria Helena Marques dos Santos ⁽¹⁾.
 Maria Helena Lopes Simão Barata ⁽¹⁾.
 Maria Ilda Rebelo Dias ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾.
 Maria Irene da Conceição Freire Terceiro ⁽²⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria Isabel Rodrigo Lourenço da Cruz ⁽⁴⁾.
 Maria Isabel dos Santos Torralvo Patoilo ⁽²⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria José Brás Mendes Barbosa ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria José Monteiro Nabais Teixeira ⁽²⁾ ⁽³⁾.
 Maria Judite Ferreira Marques ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾.
 Maria Laura Amaral Faria Simões ⁽²⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria Laura de Oliveira Gomes ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾.
 Maria de La Salette Cordeiro da Silva Lopes ⁽²⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria Leonor de Faria ⁽¹⁾.
 Maria Lúcia da Silva Machado ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria Lucinda dos Santos Silva ⁽¹⁾.
 Maria Luísa Anta de Sousa ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Luísa Campos Teixeira ⁽¹⁾.
 Maria Luísa Jesus Cristóvão ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾.
 Maria de Lurdes Ferreira Nunes Rebelo ⁽¹⁾.
 Maria de Lurdes Fianho António Pereira ⁽¹⁾.
 Maria de Lurdes Simões ⁽⁵⁾.
 Maria da Luz Duarte Bernardino da Piedade ⁽⁴⁾ ⁽⁷⁾.
 Maria Madalena de Jesus Fernandes Saldanha Pelica ⁽¹⁾.
 Maria Manuela Henriques Lopes Pragana ⁽⁵⁾.
 Maria Manuela Patrício Antunes ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾.
 Maria Manuela dos Reis Marques Ribeiro ⁽¹⁾.
 Maria Odete Pereira Lucas Simões ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Maria Odília Sá Dias ⁽⁸⁾.
 Maria Perpétua Medeiros Morais Batista ⁽⁴⁾ ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾.
 Maria Selda Pereira dos Santos ⁽⁸⁾.
 Miguel Pereira Leonardo ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾.
 Natália Martins da Costa ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾.
 Paula Cristina Canas Francisco ⁽¹⁾.
 Paula Cristina Pintassilgo Marques Rodrigues ⁽¹⁾.
 Paulo Alexandre da Silva Dias Ferro ⁽⁷⁾.
 Pedro Manuel Martins Branco ⁽²⁾ ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾.
 Rosa de Jesus Mota da Silva ⁽⁵⁾.
 Rosa Maria Gomes Simões ⁽¹⁾.
 Rosa Maria da Silva Henriques Duarte Lopes ⁽⁴⁾.
 Rosa Maria Vasconcelos Ferreira Rodrigues ⁽⁸⁾.
 Rosinda Maria Freire dos Santos Rito ⁽¹⁾.
 Susana da Glória Fernandes dos Santos ⁽¹⁾.
 Teresa Maria dos Reis Sousa ⁽²⁾ ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾.

Trindade da Silva Penas Mendes Marques ⁽¹⁾.
 Zulmira da Conceição Pereira Jorge Ribeiro ⁽¹⁾.
 Zulmira Marques Gonçalves ⁽²⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾.

Desistências:

Maria Isabel da Conceição Videira França.

⁽¹⁾ Não é funcionário nem agente (n.º 4 do aviso de abertura) ou não possui o curso geral do ensino secundário ou equivalente [al. a) do n.º 4 do aviso de abertura] nem se encontra aprovado em concurso de habilitação [al. b) do n.º 4 do aviso de abertura].

⁽²⁾ Faltam as indicações relativas às als. a), b) e c) do n.º 7 do aviso de abertura.

⁽³⁾ Falta a declaração referida na al. d) do n.º 7 do aviso de abertura.

⁽⁴⁾ Por não ter indicado claramente o concurso a que se candidata, com indicação da respectiva referência e do local ou locais de trabalho onde pretende vir a ser colocado [al. e) do n.º 7 do aviso da abertura].

⁽⁵⁾ Por não ter apresentado a declaração relativa a vínculo e categoria [al. a) dos n.ºs 8.1 e 8.2 do aviso de abertura].

⁽⁶⁾ Falta o documento comprovativo das habilitações literárias [al. b) do n.º 8.1 do aviso de abertura].

⁽⁷⁾ Falta o documento comprovativo da prática de dactilografia [al. c) do n.º 8.1 do aviso de abertura].

⁽⁸⁾ Falta o *curriculum vitae* [al. d) do n.º 8.1 e al. c) do n.º 8.2 do aviso de abertura] ou assinatura do mesmo.

⁽⁹⁾ Apresentou apenas um requerimento para mais de um concurso (n.º 7 do aviso de abertura).

⁽¹⁰⁾ Licença sem vencimento de longa duração (n.º 4 do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12).

⁽¹¹⁾ Não está abrangida pelo n.º 4 do aviso de abertura, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Os candidatos admitidos serão oportunamente notificados, individualmente e no domicílio, do local, data e horário da realização da prova prática de dactilografia.

Os candidatos admitidos estão dispensados de comparecer à entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 10 do aviso de abertura do concurso.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

28-12-92. — A Presidente de Júri, *Maria Isabel Alves Ventura Rodrigues Batista*.

Aviso. — Faz-se público que a entrevista profissional de selecção mencionada no n.º 8 do aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas de chefe de repartição do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, publicado no DR, 2.ª, 258, de 9-11-91, terá lugar na Avenida de 24 de Julho, 142, 3.º, em Lisboa, nos dias e para os candidatos a seguir indicados, sempre às 14 horas e 30 minutos:

Dia 8-2-93:

De Albertina Rosa Alves dos Santos Sardela a António de Oliveira Gomes.

Dia 9-2-93:

De António Magalhães da Fonseca a Fernanda Maria Mestre Simões.

Dia 10-2-93:

De Francisco Dias Grazina a Jorge Filipe da Costa Pinto Martins.

Dia 11-2-93:

De José Guilherme Ferreira da Silva a Maria Adriana da Luz Alves da Silva.

Dia 15-2-93:

De Maria Alice Dinis Correia de Paiva Setúbal a Maria da Graça Furtado Canto e Castro.

Dia 16-2-93:

De Maria Helena da Silva Pontes Nunes a Maria Leonor Rebelo Palhares de Macedo Fragoso de Almeida.

Dia 17-2-93:

De Maria Lucília Farto Pereira Cidade Alpiarça a Maria Manuela Rodrigues Costa dos Santos.

Dia 18-2-93:

De Maria Zulete Ponte Martins a Zélia de Jesus Pacheco da Silva.

Os candidatos que não juntarem ao seu processo de candidatura documentos comprovativos dos cursos de formação profissional que mencionaram no currículo deverão comparecer na entrevista munidos dos mesmos.

29-12-92. — A Presidente do Júri, *Gabriela Faria dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 19/SEES/92. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito, para exercer funções de apoio administrativo ao meu Gabinete, a técnica especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Relações de Trabalho, do Ministério do Emprego e Segurança Social, Olga Monteiro Branco de Almeida.

1-12-92. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Pedro Augusto Lynce de Faria*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 224/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, autorizo a transferência, a seu pedido, para a Delegação Escolar de Monção do delegado escolar de Melgaço, Joaquim Meira Marques Henriques.

15-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 225/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, e do art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, nomeio, interinamente, em comissão de serviço, para o cargo de delegado escolar de Melgaço o subdelegado escolar de Monção, Armando Dias Canosa.

15-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 227/SERE/92. — *Louvor.* — O motorista de ligeiros Ilídio Garcez da Silva, cessou, recentemente, o desempenho das suas funções, por ter passado à situação de aposentado, após 38 anos de serviço.

No momento em que cessa funções neste Gabinete, apraz-me louvar publicamente o Sr. Garcez pela extraordinária dedicação, lealdade e sentido do dever que, aliados a uma elevada estatura moral, lhe granjearam o respeito e a amizade de todos aqueles com quem lhe foi dado colaborar.

18-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Por despacho da directora regional de Educação de Lisboa:

Reajustamento da rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico no ano lectivo de 1992-1993 (as localidades referem-se, pela ordem indicada, ao núcleo escolar, freguesia e concelho de localização das escolas. Dentro de parênteses, o número de lugares do quadro criados nas escolas):

Criação de lugares, nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2:

Distrito de Lisboa:

Um lugar na Esc. 4 de Falagueira, Falagueira, Amadora (9).
Um lugar na Esc. 3 de Buraca, Buraca, Amadora (13).
Um lugar na Esc. 3 de Loures, Loures, Loures (8).
Um lugar na Esc. 4 de Paço de Arcos, Paços de Arcos, Oeiras (7).
Um lugar na Esc. de Murganhal, Paço de Arcos, Oeiras (6).
Dois lugares na Esc. 2 de Massamá, Queluz, Sintra (15).
Um lugar na Esc. 4 de Aqualva, Aqualva-Cacém, Sintra (10).
Um lugar na Esc. 1 de Rinchoa, Rio de Mouro, Sintra (8).
Um lugar na Esc. 4 de Rinchoa, Rio de Mouro, Sintra (6).
Um lugar na Esc. 5 de Rinchoa, Rio de Mouro, Sintra (15).

Levantamento de suspensão de lugares, nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2 (dentro de parênteses, a data de publicação da suspensão dos lugares):

Distrito de Lisboa:

Dois lugares na Esc. 19 do concelho de Lisboa, 1.ª Delegação Escolar (16) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 63 do concelho de Lisboa, 1.ª Delegação Escolar (16) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 52 do concelho de Lisboa, 1.ª Delegação Escolar (12) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 110 do concelho de Lisboa, 2.ª Delegação Escolar (29) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 3 do concelho de Lisboa, 3.ª Delegação Escolar (8) (9-1-91).
Um lugar na Esc. 8 do concelho de Lisboa, 3.ª Delegação Escolar (16) (20-5-92).
Um lugar na Esc. 68 do concelho de Lisboa, 3.ª Delegação Escolar (13) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 79 do concelho de Lisboa, 3.ª Delegação Escolar (6) (20-5-92).
Um lugar na Esc. 154 do concelho de Lisboa, 4.ª Delegação Escolar (33) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 113 do concelho de Lisboa, 6.ª Delegação Escolar (27) (11-9-89).
Dois lugares na Esc. 159 do concelho de Lisboa, 6.ª Delegação Escolar (21) (11-9-89).
Quatro lugares na Esc. 175 do concelho de Lisboa, 6.ª Delegação Escolar (24) (11-9-89 e 3-11-90, respectivamente).
Um lugar na Esc. 1 da Reboleira, Reboleira, Amadora (32) (11-9-89).
Dois lugares na Esc. 2 da Reboleira, Reboleira, Amadora (26) (20-5-92).
Um lugar na Esc. 1 da Venteira, Venteira, Amadora (51) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 1 da Brandoa, Brandoa, Amadora (75) (11-9-89).
Três lugares na Esc. do Estoril, Estoril, Cascais (10) (3-11-90 e 6-4-84, respectivamente).
Um lugar na Esc. de São João do Estoril, Estoril, Cascais (10) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 2 de Carcavelos, Carcavelos, Cascais (9) (11-9-89).
Um lugar na Esc. da Rebelva, Carcavelos, Cascais (8) (3-11-90).
Um lugar na Esc. 1 de Pinheiro de Loures, Loures, Loures (8) (20-5-92).
Um lugar na Esc. 4 da Póvoa de Santo Adrião, Santo António dos Cavaleiros, Loures (14) (9-1-91).
Dois lugares na Esc. 1 de Odivelas, Odivelas, Loures (30) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 2 de Odivelas, Odivelas, Loures (24) (3-11-90).
Dois lugares na Esc. 4 de Odivelas, Odivelas, Loures (30) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 2 de Urmeira, Pontinha, Loures (13) (3-11-90).
Cinco lugares na Esc. 1 de Moscavide, Moscavide, Loures (25). (11-9-89, 20-5-92 e 9-1-91, respectivamente).
Um lugar na Esc. 2 de Moscavide, Moscavide, Loures (17) (11-9-89).
Três lugares na Esc. 1 de Oeiras, Oeiras, Oeiras (21) (3-11-90).
Um lugar na Esc. 2 de Oeiras, Oeiras, Oeiras (26) (11-9-89).
Dois lugares na Esc. 3 de Oeiras, Oeiras, Oeiras (28) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 1 de Caxias, Paço de Arcos, Oeiras (7) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 2 de Mira-Sintra, Aqualva-Cacém, Sintra (14) (11-9-89).
Um lugar na Esc. 1 de Belas, Belas, Sintra (8) (3-11-90).
Um lugar na Esc. 2 de Alverca, Alverca, Vila Franca de Xira (20) (20-5-92).

Suspensão de lugares providos, nos termos dos arts. 70.º, 71.º e 72.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2:

Distrito de Lisboa:

Um lugar na Esc. 165 do concelho de Lisboa, 1.ª Delegação Escolar (15).
Um lugar na Esc. 97 do concelho de Lisboa, 2.ª Delegação Escolar (9).
Um lugar na Esc. 149 do concelho de Lisboa, 3.ª Delegação Escolar (5).
Dois lugares na Esc. 187 do concelho de Lisboa, 6.ª Delegação Escolar (26).
Um lugar na Esc. do Freixial, Aldeia Gavinha, Alenquer (2).
Um lugar na Esc. de Azedia, Pereira de Palhacana, Alenquer (2).

Um lugar na Esc. de Pipa, Santana da Carnota, Alenquer (2).
 Um lugar na Esc. de Penedos, Ventosa, Alenquer (2).
 Três lugares na Esc. 2 da Falagueira-Venda Nova, Falagueira, Amadora (26).
 Dois lugares na Esc. 3 da Falagueira-Venda Nova, Falagueira, Amadora (29).
 Um lugar na Esc. 1 da Mina, Mina, Amadora (38).
 Um lugar na Esc. 2 da Brandoa, Brandoa, Amadora (28).
 Dois lugares na Esc. 3 da Brandoa, Brandoa, Amadora (18).
 Um lugar na Esc. de Quinta da Serra, Arruda dos Vinhos, Arruda dos Vinhos (2).
 Um lugar na Esc. de Alcobela de Baixo, Arranhó, Arruda dos Vinhos (2).
 Um lugar na Esc. de Aveiras de Baixo, Aveiras de Baixo, Azambuja (2).
 Um lugar na Esc. de Maçussa, Maçussa, Azambuja (2).
 Um lugar na Esc. de Adão Lobo, Cadaval, Cadaval (1).
 Um lugar na Esc. de Cercal, Cercal, Cadaval (2).
 Um lugar na Esc. de São Salvador, Cercal, Cadaval (2).
 Um lugar na Esc. de Pragança, Lamas, Cadaval (2).
 Um lugar na Esc. de Avenal, Vilar, Cadaval (2).
 Dois lugares na Esc. 3 de Cascais, Cascais, Cascais (16).
 Um lugar na Esc. 5 de Cascais, Cascais, Cascais (8).
 Dois lugares na Esc. 2 de Amoreira, Alcabideche, Cascais (5).
 Um lugar na Esc. da Malveira, Alcabideche, Cascais (9).
 Um lugar na Esc. de Manique, Alcabideche, Cascais (10).
 Um lugar na Esc. 3 de Tires, São Domingos de Rana, Cascais (9).
 Um lugar na Esc. 2 de Loures, Loures, Loures (5).
 Dois lugares na Esc. 2 de Pinheiro de Loures, Loures, Loures (9).
 Um lugar na Esc. 2 de Bucelas, Bucelas, Loures (7).
 Um lugar na Esc. de Cabeço de Montachique, Lousa, Loures (4).
 Cinco lugares na Esc. 1 de Póvoa de Santo Adrião, Póvoa de Santo Adrião, Loures (47).
 Um lugar na Esc. 5 de Odivelas, Odivelas, Loures (21).
 Um lugar na Esc. 2 da Paiã, Pontinha, Loures (6).
 Um lugar na Esc. 2 de Ramada, Ramada, Loures (13).
 Um lugar na Esc. 2 de Sacavém, Sacavém, Loures (12).
 Três lugares na Esc. 3 de Sacavém, Sacavém, Loures (24).
 Um lugar na Esc. 1 de Camarate, Camarate, Loures (23).
 Dois lugares na Esc. 5 de Camarate, Camarate, Loures (9).
 Um lugar na Esc. 6 de Camarate, Camarate, Loures (9).
 Um lugar na Esc. 1 de Santa Iria de Azoia, Santa Iria de Azoia, Loures (29).
 Um lugar na Esc. 3 de Santa Iria de Azoia, Santa Iria de Azoia, Loures (13).
 Um lugar na Esc. 2 de São João da Talha, São João da Talha, Loures (9).
 Um lugar na Esc. de Cabeça Gorda, Marteleira, Lourinhã (6).
 Um lugar na Esc. de Miragaia, Miragaia, Lourinhã (2).
 Um lugar na Esc. 2 de Marquiteira, Santa Bárbara, Lourinhã (2).
 Um lugar na Esc. de Murgeira, Mafra, Mafra (2).
 Um lugar na Esc. de Carvoeira, Carvoeira, Mafra (2).
 Um lugar na Esc. do Seixal, Ericeira, Mafra (2).
 Um lugar na Esc. de Paço, Igreja Nova, Mafra (2).
 Um lugar na Esc. de Venda do Pinheiro, Milharado, Mafra (8).
 Dois lugares na Esc. 1 de Porto Salvo, Oeiras, Oeiras (21).
 Um lugar na Esc. 3 de Porto Salvo, Oeiras, Oeiras (10).
 Dois lugares na Esc. do Dafundo, Carnaxide, Oeiras (11).
 Três lugares na Esc. 2 de Linda-a-Pastora, Carnaxide, Oeiras (17).
 Um lugar na Esc. 3 de Linda-a-Velha, Carnaxide, Oeiras (23).
 Quatro lugares na Esc. 3 de Queluz, Queluz, Sintra (24).
 Três lugares na Esc. 1 de Agualva, Agualva-cacém, Sintra (25).
 Um lugar na Esc. de Lopas, Agualva-cacém, Sintra (19).
 Dois lugares na Esc. 1 de Mira-Sintra, Agualva-cacém, Sintra (48).
 Um lugar na Esc. de Casal de Cambra, Belas, Sintra (15).
 Um lugar na Esc. da Abrunheira, São Pedro, Sintra (7).
 Um lugar na Esc. 1 de Albogas, Almargem do Bispo, Sintra (2).
 Um lugar na Esc. de Almargem do Bispo, Almargem do Bispo, Sintra (5).
 Um lugar na Esc. 1 do Sabugo e Vale de Lobos, Almargem do Bispo, Sintra (8).
 Um lugar na Esc. 2 de Albarraque, Rio de Mouro, Sintra (10).
 Um lugar na Esc. 1 de Alvarinhos, São João das Lampas, Sintra (2).
 Um lugar na Esc. 2 da Terrugem, Terrugem, Sintra (2).
 Um lugar na Esc. 1 de Vila Verde, Terrugem, Sintra (5).
 Um lugar na Esc. 2 de Vila Verde, Terrugem, Sintra (2).
 Um lugar na Esc. de Moitelas, Sapataria, Sobral de Monte Agraço (2).
 Um lugar na Esc. de Pêro Negro, Sapataria, Sobral de Monte Agraço (3).
 Um lugar na Esc. de Orjariça, Santa Maria, Torres Vedras (2).

Um lugar na Esc. de Ribeira de Pedrulhos, Santa Maria, Torres Vedras (3).
 Dois lugares na Esc. de Sarge, Santa Maria do Castelo, Torres Vedras (4).
 Um lugar na Esc. de Póvoa de Penafirme, A dos Cunhados, Torres Vedras (4).
 Um lugar na Esc. de Sobreiro Curvo, A dos Cunhados, Torres Vedras (6).
 Um lugar na Esc. de Carvoeira, Carvoeira, Torres Vedras (3).
 Um lugar na Esc. de Dois Portos, Dois Portos, Torres Vedras (2).
 Um lugar na Esc. de Folgarosa, Maxial, Torres Vedras (2).
 Um lugar na Esc. 1 de Outeiro da Cabeça, Outeiro da Cabeça, Torres Vedras (4).
 Um lugar na Esc. de Runa, Runa, Torres Vedras (4).
 Um lugar na Esc. de Fernandinho, São Mamede da Ventosa, Torres Vedras (2).
 Um lugar na Esc. de Azenha Velha, São Pedro da Cadeira, Torres Vedras (5).
 Um lugar na Esc. 1 de Soltaria, São Pedro da Cadeira, Torres Vedras (3).
 Um lugar na Esc. de Boavista, Silveira, Torres Vedras (5).
 Um lugar na Esc. de Carvalhal, Turcifal, Torres Vedras (2).
 Um lugar na Esc. de Casal da Coxa, Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira (2).
 Três lugares na Esc. 1 de Alverca, Alverca, Vila Franca de Xira (19).
 Um lugar na Esc. de São João dos Montes, São João dos Montes, Vila Franca de Xira (2).
 Um lugar na Esc. 2 de Póvoa de Santa Iria, Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira (6).
 Quatro lugares na Esc. de Cabo, Vialonga, Vila Franca de Xira (18).
 Três lugares na Esc. 1 de Vialonga, Vialonga, Vila Franca de Xira (27).
 Quatro lugares na Esc. 2 de Vialonga, Vialonga, Vila Franca de Xira (36).

Distrito de Santarém:

Um lugar na Esc. de Carril, Carvalhal, Abrantes (2).
 Um lugar na Esc. 2 de Vale da Horta (Brunheirinho), Bemposta, Abrantes (2).
 Um lugar na Esc. de Caniceira, Vale de Cavalos, Chamusca (2).
 Um lugar na Esc. de Rebocho, Coruche, Coruche (3).
 Um lugar na Esc. de Tojosa, São Vicente do Paul, Santarém (3).
 Um lugar na Esc. de Vale das Onega, Alcaravela, Sardoal (2).
 Um lugar na Esc. de Chancelaria, Chancelaria, Torres Novas (2).
 Um lugar na Esc. de Rio de Couros, Rio de Couros, Ourém (3).

Distrito de Setúbal:

Dois lugares na Esc. 3 do Feijó, Laranjeiro, Almada (11).
 Três lugares na Esc. 1 de Monte de Caparica, Caparica, Almada (18).
 Um lugar na Esc. 1 do Laranjeiro, Laranjeiro, Almada (10).
 Um lugar na Esc. 6 do Barreiro, Alto do Seixalinho, Barreiro (24).
 Dois lugares na Esc. 2 da Baixa da Banheira, Baixa da Banheira, Moita (33).

Integração de escolas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 412/80, de 27-9):

Distrito de Lisboa:

Em Aveiras de Cima, (Aveiras, Azambuja, a Esc. 2 (10) é integrada na n.º 1 (14), passando o quadro da escola única do núcleo escolar a ser constituído por 24 lugares.
 Em Amoreira, Alcabideche, Cascais, a Esc. 2 (5) é integrada na n.º 1 (7), passando o quadro da Esc. 1 do núcleo escolar a ser constituído por 12 lugares.
 A Esc. 3 será atribuído o n.º 2.

22-12-92. — A Directora Regional de Educação de Lisboa, *Maria de Lourdes Neto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola C+S de Penalva do Castelo

Aviso. — Nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos desta Escola a lista do pessoal não docente que, nos

termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4, foi reposicionada no escalão a que corresponde a sua antiguidade na categoria.

Os interessados dispõem de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4-1-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Carlos Gomes Marques*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 101/92. — Por deliberação da Comissão Permanente para a Segurança da Navegação Aérea, alargada aos representantes dos Estados não membros da Organização Eurocontrol que participam no Sistema de Taxas de Rota, foram aprovadas as taxas unitárias e tarifas transatlânticas a vigorar a partir de 1-1-93.

Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 461/88, de 14-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 118/90, de 6-4, determina-se o seguinte:

1.º — 1 — A taxa unitária para os espaços das regiões de informação de voo sob jurisdição de Portugal será de:

- a) 42,46 ecus, para a Região de Informação de Voo de Lisboa;
- b) 11,09 ecus, para a Região de Informação de Voo de Santa Maria.

2 — A taxa de câmbio com base na qual são estabelecidas as taxas referidas no número anterior é de 1 ecu = 172\$911.

3 — Os montantes das tarifas transatlânticas previstas no n.º 8.º da Port. 829/88, de 29-12, constam do anexo I ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 — As taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao ECU, na base das quais foram calculadas as tarifas transatlânticas, constam do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2.º O presente despacho produz efeito a partir do dia 1-1-93 e substitui o Desp. MOPTC 75-XII/92, de 8-9.

29-12-92. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

ANEXO I

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	ECU
1	2	3
Zona I (entre 14ºW. e 110ºW. e a norte de 55ºN., à excepção da Islândia).	Frankfurt	1 400,61
	London	944,48
	Paris	1 227,98
	Prestwick	494,79
Zona II (entre 40ºW. e 110ºW. e 28ºN. e 55ºN.).	Abidjan	143,62
	Amman	1 658,94
	Amsterdam	916,02
	Athinai	1 247,79
	Bale-Mulhouse	936,75
	Banjul	139,18
	Barcelona	763,78
	Belfast	210,15
	Beograd	1 510,53
	Berlin	1 019,96
	Birmingham	516,55
	Bordeaux	522,96
	Bristol	511,89
	Bruxelles	871,22
	Budapest	1 449,90
	Cairo	1 462,61
	Cardiff	323,56
	Casablanca	347,85
	Dakar	139,07
	Dublin	138,78
	Dubrovnik	1 431,82
	Dusseldorf	1 043,85

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	ECU
1	2	3
Zona II (entre 40ºW. e 110ºW. e 28ºN. e 55ºN.).	East Midlands	572,25
	Frankfurt	1 130,62
	Geneva	901,29
	Glasgow	318,73
	Hamburg	1 050,48
	Helsinki	550,48
	Istanbul/Atatürk	1 532,05
	Jeddah	1 599,76
	Kiev	1 071,99
	København	829,70
	Köln-Bonn	1 064,46
	Lagos	139,84
	Lamezia Terme	1 171,86
	Las Palmas, Gran Canaria	485,93
	Leeds and Bradford	509,56
	Lille	757,70
	Lisboa	397,16
	Ljubljana	1 367,13
	London	599,20
	Luxembourg	1 024,75
	Lyon	926,03
	Maastricht	958,25
	Madrid	553,72
	Málaga	633,66
	Manchester	466,38
	Manston	678,13
	Marseille	931,10
	Milano	1 038,92
	Monrovia	139,18
	Moskva	594,09
	München	1 309,43
	Nantes	486,84
	Napoli-Capodichino	1 048,31
	Newcastle	491,27
	Nice	938,23
	Oostende	766,75
	Oslo	614,37
	Paris	730,73
	Ponta Delgada, Açores ..	144,39
	Porto	290,86
	Praha	1 313,45
	Prestwick	318,73
	Riyadh	1 570,04
	Roma	1 075,36
	Sal I., Cabo Verde	139,07
	Santa Maria, Açores	154,48
	Santiago, Espanha	254,19
	Shannon	91,31
	Sófia	1 586,39
	Stockholm	614,37
	Stuttgart	1 148,35
	Tel-Aviv	1 627,04
	Tenerife	445,47
	Torino	1 094,79
	Toulouse-Blagnac	692,86
	Veneza	1 236,32
	Warszawa	941,77
	Wien	1 430,59
	Zagreb	1 501,62
	Zürich	1 066,90
Zona III (a oeste de 110ºW. e entre 28ºN. e 55ºN.).	Amsterdam	1 052,69
	Düsseldorf	1 145,79
	Frankfurt	1 172,48
	Geneva	1 367,86
	Hamburg	763,99
	København	862,26
	London	882,46
	Luxembourg	1 287,60
	Madrid	439,89
	Manchester	700,45
	Milano	1 075,75
	Paris	996,92
	Prestwick	441,74
	Shannon	86,99
	Zürich	1 451,36

Aeródromos de partida (ou de primeiro destino) situados	Aeródromos de primeiro destino (ou de partida)	ECU
1	2	3
Zona IV (a oeste de 40°W. e entre 20°N. e 28°N., in- cluindo o México).	Amsterdã	880,12
	Barcelona	871,34
	Berlin	1 063,00
	Bruxelas	895,38
	Düsseldorf	1 001,65
	Frankfurt	1 064,46
	Goteborg	738,11
	Hamburg	1 040,12
	Helsinki	544,94
	København	870,60
	Köln-Bonn	1 020,79
	Lisboa	450,80
	London	587,16
	Madrid	639,04
	Manchester	418,59
	Milano	981,49
	München	1 191,52
	Oslo	551,69
	Paris	655,71
	Praha	1 245,53
	Roma	1 101,75
	Sal I., Cabo Verde	90,83
	Santa Maria, Açores	155,37
	Shannon	171,11
	Stockholm	608,09
	Wien	1 373,50
	Zürich	990,12
Zona V (a oeste de 40°W. e entre o equador e 20°N.).	Amsterdã	1 042,38
	Bale-Mulhouse	995,07
	Barcelona	905,80
	Bordeaux	712,07
	Düsseldorf	1 158,05
	Frankfurt	1 106,92
	Hamburg	1 178,14
	Helsinki	706,40
	Köln-Bonn	1 084,10
	Las Palmas, Gran Canaria	620,81
	Lisboa	534,39
	London	808,54
	Lyon	947,80
	Madrid	722,27
	Manchester	625,37
	Marseille	1 123,24
	Milano	1 118,92
	München	1 183,48
	Nantes	670,47
	Paris	826,66
	Porto	519,53
	Porto Santo, Madeira	320,25
	Prestwick	393,95
	Roma	1 237,17
	Santa Maria, Açores	203,28
	Santiago, Espanha	523,34
	Shannon	264,78
	Stockholm	1 257,79
	Tenerife	615,53
	Toulouse-Blagnac	670,47
	Zürich	1 097,57

ANEXO II

Estado	Taxa de câmbio aplicada
Reino da Bélgica	42,0743 francos belgas.
Grão-Ducado do Luxemburgo	42,0743 francos luxemburgueses.
República Federal da Alemanha	2,042 43 marcos alemães.
República Francesa	6,892 32 francos franceses.
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	0,714 185 libras esterlinas.
Reino dos Países Baixos	2,303 10 florins.
Irlanda	0,766 221 libras irlandesas.

Estado	Taxa de câmbio aplicada
Confederação Suíça	1,827 43 francos suíços.
República Portuguesa	172,911 escudos portugueses.
República da Áustria	14,3758 xelins.
Reino de Espanha	129,976 pesetas.
República Helénica	250,515 dracmas.
República da Turquia	9,519 40 liras turcas.
República de Malta	0,411 384 liras maltesas.
República de Chipre	0,587 855 libras cipriotas.
República da Hungria	106,08 florints húngaros.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto especialista, da carreira de técnico-adjunto experimentador, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 247, de 26-10-92, cuja acta foi homologada por meu despacho de 23-12-92.

2 — Do despacho de homologação cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no prazo de 10 dias, com dilatação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

29-12-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 14-12-92:

José Fernando Dinis Canas, arquitecto principal do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão de obras da Direcção de Serviços Regional de Monumentos de Lisboa do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-92. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior assessor do quadro da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. — 1 — Homologação por meu despacho de 23-12-92, no âmbito das delegações de competência que me foram conferidas, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Direcção-Geral, a lista de classificação final do concurso em epígrafe.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

28-12-92. — O Subdirector-Geral, *António da Silva Bento Maia*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde, aberto conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

Aviso. — Notifica-se Helena Maria Seabra Antunes, operadora de lavanderia do extinto Centro de Saúde Mental de Castelo Branco, com última residência conhecida na Quinta das Pedras, lote 8, 3.º, direito, 6000 Castelo Branco (arts. 69.º e 59.º, n.º 2, do ED), de que, por despacho do Ministro da Saúde de 22-12-92, proferido sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 96/92-D, em que

é arguida e que correu termos nesta Inspeção-Geral, lhe foi aplicada a pena de demissão e que terá 60 dias para recorrer ou pedir a reabertura do processo.

4-1-93. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso de Pessoal Administrativo e Suas Chefias dos Estabelecimentos Dependentes e Integrados no Ministério da Saúde, aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, faz-se público que, por despacho de 15-12-92 da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Faro, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de um lugar vago na categoria de segundo-oficial da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Faro, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e para as que vierem a vagar no período de dois anos.

3 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a desempenhar são as estabelecidas no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e no mapa anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com maior incidência na área de contabilidade.

4 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Faro, Rua de Teófilo Braga, 19, 8000 Faro.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente à categoria de segundo-oficial da escala salarial constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do qual faz parte integrante, fixado de acordo com as regras do mesmo diploma legal, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — possuir pelo menos três anos de serviço na categoria de terceiro-oficial com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção — a selecção faz-se nos termos do Regulamento já citado e constará de:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, solicitando a admissão ao concurso, dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Faro, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que considere de interesse para a apreciação do seu mérito.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos a lei.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- c) Declaração dos serviços da qual conste o vínculo à função pública, categoria que detém e respectiva antiguidade e a antiguidade na função pública;
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tenha especificado no requerimento;
- e) *Curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários da Escola Superior de Enfermagem de Faro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do número anterior, desde que já constem dos seus processos individuais, devendo neste caso inutilizar no respectivo requerimento uma estampilha fiscal de 150\$, relativa ao imposto do selo.

9 — O programa das provas é o que consta do Regulamento dos Concursos identificado no n.º 1 deste aviso.

10 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Luís Manuel da Cunha Gambôa, enfermeiro-director da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Vogais efectivos:

Dina Semião Correia Moreira, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Emídio José Cabrita de Oliveira, segundo-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Domingos Mendonça, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Manuel José Ribeiro, chefe de repartição do Hospital Distrital de Elvas, em comissão de serviço no Hospital Distrital de Faro.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

30-12-92. — Pela Comissão de Gestão, *Luís Manuel da Cunha Gambôa*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento do concurso, faz-se pública a fórmula a aplicar na avaliação curricular, bem como a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para enfermeiros do nível 1 existentes no quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 249, de 28-10-92, com a alteração introduzida pelo *DR*, 2.ª, 284, de 10-12-92:

Assim, a fórmula de avaliação curricular a aplicar neste concurso será a seguinte:

$$CF = \frac{(NC \times 3) + (EP \times 10) + (HL \times 2) + (FP \times 5)}{20}$$

em que:

NC = nota do curso;
EP = experiência profissional;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional.

Experiência profissional:

Sem experiência — 10 pontos;

Experiência profissional nesta instituição: mais dois pontos por cada seis meses de serviço;

Experiência profissional fora desta instituição: mais um ponto por cada ano de serviço.

Habilitações literárias:

Até ao 9.º ano, ou equivalente — 10 pontos;

Do 10.º ao 11.º ano ou equivalente — 17 pontos;

12.º ano ou equivalente — 20 pontos.

Formação profissional:

Sem formação — 10 pontos;

Por cada oito horas de formação reconhecida como de interesse para a instituição mais 1 ponto;

Elaboração de trabalhos, participação em formação com interesse para a instituição ou publicação de trabalhos, até ao limite máximo de 10 pontos.

Candidatos admitidos:

Aida Maria da Costa Paredes.

Alexandrina Maria Marques Fernandes.

Almerinda Carlos Gaspar.

Ambrosina Maria Soares da Costa Maia Reis.

Anabela Ferreira Oliveira da Silva.

Anabela dos Santos Resende.

Anabela Teixeira Pinto Velho.
 Ana Isabel Correia Pires.
 Ana Isabel Garcia Madeira.
 Ana Lúcia da Silva Rodrigues.
 Ana Luísa Lopes Marques.
 Ana Maria de Freitas Fontes.
 Ana Marisa Silva Duarte Bessa.
 Ana Paula da Silva Santos.
 Ana da Purificação Lopes Fernandes.
 Armando da Silva Bastos.
 Augusta Maria Santos Sousa Freire Antunes.
 Aurora da Conceição da Rocha Araújo.
 Beatriz Maria Rei Soares Ferreira.
 Carla Cristina Reis de Oliveira.
 Carlos Alberto Pinto de Magalhães.
 Cármen José Nunes de Pinho Chaves.
 Cármen Maria da Silva Passos.
 Carminda Paula Lima Quesada.
 Cesaltina Martins Saraiva.
 Clara Maria Rodrigues Ramos.
 Cláudia Maria Carneiro da Silva.
 Cristina Freitas de Carvalho.
 Cristina Maria de Carvalho Vilhena Marques.
 Cristina Maria Ferreira Andrade.
 Cristina Maria Montenegro Pereira Pinto.
 Cristina Maria Oliveira Cerqueira.
 Dolores Cristina Oliveira Lopes Murta.
 Dulcilene Nascimento Carius;
 Elisa Alberta Pires.
 Elvira Paula da Cruz Oliveira Miranda.
 Emília Maria da Costa Araújo.
 Emília Maria Fernandes Neves.
 Ernesto Jorge de Almeida Morais.
 Esmeralda Maria Sousa Nunes.
 Eugénio Manuel Esteves.
 Fátima de Jesus Moreira Gomes.
 Fernanda Adelaide Lisboa Pacheco.
 Fernanda Caçote Teló Monteiro.
 Fernanda Pastora da Cunha Ribeiro Azevedo.
 Francisco Manuel Pinheiro Oliveira.
 Graça Paula Gil Trindade.
 Graciete Teixeira Tavares.
 Gracinda Rosa Tavares de Pina.
 Helena Maria Ferreira Rosas Alves.
 Helena Maria Madeira Vilela de Araújo Jesus.
 Isabel da Conceição Pereira Pinto.
 Isabel Jesus Cunha Costa.
 Isabel Martins Canas.
 José Joaquim Reis das Silva.
 José Manuel Maia Campos.
 Laura Maria Santos Silva Oliveira.
 Lina Maria Martins Pereira.
 Lucília Rosário Rodrigues Cardoso.
 Luzia da Conceição da Silva Oliveira.
 Marco António Sobral.
 Margarida Rosa Salazar Direitinho.
 Maria Beatriz Gonçalves Fernandes Pais.
 Maria Maria Célia Ginja Figueira Leite.
 Maria do Céu Pinto Pereira.
 Maria do Céu Santos Amorim.
 Maria da Coceição Gomes Lourenço.
 Maria da Conceição Marques Rodrigues.
 Maria Esmeralda Reis Barreira.
 Maria de Fátima Costa de Araújo Moura.
 Maria de Fátima Leite Ferreira.
 Maria de Fátima Neves Cardoso da Silva.
 Maria Francisca de Sottomayor Negrão.
 Maria Idalina de Jesus Pinho.
 Maria Inês de Paiva Ruiz da Mota Braga.
 Maria de Jesus Chumbo dos Santos Tremezinho.
 Maria João Aguiar Ferreira da Silva.
 Maria José de Oliveira Gomes Pinho.
 Maria José Rato da Silva Pinto.
 Maria José da Silva Crista.
 Maria José Sousa Silva Reis.
 Maria Luísa Marques Coelho.
 Maria Manuela Cardoso Lopes.
 Maria Manuela Vieira Fragoso.
 Maria Paula Geadá de Matos Trigo e Lourenço.
 Maria do Rosário Correia Rodrigues Lopes de Matos.
 Maria do Rosário Reis de Oliveira Silva.
 Maria do Rosário Terrão Cruz.
 Maria Teresa Rodrigues Reis de Castro Silva.

Nelson Marques Pais.
 Olga da Conceição Costa Maia.
 Ondina Loureiro Nova Jerónimo.
 Palmira Maria Oliveira Veloso.
 Paula Cristina Fernandes dos Santos.
 Paula Cristina Gonçalves Fernandes.
 Paula Cristina da Rocha Dique Fernandes.
 Paulo Emílio da Silva Mota.
 Paulo Jorge Mota Gomes.
 Rodrigo Octávio da Mata Nunes.
 Rosa Arminda Oliveira Sá.
 Rosa Maria Azevedo Monteiro Alves.
 Rosa Maria Santos Pinheiro.
 Rui Paulo Bessa Lopes.

Candidata excluída:

Helena do Céu Constanço Lebreiro (a).

(a) Excluída por não ter entregue documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais exigidos para admissão ao concurso.

Da exclusão cabe recurso, nos termos da lei, para o director deste Instituto, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do aviso no *DR*.

18-12-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Joaquim dos Santos Lopes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santa Marta

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-92, publica-se que, no que diz respeito ao nome do enfermeiro admitido a concurso interno geral de acesso para provimento de 20 lugares de enfermeiro graduado do Hospital de Santa Maria, onde se lê «José Manuel Casanova Matos» deve ler-se «João Manuel Nicolau Casanova Matos».

29-12-92. — A Directora, *Maria de Fátima Montalvão*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos legais, que, por despacho de 23-12-92 do conselho de administração, foi homologada a lista de classificação final do concurso de provimento de assistente de gastroenterologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 13-11-92. A referida lista será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a partir da publicação deste aviso no *DR*.

23-12-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Moutinho*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro do Hospital de Egas Moniz, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 6-6-92, se encontra afixada no *placard* da Repartição de Pessoal do referido Hospital, sito na Rua da Junqueira, 126, Lisboa, onde pode ser consultada.

21-12-92. — O Presidente do Júri, *Fernando da Silveira*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Para os devidos efeitos se comunica que, por despacho de 15-12-92 do conselho de administração deste Hospital, foi alterada a constituição do júri do concurso de provimento para assistente de radiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 248, de 27-10-92, ficando o mesmo assim constituído:

Presidente — Dr.ª Maria João Reis Silva de Soares Pais, assistente graduada de medicina interna e adjunta da directora clínica.

Vogais efectivos:

Dr. Ernesto Passos Ângelo, director do serviço de radiologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.
Dr.ª Maria da Graça Frias Barreiros, assistente de radiologia do IPOFG de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Moura Coutinho Torrinha, assistente de radiologia do IPOFG de Lisboa.
Dr. José Manuel Lima Martins, assistente de radiologia do Hospital de Santa Marta.

22-12-92. — O Director, *João Queiroz e Melo*.

Hospital Distrital de Alcobaça

Aviso. — *Concurso institucional de provimento externo de ingresso para assistente de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 28-12-92, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

O referido lugar foi descongelado pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92.

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 26-11-92, foi a referida quota atribuída a este Hospital e comunicada pelo ofício n.º 9247, de 9-12-92.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, informou a mesma não haver pessoal disponível no quadro de excedentes interdepartamentais em condições de ocupar o lugar a concurso.

2 — O concurso é institucional externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados ou não à função pública, e visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número, data e termo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

6.3 — O interessado que vier a ser provido pode vir a prestar serviço não só neste Hospital Distrital de Alcobaça mas também noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3) e o regime de horário de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, a tempo completo (35 horas semanais), de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular, de acordo com a secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Óscar João Pereira de Caires Bello, director clínico do Hospital Distrital de Alcobaça.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Deus Botelho Garcia Andrade Pimenta, chefe de serviço de anesthesiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Décio Bernardino Pereira de Sousa, assistente graduado do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Henriqueta Maria Brandão Marques, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Leiria.

Dr.ª Maria do Carmo Pereira Marques Constante da Rocha, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Leiria.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — *Concurso institucional de provimento externo de ingresso para assistente de pediatria.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 29-12-92, se encontra aberto concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

O referido lugar foi descongelado pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92.

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 30-12-92, foi a referida quota atribuída a este Hospital e comunicada pelo fax n.º 1143, de 30-12-92.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, informou a mesma não haver pessoal disponível no quadro de excedentes interdepartamentais em condições de ocupar o lugar a concurso.

2 — O concurso é institucional externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados ou não à função pública, e visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de pediatria ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número, data e termo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

6.3 — O interessado que vier a ser provido pode vir a prestar serviço não só neste Hospital Distrital de Alcobaça mas também noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3) e o regime de horário de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, a tempo completo (35 horas semanais), de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular, de acordo com a secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Óscar João Pereira de Caires Bello, director clínico do Hospital Distrital de Alcobaça.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Diogo Dias Nazário, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Alcobaça.

Dr.ª Maria Bernadete de Abreu Freire Diogo Mendes dos Santos, assistente graduada de pediatria do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Dr. Aníbal Orlando Henriques Teixeira de Sousa, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Torres Novas.

Dr.ª Maria de Lurdes Venceslau Costa, assistente de pediatria do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

31-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, Óscar João Pereira de Caires Bello.

Hospital Distrital de Bragança

Aviso. — Para cumprimento do disposto no art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que na data da publicação deste aviso é afixada no expositor existente junto do Serviço de Pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para técnico principal da carreira de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 222, de 25-9-92.

28-12-92. — O Director, Carlos José Cadavez.

Hospital Distrital de Elvas

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, sendo uma na área de análises clínicas e de saúde pública e outra na área de farmácia, existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 491/87, de 11-6.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento de acordo com o Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, tendo sido distribuídas a este Hospital pelo ofício n.º 7941, de 16-10-92, do DRH. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, foi recebida informação de inexistência de excedentes colocáveis.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares indicados e que correspondem à quota de descongelamento agora atribuída, bem como para outros lugares descongelados pelo despacho normativo referido no número anterior que venham a ser atribuídos pelo DRH, por alargamento da referida quota no prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final no DR, nas áreas em que se abre concurso.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 381/91, de 9-10.

5 — Conteúdo funcional — é o descrito nos n.ºs 2.1 e 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Vencimento — é o estabelecido no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Elvas.

8 — Condições de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir habilitação conferida por curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Método de selecção — avaliação curricular, conforme o art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, com margens, ou em papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Pedido de admissão a concurso;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme o art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certidão emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- d) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar ou do serviço cívico, se for caso disso;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações.

13 — A publicação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13.1 — Os documentos exigidos pelas alíneas c), d), e) e f) do n.º 11 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição dos júris:

Área de farmácia:

Presidente — Maria Beatriz Cota Agostinho Dias, técnica principal do Hospital Distrital de Évora.

Vogais efectivos:

Mariana Rita Rego Pereira e Hermenegildo Domingos dos Santos Pateiro, ambos técnicos de 1.ª classe do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Virgínia Pereira Barros e Rui Manuel Ruivo Serra, ambos técnicos de 1.ª classe do Hospital Distrital de Portalegre.

Área de análises clínicas e de saúde pública:

Presidente — Maria Alice Melro Zambujalinho Matos, técnica principal do Hospital Distrital de Évora.

Vogais efectivos:

Maria Rita Freixa e Ernestina Teodolinda Carapinha Garcia Lazana, ambas técnicas de 1.ª classe do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Leonor Queiroga Mesquita do Canto Brandão, técnica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Évora.

Firmilinda Tavares Chaparro Lopes de Frias, técnica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Elvas.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Elvas, aprovado pela Port. 947/84, de 22-12.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 231/92, de 21-10, despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, e circular normativa do DRH n.º 30/92, de 27-10-92.

3 — O lugar mencionado encontra-se descongelado por força das quotas atribuídas para 1992 ao Ministério da Saúde, conforme consta do ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.

4 — De acordo com o ofício que nos foi remetido pela Direcção-Geral da Administração Pública, não existem efectivos excedentes com as características exigidas para o lugar em causa.

5 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do art. 5.º do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Elvas.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- f) Ter 18 anos completos.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementada com entrevista.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considerará apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado, no caso de já ser funcionário ou agente;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR*.

11 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, no caso de já ser funcionário.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — José Francisco Travanca Janarra, chefe de secção do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais efectivos:

Maria de Jesus Diogo Máximo e Maria da Conceição Ribeiro Dias, ambas auxiliares de acção médica do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais suplentes:

Maria Angélica Conceição Dolores Monteiro e Esmeralda da Piedade Nunes Bastos Mota, ambas auxiliares de acção médica do Hospital Distrital de Elvas.

13 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

31-12-92. — A Directora, *Isabel Maria R. Garção Pires*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Por proposta do enfermeiro-director de 30-12-92, homologada pelo conselho de administração em 30-12-92, e nos termos da circular normativa n.º 11/89, de 24-8, do Departamento de Recursos Humanos, é alterada a distribuição dos enfermeiros especialistas deste Hospital publicada no DR, 2.ª, 210, de 11-9-90, como segue:

- Enfermagem médico-cirúrgica — 2.
- Enfermagem de saúde materna e obstétrica — 10.
- Enfermagem de saúde infantil e pediátrica — 2.
- Enfermagem de reabilitação — 2.

31-12-92. — O Director, *Ivo dos Santos Pereira Campos*.

Hospital Distrital de Santarém

Lista de classificação dos candidatos ao concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91, e rectificado por nova publicação no DR, 2.ª, 182, de 8-8-92:

	Valores
1.º Teresa Paula Alberto Ferreira Periquito Eusébio	13,619
2.º Maria Leonor Guedes Dias Rodrigues	13,618
3.º Ana Paula Vaz	13,617
4.º Ana Maria Domingues Antunes	13,354
5.º Maria Manuela da Mata Ferreira	13,317
6.º Maria Adelaide Lopes Rito Martins	13,305
7.º Fernanda Maria da Conceição Cotrim	13,256
8.º Celestina Isabel Simões Costa	13,117
9.º Paula Cristina Vitorino Leitão Rodrigues	13,020
10.º Zélia Maria Ferreira Cardoso	12,924
11.º Carlos Metelo André	12,923
12.º Maria Clara Martins Cunha	12,922
13.º João Manuel Nunes de Oliveira Alves	12,921
14.º Isilda Maria Duarte Ferreira	12,920
15.º José Manuel Galvão Agostinho	12,864
16.º Ana Paula de Jesus Vieira	12,818
17.º Maria Luís de Carvalho Morais de Almeida	12,817
18.º Florbela Maria Marques Caniceiro Paiva	12,731
19.º Joaquim Manuel Ferreira Pedrosa	12,645
20.º Maria da Graça Rodrigues dos Santos	12,621
21.º Maria Teresa de Sousa Frango Pinheiro	12,607
22.º Luís António Rodrigues Paiva	12,501
23.º Maria Gabriela Manso Calvete	12,500
24.º Maria Isabel da Cruz Alves	12,436
25.º Célia da Conceição Ruivo Correia	12,423
26.º Fernanda Maria Calhaz Cavalheiro Farinha	12,422
27.º Isabel Constâncio Gomes Ventura	12,421
28.º Madalena Maria Beja Gonçalves Novo Vitorino	12,420
29.º Maria de Fátima Caixeiro da Cunha	12,389
30.º Maria Alexandra Nunes Delgado	12,386
31.º Maria da Luz Almeida Patita	12,352
32.º Alda Maria Simões Ferreira	12,337
33.º Ana Maria Elias Mendes	12,319
34.º Elisabete Costa Calarrão David Lopes	12,318
35.º Maria do Carmo Gonçalves Rodrigues Abreu	12,317
36.º Paula Maria Figueiredo Dias	12,302
37.º Cândida Rosalinda Exposto Costa Loureiro	12,159
38.º Florbela Ferreira Brito de Oliveira	12,138
39.º Maria da Anunciação Rosado do Couto Moser	12,124
40.º Ana Manuela Alves Teixeira	12,102
41.º Maria João da Cruz Pinto Cabral	12,025
42.º Ana Paula Almeida Carvalho Jacinto	11,890
43.º Rosa Maria da Silva Costa Ramiro Pereira	11,889

	Valores
44.º Maria de Lurdes Ferreira de Almeida	11,878
45.º António Pedro Carvalho Ferreira da Silva	11,876
46.º Maria Leonor Figueiredo Pires	11,873
47.º Margarida da Silva Seabra da Silveira Costeira	11,852
48.º Ramiro Guiomar da Cruz	11,817
49.º Maria Marina Gameiro Bernardes	11,752
50.º Guilherme José dos Santos Ferreira Figo	11,724
51.º Paula Cristina Rodrigues Luz	11,685
52.º João Carlos Hipólito Januário	11,645
53.º Helena Maria Fernandes Ricardo	11,629
54.º Rui Miguel Dias da Cruz	11,592
55.º Fausto José Lopes Cardoso	11,590
56.º Nélia do Rosário Faria Batista	11,552
57.º Elisabete Estêvão Malho	11,505
58.º Maria da Conceição Penacho Pina Cordeiro	11,504
59.º Filomena Maria Viegas Henriques	11,503
60.º Maria de Lurdes Panão Eufrásio	11,502
61.º Mário Manuel Monteiro Simões	11,501
62.º Fernanda Isabel Oliveira Santos	11,500
63.º Fernanda Gonçalves Batista	11,386
64.º José António Oliveira Piedade	11,385
65.º João Manuel da Costa Azenha Margato	11,185
66.º Sandra Maria Carvalho Costa	11,002
67.º Elisa do Céu Almeida Dias	11,001
68.º Aida Isabel Domingues Mendes Távola	11
69.º Cristina Maria Ferreira Rodrigues	10,958
70.º João José Gaspar Miguens	10,500

23-12-92. — O Presidente do Júri, *Ricardo Pinto Salvador Colaço*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Rectificação. — 1 — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 296, de 24-12-92, rectifica-se o n.º 1, pelo que onde se lê «se encontra aberto [...] concurso interno geral de ingresso» deve ler-se «se encontra aberto [...] concurso externo geral de ingresso».

2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação desta rectificação.

24-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Carlos Sequeira Andrade*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — *Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de cozinheiro.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, em sua reunião de 14-12-92, da qual foi lavrada a acta n.º 6, o júri do concurso antes referido, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 232, de 9-10-91, deliberou considerar como válidas e eficazes as provas de selecção realizadas em 13-12-91 e manter a respectiva lista de classificação final dos candidatos constantes da acta n.º 4, lista essa que vai ser afixada no quadro de avisos junto à Repartição de Pessoal na data da publicação deste no DR.

A referida acta n.º 6 foi homologada por deliberação do conselho de administração de 29-12-92, cabendo recurso, a interpor nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

30-12-92. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*).

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para chefe de secção do grupo de pessoal administrativo.* — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 28-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de chefe de secção do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 155/92, de 12-3.

2 — Validade do concurso — esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, admissão de doentes, arquivo clínico, aprovisionamento e património.

4 — O local de trabalho é nas instalações do Hospital Distrital de Viseu, sendo o vencimento de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos nos arts. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os oficiais administrativos principais e os tesoureiros posicionados no 2.º escalão ou superior.

6 — Métodos de selecção — serão utilizadas como método de selecção a avaliação curricular e a entrevista.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu e entregue na Repartição de Pessoal deste, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento original, ou fotocópia autenticada por notário, comprovativo das habilitações literárias, que poderá ser devolvido no acto de entrega, depois de extraída e conferida a fotocópia, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço nos últimos três anos, a categoria do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira, na função pública e em hospitais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4.

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal no valor de 162\$, a inutilizar com a assinatura.

7.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do edifício principal deste Hospital.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dr. António Domingues Ferreira Guiné, administrador-delegado do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Ana Gomes Rebelo Simões e Manuel Lopes Pinto, chefes de repartição do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

António Martins da Silva e Dr.ª Maria da Graça Amado Xavier Ferreira Guiné, chefes de repartição do Hospital Distrital de Viseu.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

28-12-92. — O Administrador-Delegado, António Domingues Ferreira Guiné.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — Informa-se, para os devidos efeitos, que o concurso de provimento de um lugar vago de assistente de ortopedia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 4-9-92, ficou deserto.

Aviso. — Informa-se, para os devidos efeitos, que o concurso de provimento de um lugar vago de assistente de radiodiagnóstico, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 4-9-92, ficou deserto.

28-12-92. — O Administrador-Delegado, José António Valério Mesquita de Oliveira.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — 1 — Ao abrigo dos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 235/90, de 17-7 (Regulamento de Concursos da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica), e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-11-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública).

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5, e ainda o enunciado nos n.ºs 1 e 3 do n.º 4.º da portaria atrás referida.

4 — Local de trabalho — no Centro de Saúde de Arganil, cujo vencimento corresponderá aos escalões constantes do anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

5 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Coimbra, podendo ser entregue directamente na Direcção de Serviços Administrativos (Secção de Expediente), durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio para a Avenida de D. Afonso Henriques, 137, 2.º piso, 3000 Coimbra, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo;
- d) Habilitações literárias e profissionais;
- e) Outros elementos que o candidato reputar de importantes e susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em conta se devidamente comprovadas;
- f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e, bem assim, da natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso e da classificação de serviço dos últimos três anos;
- b) Currículo profissional detalhado (três exemplares);
- c) Os candidatos pertencentes a esta Administração Regional de Saúde são dispensados da apresentação do documento a que se refere a al. a) deste número, desde que todos os elementos nele referidos se encontrem no seu processo individual, devendo o requerimento ser assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

9 — Quando for caso disso, as listas dos candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no Centro de Saúde de Arganil.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Emília Silva Pais, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública desta ARS.

Vogais efectivos:

Mécia Elisete Jesus Almeida Carapito, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública desta ARS.

Rosa Maria Batista Navega Vale Ovelha, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública desta ARS.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Mota Pinto F. Alcântara Carreira, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública desta ARS.

Maria Conceição Neves Pereira Rodrigues, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública desta ARS.

10.1 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29-12-92. — Pela Comissão Instaladora, *José Manuel Azenha Terezo*.

Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e de saúde pública, localizado nos serviços centrais da ARS, a que corresponde o vencimento a que se refere o anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — O lugar referido foi descongelado pelo Desp. Norm. 57/92 e atribuído a esta Administração Regional de Saúde pelo ofício 7941, de 16-10-92, do DRH.

3 — Foi dado cumprimento ao estipulado na al. b) do art. 11.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, tendo a DGAP informado da inexistência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados na correspondente área funcional.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, conjugado com o art. 1.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento deste lugar.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 2.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

8.2 — Requisitos especiais — os definidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, sita na Rua de José Espregueira, 96-126, 4900 Viana do Castelo, a entregar pessoalmente nesta morada, dentro do prazo estipulado no presente aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedida até ao termo do mesmo prazo.

9.2 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao DR, data e página em que se encontra publicado este aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda relevantes para apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae* (em triplicado);
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Judeia Alves Pais Pacheco Amorim, técnica especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e de saúde pública.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Sousa Aires Lima, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e de saúde pública.

Luisa de Fátima Soutinho Verde, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e de saúde pública.

Vogais suplentes:

Olinda Maria Alves de Araújo Esteves Carvalhido e Elisa Maria Vilar Lago Torres, técnicas de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e de saúde pública.

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente, área de farmácia, da carreira técnica superior de saúde, a que corresponde o vencimento nos termos do mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido exclusivamente para o provimento deste lugar.

3 — O lugar referido foi objecto de descongelamento, conforme o Desp. Norm. 57/92, e atribuída a esta Administração Regional de Saúde, conforme o ofício 7941, de 16-10-92, do DRH.

4 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do estipulado na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a qual informou pelo ofício n.º 13 565, de 10-11-92, a inexistência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados e qualificados para o exercício das correspondentes funções.

5 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — Local de trabalho — nos serviços centrais da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente em vigor para a função pública.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Condições gerais — as previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

9.2 — Condições especiais — ser licenciado em Farmácia, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e possuidor do estágio próprio da carreira ou equiparação ao estágio, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art. 35.º do referido decreto-lei.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo, sita na Rua de José Espregueira, 96-126, 4900 Viana do Castelo, entregue directamente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estipulado neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, dentro do prazo desde que expedido até ao último dia do mesmo.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do DR em que foi publicado o presente aviso;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda relevantes para apreciação do seu mérito;
f) Identificação de cada um dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da licenciatura de que o candidato é titular;
b) Documento comprovativo do estágio próprio da carreira ou equiparação ao estágio referido no n.º 9.2;
c) *Curriculum vitae* (em triplicado);
d) Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, se for caso disso.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Gomes Afonso, vogal da comissão instaladora da ARS.

Vogais efectivos:

Dr. António Abel Leitão Neto Parra, assistente principal, área de farmácia.
Dr.ª Rosalina Pinto Lopes, assistente principal, área de laboratório.

Vogais suplentes:

Dr.ª Almerinda de Jesus Barbosa Seixas Cambão, assistente, área de farmácia.
Dr. José Carlos Alvarenga Coelho Silva, assistente de clínica geral.

11.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29-12-92. — Pela Comissão Instaladora, *António Luís Maciel Pires*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E UNIVERSIDADE DO PORTO

Comissão Mista da Faculdade de Medicina do Porto/Hospital de São João

Resolução 1/CM — FMP/HSJ/92. — A Comissão Mista da Faculdade de Medicina do Porto/Hospital de São João, no uso e ao abrigo dos poderes conferidos pelo n.º 3 do cap. I e al. a) da al. b) do n.º 2 do cap. IV do protocolo de colaboração entre as duas instituições, publicado em anexo à Port. 320/86, de 27-6, deliberou em 7-12-92:

1 — Fixar a correspondência entre as disciplinas de Anestesiologia e Imunologia constantes do plano de estudos em vigor do curso de licenciatura em Medicina ministrado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e os Serviços de Anestesia e Reanimação e de Imunologia, respectivamente, determinando que à lista provisória dos departamentos e serviços hospitalares em que é efectuado o ensino médico, publicada em anexo ao referido protocolo, seja feito o seguinte aditamento:

Lista provisória dos departamentos e serviços hospitalares em que será efectuado ensino, nos termos da al. b) do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 312/84, de 26-9.

Disciplinas	Departamentos ou serviços hospitalares onde é ministrado o ensino
...	...
Anestesiologia.	Anestesia e reanimação.
Imunologia.	Imunologia.

2 — Suprimir a disciplina de Imunologia da relação de disciplinas do 4.º grupo constante da lista provisória das áreas profissionais afins das disciplinas não clínicas, a que se refere a al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 312/84, de 26-9, publicada em anexo à Port. 320/86, de 27-6.

7-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina do Porto, *Tomé Ribeiro*. — O Presidente do Conselho de Administração do Hospital de São João, *Fleming Torrinha*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Por despachos de 2-10-92 do presidente do conselho directivo, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 12/SESS/92, publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 5-3-92:

Integração dos funcionários das casas do povo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, de 22-7:

Grupo de pessoal administrativo

Coordenação e chefia na área administrativa:

Chefe de secção:

Fernanda Alice da Conceição da Silveira Ribeiro Dias.
Fernando Augusto Júlio.

Primeiro-oficial:

António Armando das Neves Penedo.
António Duarte de Sousa Tomé.
António Manuel Fonseca Pinto da Silva.
Fausta Filomena Mendes Lemeira Tomás.
Guilherme Manuel Pereira Stoffel Esteves.
José Elísio Ferreira de Oliveira.
José de Oliveira Lourenço.
Luís de Jesus Oliveira Amaral.
Maria Amélia.
Maria Irene Correia Martins Rodrigues Ferrão.
Marília Correia da Cunha Mendes dos Santos.

Segundo-oficial:

Adília Conceição Alves Lopes Sá.
António Gonçalves Nunes Lopes.
António José de Jesus Soares.
António Manuel Ribas Cavaleiro.
Fernanda Roxo da Costa Pedreiro.
Hortense da Conceição.
Lina Maria Pisco Félix Viseu Fernandes.
Luís Maceira Tavares.
Maria Guilhermina da Silva Carracho Touguio.
Maria Leonor de Sousa Vale Ferrás.
Maria Madalena Carvalheiro Dias.
Maria Manuela de Oliveira Gomes de Sousa Ribeiro.
Maria Ondina Gomes Bernardes Angélico.
Maria Rosa Alves Costa Pereira.

Terceiro-oficial:

Alfredo Luís Fernandes.
Eduardo Fernandes Minau.
Ilda Maria Cação Pereira Azambujo.
Licínia Gomes Pinto Coelho.
Luís António Caldeira Moura.
Maria do Céu Madeira Valente Santos.
Maria de Fátima Barra de Oliveira.
Maria Luísa Duarte de Seica.
Maria do Rosário Soares Assunção.
Matilde da Conceição Cabete Azevede.

Escriturário-dactilógrafo:

Libânia Maria Batista Rasteiro.
Maria Antonieta da Silva Alves Barbosa Marques Leal.
Maria Lucília Pereira de Sousa Rodrigues.

Grupo de pessoal auxiliar

Auxiliar administrativo:

Aníbal Pereira.
Armando Henriques.

Servente:

Adília Maria Rasteiro Batista.
Alda Maria Conceição Marques Alves.
Ana Maria de Jesus Alexandrino Pinto Carvalho.
Celestina Marques Fernandes.
Maria Celeste Alves Gomes Santos.
Maria Clotilde Pires Barata.
Maria da Graça Domingues Sá Pinto Cunha.
Maria Teresa Morgado Henriques.

(Visto, TC, 10-12-92.)

Por despachos de 9-10-92 do presidente do conselho directivo, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 12/SESS/92, publicado no *DR*, 2.ª, 54, de 5-3-92:

Nomeadas terceiros-oficiais, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do art. 15.º e al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

Dulce Maria Martins Rodrigues França, auxiliar de acção educativa na Esc. Sec. de Jaime Cortesão.

Lídia Maria dos Santos Azenha, auxiliar de acção educativa na Esc. Sec. de José Falcão.

Maria Manuela Rainho Preces Ramos, ajudante de creche e jardim-de-infância.

(Visto, TC, 3-12-92.)

(São devidos emolumentos.)

29-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Queiró A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 3-12-90 do Secretário de Estado da Segurança Social:

António Luís de Almeida Ribeiro, assessor do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço, director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, com efeitos a partir de 8-1-93.

29-12-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 9-10-92:

Rita Fuzeta da Ponte de Lemos Cabral — nomeada para o cargo de directora de serviços administrativos, com efeitos a partir de 17-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-12-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Abel Gonçalves do Cabo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Pelo Desp. DE-699/92/SEDC, de 9-12, do Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência:

José Manuel Gonçalves de Freixo Boavida, agente-fiscal de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — precedendo processo disciplinar, punido com a pena de demissão, tendo sido notificado em 22-12-92.

28-12-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho de 29-10-92 do subdirector-geral:

Joaquim Grilo dos Santos, motorista de ligeiros de 1.ª classe na situação da licença ilimitada — autorizado o regresso à efectividade de serviço.

21-12-92. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Bar-racha*.

Por despacho de 7-12-92 do subdirector-geral da Qualidade do Ambiente (visto, TC, 18-12-92):

Graça Maria de Oliveira Martins — nomeada provisoriamente escriturária-dactilógrafa do quadro privativo da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

Maria de Fátima Fernandes dos Santos Dias — nomeada, em comissão de serviço, escriturária-dactilógrafa do quadro privativo da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

(São devidos emolumentos.)

30-12-92. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Bar-racha*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 30/MM/92. — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designo o licenciado em Economia Pedro Albuquerque de Matos Antunes Ferraz, técnico superior principal do quadro de pessoal do IPCP, para o exercício, em regime de substituição, do cargo de chefe de divisão do Instituto Português de Conservas de Pescado (IPCP), correspondente à Divisão de Estruturas de Comercialização e Transformação (um dos 10 lugares de chefe de divisão constantes do mapa anexo ao Estatuto do IPCP e a que se refere o seu art. 44.º, actualmente vago).

2 — De acordo com o previsto no n.º 6 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, a presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 12-11-92.

3 — O encargo com a presente nomeação é satisfeito pela verba inscrita na C. E. 01.01.01, «Despesas com o pessoal — Remunerações certas e permanentes — Pessoal dos quadros», do orçamento privativo do IPCP em vigor.

28-12-92. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Desp. 31/MM/92. — 1 — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um técnico especializado no domínio de gestão comercial e financeira para realização de estudos de carácter extraordinário, nomeio, ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, o licenciado José Augusto de Jesus Felício.

2 — A presente nomeação é a tempo completo, válida por um ano, sendo atribuída ao nomeado a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes ministeriais, bem como, nos meses em que tal se justifique, subsídios de férias e de Natal.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 7-12-92.

28-12-92. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Desp. 32/MM/92. — 1 — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um técnico para realizar estudos e trabalhos na área da sua especialidade, nomeio, ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, a engenheira Ana Rita Marques Berenguer Veiga.

2 — A nomeada é requisitada à Direcção-Geral das Pescas, ao abrigo do art. 11.º do mesmo diploma legal.

3 — A presente nomeação é a tempo completo, válida por um ano, sendo atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes ministeriais, bem como, nos meses em que tal se justifique, subsídios de férias e de Natal.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 26-10-92.

28-12-92. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Cláudio Alberto Chaby Araújo — celebrado com a ENIDH em 7-10-92 contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, pelo período de um ano, em regime de tempo parcial e por acumulação, como equiparado à categoria de assistente do 2.º triénio, com a carga horária de seis horas lectivas semanais, a que corresponde 50% do vencimento da respectiva categoria, com efeitos a partir de 7-12-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 14-12-92. São devidos emolumentos.)

21-12-92. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despachos de 4-1-93 do subdirector-geral das Pescas:

Ana Paula da Silva Costa e Elsa de Ornelas Gomes da Assunção Godinho — autorizada a recuperação de 30 e 5 dias, respectivamente, de vencimento de exercício perdido durante o ano de 1992.

5-1-93. — Pelo Director-Geral, a Directora de Serviços de Administração, *Maria Filomena Godinho Mendes*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional dos Hospitais

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 16-10-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar na área de oftalmologia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Candidato:

Dr. Rui Duarte dos Santos Pereira — 18,6 valores.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 24-11-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar na área de ortopedia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Candidatos:

Valores

1.º Dr. José Manuel Mendes Azevedo Pais	18,5
2.º Dr. Manuel José França Gomes	18,1
3.º Dr. João Marcelino Gomes Andrade	17

9-12-92. — O Director Regional dos Hospitais, *Manuel Eugénio Jardim Fernandes*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 20-11-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar na área de urologia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

Candidato:

Dr. João Augusto Auinto Faria Nunes — 18 valores.

14-12-92. — O Director Regional dos Hospitais, *Manuel Eugénio Jardim Fernandes*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director regional dos Hospitais de 9-10-92 e de acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar na área de medicina interna, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 198, de 28-8-92:

- 1.º Dr.ª Tereza Maria Melim Faria Menezes — 18 valores.
- 2.º Dr. Rafael Lourenço Vasconcelos Castro e Freitas — 18 valores.

Os candidatos foram ordenados de acordo com a al. a) do n.º 31 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8.

18-12-92. — O Director Regional dos Hospitais, *Manuel Eugénio Jardim Fernandes*.

Secretaria Regional da Educação,
Juventude e Emprego

Por despachos do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 27-5-92, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicada no *Jornal Oficial*, 2.ª, 187, de 2-12-88:

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Sec. de Jaime Moniz, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Gertrudes Gonçalves Mendes Figueira — 1.º grupo.
Matilde Trinta Rodrigues Camacho — 1.º grupo.
Maria do Céu Castro Fernandes Correia — 7.º grupo.
Maria da Conceição Correia de Gouveia e Freitas — 8.º grupo A.
Natalina Gouveia Nascimento Gonçalves — 8.º grupo A.
João Abel Torres Fernandes — 8.º grupo A.
Maria Gilda Gouveia Correia Gama — 8.º grupo A.
Lídia da Conceição Fernandes Correia — 8.º grupo B.
Lídia Virgínia Faria Pereira de Sousa — 8.º grupo B.
Humberto Rodrigues Lourenço — 8.º grupo B.
Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento — 8.º grupo B.
Rui Manuel Teixeira da Costa — 9.º grupo.
Maria Gaudete Rodrigues Gouveia — 9.º grupo.
Maria Luísa Albuquerque Spínola Teixeira da Costa — 9.º grupo.
Ana Isabel Luz Marques da Silva — 9.º grupo.
José Manuel Câmara Leme Mendes — 10.º grupo A.
Maria João Spínola Faria — 10.º grupo A.
Cidália Abreu Costa Macedo — 10.º grupo A.
Teresa Maria Teixeira Florença Martins — 10.º grupo A.
Ana Paula Fernandes Costa Marques Trindade — 10.º grupo A.
Fátima Maria Jesus Freitas Gomes — 10.º grupo A.
Manuel Jesus Gonçalves — 10.º grupo B.
Maria Sílvia de Freitas — 10.º grupo B.
Elídia Gomes Henriques — 10.º grupo B.
Maria Noélia Alves — 10.º grupo B.
Gilberto Rosário Andrade Pestana — 11.º grupo A.
Carlos Duarte Sousa Freitas — 11.º grupo A.
João Manuel Lemos Baptista — 11.º grupo A.
Francisco Manuel Fernandes — 11.º grupo B.
Maria Estefânia Freitas Alves — 11.º grupo B.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Sec. de Francisco Franco, com efeitos a partir de 1-9-92:

Teresa Manuela Baptista Fontes — 1.º grupo.
Maria da Conceição dos Ramos — 5.º grupo.
Maria Teresa Crawford Camacho — 6.º grupo.
Vanda Madalena Gouveia de Sousa — 8.º grupo A.
Maria Luísa de Freitas Gonçalves — 8.º grupo A.
Fernão Clodoaldo Rodrigues Gonçalves — 8.º grupo B.
Maria Ermelinda de Abreu Gomes Duarte — 8.º grupo B.
Leonilde Rodrigues Dias — 9.º grupo.
Maria Manuela Pereira dos Santos Fernandes — 10.º grupo A.
Graça Maria Alves Freitas — 10.º grupo A.
Rui da Cruz Teixeira Mendonça — 10.º grupo A.
Agostinha Ramos Nóbrega — 10.º grupo B.
Isabel Maria Vargas da Costa Fernandes Agrela — 10.º grupo B.
Maria Lígia Martins Faria — 10.º grupo B.
Maria da Graça Araújo Reis — 10.º grupo B.
Maria Filomena Andrade Gonçalves Marques Trindade — 10.º grupo B.
Maria Luísa Sequeira Ambrósio — 11.º grupo A.
Maria José Castro Sousa — 11.º grupo A.
Maria Mécia da Silva — 11.º grupo B.
Maria Zita de Freitas Justino — 11.º grupo B.
Salvador João Garcia — 12.º grupo C.
Ana Luísa Rodrigues Figueira de Sousa Correia — Ed. Física.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Sec. do Funchal, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Conceição Nóbrega Rodrigues Gonçalves — 5.º grupo.
Maria Rita Gonçalves Fernandes — 5.º grupo.
Maria do Anjos Viana Soares Mendonça — 8.º grupo B.
José Emanuel Ferraz Janes — 10.º grupo A.
Nazaré Encarnação Andrade Rodrigues Câmara — 10.º grupo A.
Néli Pereira Barros Freitas — 10.º grupo A.
Rui Agostinho Gouveia Fernandes — 11.º grupo A.
Maria Helena Jesus Canha Jardim — 11.º grupo A.
Ana Manuela da Silva Gomes Luis — 11.º grupo A.
Maria Lucília Nunes Coelho — 11.º grupo B.

Nomeados definitivamente como professores do quadro da Esc. Bás. e Sec. do Galeão São Roque, com efeitos a partir de 1-9-92:

Lucília do Carmo Correia Abreu — 1.º grupo.
 Olga Maria Dantas Andrade — 1.º grupo.
 Manuel Frederico Pinheiro da Silva — 1.º grupo.
 Maria José Macedo Gomes Homem de Gouveia — 2.º grupo.
 Maria José Mendes Gomes — 3.º grupo.
 Maria da Conceição Lopes Silva Canha Malheiro — 4.º grupo.
 Gilda Maria Patrício de Freitas e Silva — 4.º grupo.
 João Jorge Mimoso Fernandes Camacho — 4.º grupo.
 Celso Emílio Silva Caires — 5.º grupo.
 Rita Lucília Aguiar Gonçalves — 5.º grupo.
 Rui Celestino Fernandes Rodrigues — 5.º grupo.
 Maria Isabel Jesus Silva — 8.º grupo B.
 Edgar Valter Castro Correia — 11.º grupo A.
 Jorge Manuel Sousa Oliveira Marujo Canhoto — 11.º grupo B.
 Rita Maria Mota Rodrigues Jardim — 11.º grupo B.
 José Manuel Coelho — Trabalhos Manuais.
 Maria Leónia Mendonça Fragueiro Franco — Trabalhos Manuais.
 Madalena Maria Freitas — Educação Musical.
 Elmano José Rosalino Almeida de Freitas — Ed. Física.
 António Gaspar Marques Palmeiro — Ed. Física.

Nomeada provisoriamente professora do quadro da Esc. Bás. e Sec. do Galeão São Roque, com efeitos a partir de 1-9-92:

Valentina Maria da Glória Jardim de Freitas Rodrigues — 8.º grupo B.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 1-9-92:

Júlia Maria S. M. Ladeira Santos — 2.º grupo.
 Maria José Pereira de Freitas — 4.º grupo.
 Maria Fátima Araújo C. Silva — 5.º grupo.
 Maria da Paz Fernandes Leitão Santos Faria — 5.º grupo.
 Idalina Maria Pestana Barros Henriques — 5.º grupo.
 Maria Celeste Gomes Vieira Gonçalves — 5.º grupo.
 Maria Emília Andrade Loja — 5.º grupo.
 Maria José Freitas Spinola Martins — 8.º grupo A.
 Maria Quitéria das Neves Abreu — 8.º grupo A.
 Lígia Maria Jardim Patrício — 8.º grupo B.
 Maria Teresa Matos Ferreira — 8.º grupo B.
 Elda Maria Sousa Gonçalves — 8.º grupo B.
 Teresa Maria P. Correia Castro — 8.º grupo B.
 Maria Idalina Fernandes Pita — 8.º grupo B.
 Pedro Gouveia Pinto Antunes Cabrita — 10.º grupo A.
 Ana Maria Sousa Freitas — 10.º grupo A.
 Margarida do Carmo Castro Gouveia Garcias — 10.º grupo A.
 Maria Isabel Gonçalves Abreu Chaves — 11.º grupo B.
 Alexandra Maria Araújo Albuquerque — 11.º grupo B.
 Ana Paula Sousa Mendonça Noite — 12.º grupo C.
 Jorge Manuel Oliveira Ferreira — Trabalhos Manuais.

Nomeada provisoriamente professora do quadro da Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Fátima Barros — Educação Musical.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Sec. de Machico, com efeitos a partir de 1-9-92:

Sandra Luísa Teixeira de Jesus Gouveia — 8.º grupo A.
 Maria Idalina Franco — 8.º grupo A.
 Alexandra Maria Nunes de Sousa — 8.º grupo A.
 Maria do Rosário Nascimento Rodrigues — 8.º grupo B.
 Fernando José de Abreu Matos — 10.º grupo A.
 Maria Ângela Martins Franco — 10.º grupo A.
 Maria do Céu Barroca Brito — 10.º grupo B.
 José Vieira Pereira — E. M. R. C. Ed. Moral Rel. Católica.

Nomeadas definitivamente professoras do quadro da Esc. Sec. do Machico, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria da Graça de Magalhães Santos Silvestre — 8.º grupo A.
 Maria Isabel de Gouveia Pereira da Silveira e Sousa — 11.º grupo B.

Nomeadas definitivamente professoras do quadro da Esc. Prep. do Machico, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Carlota Neves Cabaca — 1.º grupo.
 Isabel Maria Vieira Freitas — 1.º grupo.
 Maria Eduarda Correia Almada Silva — 5.º grupo.
 Maria João Faria Góis Ferreira Afonso — 5.º grupo.

Nomeadas provisoriamente professoras do quadro da Esc. Prep. do Machico, com efeitos a partir de 1-9-92:

Elsa Maria de Nóbrega Sá — 5.º grupo.
 Ana Paula Matos Nisa — 5.º grupo.

Nomeado definitivamente professor do quadro da Esc. Prep. da Ponta do Sol, com efeitos a partir de 1-9-92:

João Manuel Almeida Estanqueiro — 1.º grupo (prep.).

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Prep. da Calheta, com efeitos a partir de 1-9-92:

José Bernardo Ferreira Gouveia — 8.º grupo A.
 Maria do Rosário Nunes Pereira — 10.º grupo A.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa — Trabalhos Manuais.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Básica dos Louros, com efeitos a partir de 1-9-92:

Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho — 1.º grupo.
 Maria Iolanda Ferreira de Sousa Silva — 1.º grupo.
 Maria dos Anjos Teixeira Machado — 4.º grupo.
 Maria Vanda Vieira Lopes — 4.º grupo.
 José Joaquim Saraiva Rodrigues — Ed. Física.
 Lucindo José de Nóbrega — Trabalhos Manuais.
 José Adriano Nóbrega Rodrigues — Trabalhos Manuais.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, com efeitos a partir de 1-9-92:

Helena Maria Teixeira Ornelas — 3.º grupo.
 Maria Margarida Martins Rodrigues Barros — 5.º grupo.
 Maria Alice Sousa — 5.º grupo (sec.).
 Sílvia Maria Neves Ribeiro — 8.º grupo A.
 Alberto Olim Gomes Mendonça — 8.º grupo A.
 Ana Isabel Ferreira Silva Moniz — 8.º grupo B.
 Maria Goretti Loja Ferreira Correia — 10.º grupo A.
 Daniela Inês Correia — 10.º grupo A.
 Maria José Rodrigues da Silva — 10.º grupo A.
 Maria Eugénia Gouveia Pacheco — 10.º grupo A.
 António Alberto Soares Sousa — 11.º grupo B.
 Joaquim José Correia Rolão Preto — Ed. Física (sec.).

Nomeada provisoriamente professora do quadro da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, com efeitos a partir de 1-9-92:

Lícia Maria Câmara Florença Mascarenhas — 9.º grupo.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, com efeitos a partir de 1-9-92:

Jorge Manuel Devesa Ferreira Casaca — 3.º grupo.
 Sílvia Maria Nunes — 8.º grupo A.
 Olivia Regina Reis — 8.º grupo A.
 Ana Cristina Vieira Almada Gouveia Baptista — 8.º grupo A.
 Ana Lúcia Andrade Pereira Araújo — 8.º grupo A.
 Maria Fátima Nunes Nóbrega Neves — 8.º grupo B.
 Maria Albertina Nóbrega Abreu — 8.º grupo B.
 Paula Nunes Camacho Rodrigues — 8.º grupo B.
 Margarida Maria de Freitas Morna Freitas — 9.º grupo.
 Helena Maria Andrade Costa Dias Rodrigues — 9.º grupo.
 Maria Conceição Vasconcelos Neves Vieira Marujo — 10.º grupo A.
 Maria Fátima Silva Andrade — 10.º grupo A.
 Laurinda Maria Bettencourt Jardim — 10.º grupo A.
 Joaquim Ferreira Fernandes — 10.º grupo B.
 Maria Guilhermina Fernandes Matos — 11.º grupo A.
 José Armando Farinha Barreiro — 11.º grupo A.
 Luísa Marta Subidet Morna Freitas Garibaldi — 11.º grupo A.
 Maria Isabel Batista Marques — 11.º grupo B.
 Teresa Jerónimo Vieira Martins Lima Farinha — 12.º grupo C.
 Jaime Pereira Lima Lucas — Ed. Física.

Nomeados provisoriamente professores do quadro da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, com efeitos a partir de 1-9-92:

Albertina Maria Fidalgo Neves Oliveira Freitas — 9.º grupo.
 António Manuel Lopes Fonseca — 10.º grupo B.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Básica e Sec. de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a partir de 1-9-92:

Teresa Catarina Aguiar de Jesus Cassiano — 3.º grupo.
Ana Conceição Tiago — 4.º grupo.
Salvador Aurélio Costa Alves — 4.º grupo.
Maria Graça Gonçalves Corte — 8.º grupo A.
Deolinda Cândida Catanho — 8.º grupo A.
Agostinho Lídio Gonçalves Araújo — 8.º grupo B.
Ana Isabel Sousa Pestana — 8.º grupo B.
Jorge Branco Camacho — 10.º grupo A.
Filomena da Luz Sousa Figueira Ribeiro — 11.º grupo A.
Ana Rosa Silva Pita Freire — 11.º grupo B.
Maria Gorete de Sousa Rodrigues Franco — Trabalhos Manuais.
José Diamantino dos Ramos — Trabalhos Manuais.

Nomeada definitivamente professora do quadro da Esc. Prep. da Achada, com efeitos a partir de 1-9-92:

Conceição Neves Quintal Santos — Ed. Moral.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Helena Freitas Gonçalves Pais — 1.º grupo.
Lúcia Maria Cruz Marques — 1.º grupo.
Maria Sílvia Novais Leite Geraldo Guimarães — 4.º grupo A.
Ana Paula Jesus de Sousa — 5.º grupo.
José Manuel dos Santos Baptista — 5.º grupo.
Divone Soares Homem de Gouveia — 5.º grupo.
Ana Maria de Freitas Carvalho — 8.º grupo A.
Maria Margarida Vieira Oliveira Ferreira — 8.º grupo A.
Maria Clara Nóbrega Gomes — 8.º grupo A.
Olívia Silva Ascensão — 8.º grupo B.
Maria da Paz Gonçalves Pestana — 8.º grupo B.
Rita da Encarnação Gomes do Vale Estanqueiro — 10.º grupo A.

Nomeada provisoriamente professora do quadro da Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares, com efeitos a partir de 1-9-92:

Daniela Umbelina Andrade Gomes Luís — 5.º grupo.

Nomeados definitivamente professores do quadro da Esc. Prep. de Santa Cruz, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Manuela Moniz do Amaral Quinteiro Cardoso — 1.º grupo.
Teresa Maria Fernandes Teixeira — 3.º grupo.
Fátima Maria Gouveia Gonçalves Barbosa — 4.º grupo.
Rita Maria Gonçalves Fernandes — 5.º grupo.
Maria Gorety Rodrigues Abreu Xavier — 5.º grupo.
Lúcia Anacleto Martins Caires — 8.º grupo B.
Maria de Lurdes Conde Francisco Oliveira Fernandes — 10.º grupo A.
Lizeta Maria de Sousa Barros de Brito Seixas — 11.º grupo B.
Cecília Figueira Ferreira — 11.º grupo B.
Susana Maria Teixeira de Jesus Gouveia Castro — 11.º grupo B.

Nomeada provisoriamente professora do quadro da Esc. Prep. de Santa Cruz, com efeitos a partir de 1-9-92:

Maria Amélia Reis Figueiredo dos Santos — 1.º grupo.

Por despacho de 31-8-92 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Céu Castro Fernandes Carreira — autorizada a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, em regime de acumulação, 15 horas semanais, por urgente conveniência de serviço, a nível de funções de controlo e execução orçamental, na Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, com início em 1-9-92 e termo em 31-8-93.

Por despachos de 30-9-92 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Vítor Sérgio Dias Sardinha — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 8 horas semanais, na disciplina de Guitarra, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.
Almindo Fernandes — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 5 horas semanais, na disciplina de Expressão Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Ilídia Abreu Gonçalves — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 3 horas semanais, na disciplina de Expressão Plástica, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Carlos Alberto Menezes Gonçalves — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 10 horas semanais, na disciplina de Educação Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

José António de Sousa — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 12 horas semanais, na disciplina de Clarinete e Saxofone, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Virgílio Nóbrega Caldeira — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 6 horas semanais, na disciplina de Bandolim, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Aquilino Domingo Silva — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 12 horas semanais, na disciplina de Trompete, Bombardino e Contrabaixo, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Adler José Carvalho Pereira — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 10 horas semanais, na disciplina de Órgão, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-9-92 e termo em 30-9-93.

Manuel das Neves Vieira — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 10 horas semanais, na disciplina de Acordeão, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Henriqueta Maria Martins Caldeira — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 3 horas semanais, na disciplina de Expressão Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Alberto Manuel Sardinha Oliveira Almeida — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 5 horas semanais, na disciplina de Expressão Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Zélia Maria Ferreira Gomes — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 10 horas semanais, na disciplina de Canto, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

José Agostinho Ornelas Rodrigues Bettencourt — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 21 horas semanais, na disciplina de Flauta de Bissel, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Maria Zelinda Nóbrega Caldeira — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 3 horas semanais, na disciplina de Expressão Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 1-10-92 e termo em 30-9-93.

Por despacho de 16-10-92 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Lígia Lopes Brazão — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 10 horas semanais, na disciplina de Expressão Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 16-10-92 e termo em 30-9-93.

Duarte Nuno Caires Basílio — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 5 horas semanais, na disciplina de Expressão Musical, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 16-10-92 e termo em 30-9-93.

Por despacho de 23-10-92 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Natalina Faria Cristóvão — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 4 horas semanais, na disciplina de Órgão, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 24-10-92 e termo em 31-7-93.

Rui Albino Nóbrega Freitas — autorizada a celebração de um contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, 4 horas semanais, na disciplina de Viola e Instrumentos de Corda Tradicionais, por urgente conveniência de serviço, no Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, com início em 24-10-92 e termo em 31-7-93.

Por despacho de 1-10-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria de Lourdes Silva Nóbrega, professora do 8.º grupo B da Esc. Sec. do Funchal — autorizada a acumulação de 9 horas para leccionar.

Por despacho de 1-9-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Maria Gorete Correia Sousa Pereira, professora do 4.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia — autorizada a acumulação de 11 horas para leccionar.

(Não são devidos emolumentos.)

4-12-92. — O Director Regional de Finanças, Administração e Pessoal, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Por despacho do Secretário de Educação de 11-8-92:

José Luís Cardoso Vieira dos Santos, professor vinculado à SREJE — requisitado para a Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, Funchal, para exercer funções docentes no 1.º grupo (prep.), por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92.

Adelino Spinola de Freitas, professor vinculado à SREJE — requisitado para a Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, Funchal, para exercer funções docentes no 1.º grupo (prep.), por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92.

Ana Teresa F. Rebelo Carvalho, professora vinculada à SREJE — requisitada para a Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, Funchal, para exercer funções docentes no 1.º grupo (sec.), por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92.

Aurora Augusta Homem de Gouveia, professora vinculada à SREJE — requisitada para a Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, Funchal, para exercer funções docentes no 8.º grupo A, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despacho do Secretário de Educação de 1-10-92:

Rui Manuel Vieira Mendes de Gouveia, professor vinculado à SREJE — requisitado para a Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, para exercer funções docentes no 8.º grupo B, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-92.

11-12-92. — O Director Regional de Administração e Pessoal, *Norberto Gonçalves*.

Por despacho de 19-10-92 do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

Fátima Maria Fernandes Machado de Castro, professora da Esc. Sec. do Funchal — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, de 4 horas semanais, respectivamente nas áreas de Inglês e Alemão, na Direcção Regional da Juventude, com início em 19-10-92, por urgente conveniência de serviço, e termo em 30-7-93.

Fernão Clodoaldo Rodrigues Gonçalves, professor da Esc. Sec. de Francisco Franco — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, de 4 horas semanais, na área de Francês, na Direcção Regional da Juventude, com início em 19-10-92, por urgente conveniência de serviço, e termo em 30-7-93.

António Miguel Ascensão Jardim, professor da Esc. Sec. do Funchal — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, de 2 horas semanais, na área de Viola, na Direcção Regional da Juventude, com início em 19-10-92, por urgente conveniência de serviço, e termo em 30-7-93.

Maria Laura Vidinhas Viveiros, professora da Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, de 4 horas semanais, na área de Ginástica (Ritmica), na Direcção Regional da Juventude, com início em 19-10-92, por urgente conveniência de serviço, e termo em 30-7-93.

Maria Luísa Vieira Câmara Carvalho, professora da Esc. Sec. de Jaime Moniz — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, de 4 horas semanais, na área de Ginástica (Ritmica), com início em 19-10-92, por urgente conveniência de serviço, e termo em 30-7-93.

Nazaré Figueira da Silva Melim, professora da Esc. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação, de 4 horas semanais, na área de Tapeçaria, com início em 19-10-92, por urgente conveniência de serviço, e termo em 30-7-93.

(Não carece de visto da SRTC.)

11-12-92. — O Director Regional de Finanças, Administração e Pessoal, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Por despachos do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 30-6-90, conforme delegação de competências do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Nomeadas definitivamente professoras do quadro da Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco, no ano lectivo de 1990-1991:

Maria Manuela Pereira dos Santos Fernandes — 10.º grupo A.
Graça Maria Alves de Freitas — 10.º grupo A.

19-11-92. — O Director Regional de Finanças, Administração e Pessoal, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 259, de 9-11-90, rectifica-se que onde se lê «12.º grupo D Maria José G. A. Mendonça» deve ler-se «12.º grupo D Maria José G. A. Mendonça — 11,5».

19-12-92. — O Director Regional de Administração e Pessoal, *Norberto Gonçalves*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no supl. ao *DR*, 2.ª, 109, de 12-5-92, rectifica-se que onde se lê «Maria Dalila Remesso Perestrelo, professora do 1.º ciclo do ensino básico — contratada para exercer funções na Esc. de Atocha de António Teixeira, São Jorte, Santana» deve ler-se «para exercer funções docentes na Esc. da Achada de António Teixeira, São Jorge, Santana».

4-12-92. — O Director Regional de Administração e Pessoal, *Norberto Gonçalves*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso. — Nos termos e para os efeitos consignados no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação deste, se encontra afixada no Sector de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sita na Avenida da República, 65, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de contador-verificador especialista, da carreira de contador-verificador, do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 280, de 4-12-92.

30-12-92. — O Presidente do Júri, *Adalberto José Barbosa Monteiro de Macedo*.

Secção Regional dos Açores

Por despachos do conselho presidente do Tribunal de Contas de 4-12-92:

Licenciados Carlos Alberto Pereira Ferreira Leal, Carmélia Margarida Almeida Ferreira, João Pedro Raposo Botelho Pimentel e José Paulo Regalado Tavares — celebrado o contrato de trabalho a termo certo com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, pelo período de seis meses, com início em 9-12-92. (Visto, SRTCA, 18-12-92. São devidos emolumentos.)

23-12-92. — Pelo Contador-Geral, *Cristina Isabel Medeiros Silva Soares*.

ARSENAL DO ALFEITE

Aviso. — Nos termos do n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso público aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-92, para recrutamento de um licenciado em Direito, constante do *DR*, 2.ª, 257, de 6-11-92, a pp. 10 512 e 10 513, é alterada, passando Nuno Maria Brito Emaüz de Sousa Monteiro a fazer parte dos candidatos admitidos ao concurso.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é notificado o servente oficial do nível 1, n.º 709, Vítor Manuel Lopes de Sousa, ausente em parte incerta, que, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 15-12-92 lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão, decorrente de ausências por falta de assiduidade.

21-12-92. — O Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

Demitidos:

Luciano Francisco Martins Dinis — desde 4-12-92.

Luís Domingos Cristão Marquês Costa Rodrigues — desde 1-1-93.

Mário Rui dos Santos Gil — desde 1-1-93.

José da Silva Correia Lourosa — desde 1-1-93.

Carlos Fernando da Silva Sá — desde 1-1-93.

Luís Miguel de Moraes Varanda da Costa — desde 28-12-92.

29-12-92. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Homologado, por despacho reitoral de 14-12-92, o Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

Regulamento da Faculdade de Medicina

CAPÍTULO I

Da natureza e funções da Faculdade de Medicina

Artigo 1.º

A Faculdade de Medicina é uma unidade orgânica da Universidade de Coimbra com autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, nos termos da Lei 108/88, de 24 de Setembro, e dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

1 — No âmbito da autonomia científica, a Faculdade de Medicina tem competência para:

- Definir, programar e executar a investigação científica na sua área;
- Realizar acções científicas comuns com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Estabelecer os padrões científicos do seu ensino.

2 — No âmbito da autonomia pedagógica, a Faculdade de Medicina tem competência para:

- Propor a criação, suspensão e extinção de cursos;
- Elaborar os planos de estudo e programas dos cursos que ministra;
- Definir os métodos de ensino e escolher os processos de avaliação que entenda mais adequados;
- Inovar os currículos;
- Desenvolver todas as acções que entenda contribuir para a melhoria do seu nível pedagógico.

3 — No âmbito da autonomia administrativa e financeira, a Faculdade de Medicina tem competência para:

- Zelar pela justa distribuição de verbas pelas unidades orgânicas da Universidade;
- Zelar pela gestão das verbas que normalmente lhe são atribuídas;
- Estabelecer critérios para a distribuição das verbas dos diferentes serviços;
- Fiscalizar a utilização dos fundos de cada serviço;
- Obter receitas próprias e geri-las anualmente, através de orçamento próprio, conforme critérios por si estabelecidos, onde não se incluam as despesas com pessoal e manutenção do edifício;
- Transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais;
- Gerir as verbas do Orçamento Geral do Estado distribuídas à Faculdade, para todas as rubricas, excepto as referentes a despesas com pessoal.

Artigo 2.º

A Faculdade de Medicina considera o ensino pré-graduado das suas licenciaturas em Medicina e Medicina Dentária, pós-graduado das

várias áreas das ciências médicas e a investigação científica e tecnológica como elementos fundamentais da sua actividade, participando ainda em actividades de apoio à comunidade na área da saúde.

Artigo 3.º

A Faculdade de Medicina e cada um dos seus serviços podem celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, dentro do estabelecido neste Regulamento e nos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

A Faculdade de Medicina ministra cursos de licenciatura, de mestrado e outros, designadamente:

- Licenciatura em Medicina;
- Licenciatura em Medicina Dentária;
- Cursos de mestrado, pós-graduação e outros.

Artigo 5.º

A organização do ensino na Faculdade de Medicina engloba o ciclo básico, o ciclo clínico da licenciatura em Medicina e o ensino do Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial (DMDECMF).

CAPÍTULO II

Dos órgãos de gestão e dos conselhos administrativo e consultivo

Artigo 6.º

Os órgãos de gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra são:

- Assembleia de representantes;
- Conselho directivo;
- Conselho científico;
- Conselho pedagógico.

Artigo 7.º

A assembleia de representantes é constituída por:

- 10 doutores;
- 7 docentes não doutorados;
- 3 investigadores não doutorados;
- 10 alunos da licenciatura em Medicina;
- 10 alunos da licenciatura em Medicina Dentária;
- 10 funcionários em exercício de funções.

Artigo 8.º

A mesa da assembleia de representantes deve incluir membros de todos os corpos e é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, sendo o presidente obrigatoriamente um doutor da carreira docente em exercício de funções.

1 — A mesa da assembleia de representantes é eleita por uma maioria simples na votação das listas concorrentes.

2 — A assembleia de representantes reúne ordinariamente uma vez em cada semestre.

Artigo 9.º

O vice-presidente da assembleia de representantes tem por função substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos ou por delegação do presidente.

Artigo 10.º

O presidente da assembleia de representantes tem por competências:

- Convocar, por carta registada, estabelecendo a ordem do dia, e dirigir as reuniões da assembleia;
- Convocar a assembleia no prazo máximo de 10 dias por requerimento de um terço do total dos seus membros ou de dois terços de qualquer dos corpos representados, devendo, nestes casos, a matéria do requerimento constituir exclusivamente a ordem do dia;
- Assinar as actas das reuniões da assembleia de representantes e comunicar ao reitor a constituição do conselho directivo e a sua destituição;
- Representar a assembleia de representantes;
- Estabelecer a ligação com outros órgãos de gestão da Faculdade.

Artigo 11.º

À assembleia de representantes compete:

- Eleger e destituir o conselho directivo;
- Fiscalizar, genericamente, a acção do conselho directivo, com salvaguarda das competências próprias deste;

- c) Apreciar e aprovar o plano e relatório de actividades e o projecto anual de orçamento elaborado pelo conselho directivo;
- d) Pronunciar-se sobre assuntos de interesse geral para a Faculdade, por iniciativa ou solicitação dos restantes órgãos;
- e) Decidir sobre a revisão do Regulamento da Faculdade, volvidos três anos sobre a sua publicação ou última revisão, ou, em qualquer momento, por decisão de dois terços dos seus membros em exercício efectivo de funções.

Artigo 12.º

A destituição do conselho directivo tem de ser fundamentada e aprovada por maioria de dois terços dos membros efectivos da assembleia de representantes.

Artigo 13.º

Perdem o mandato os membros da assembleia de representantes que:

- a) Estejam impossibilitados permanentemente de exercer as suas funções;
- b) Faltem a mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas, excepto se forem devidamente justificadas;
- c) Sejam condenados em processo disciplinar, em qualquer dos anos do mandato;
- d) Renunciem ao mandato, por comunicação escrita ao presidente da mesa;
- e) Deixem de pertencer ao corpo pelo qual foram eleitos.

1 — As vagas criadas na assembleia de representantes, por perda ou renúncia de mandato, serão preenchidas pelos elementos suplentes que figuram na respectiva lista concorrente. Na ausência de suplentes e desde que o número de vagas atinja metade do número total dos seus representantes, haverá lugar a nova eleição, pelo respectivo corpo, do número de elementos em falta, os quais completarão o mandato.

2 — A designação dos elementos que entram por substituição é feita segundo a ordem inicial das listas concorrentes, tendo em conta a constituição da assembleia de representantes referida no art. 7.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

O conselho directivo é constituído por:

- a) Dois professores, sendo pelo menos um deles catedrático, um docente não doutorado, um investigador, todos em regime de tempo completo;
- b) Dois alunos da licenciatura em Medicina;
- c) Dois alunos da licenciatura em Medicina Dentária;
- d) Dois funcionários em exercício de funções.

Artigo 15.º

Os membros do conselho directivo são eleitos pelos seus pares da assembleia de representantes.

1 — As candidaturas para o conselho directivo são feitas por listas e obedecem às normas estabelecidas nos Estatutos da Universidade de Coimbra e neste Regulamento.

Artigo 16.º

Não podem tomar posse de membros do conselho directivo:

- a) Os elementos do conselho pedagógico;
- b) Os membros não doutorados do conselho científico.

1 — Os membros do conselho directivo, mesmo os eleitos de entre os membros da assembleia de representantes, os quais serão substituídos nos termos do art. 91.º, n.º 1, têm o estatuto de observadores na referida assembleia, com direito a intervir, mas sem direito a voto.

Artigo 17.º

São da competência do conselho directivo as funções expressas no art. 58.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e as constantes neste Regulamento.

Artigo 18.º

O conselho directivo publica um boletim de informação com periodicidade mensal. Deste boletim, que será distribuído a todos os serviços, às comissões de curso e Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra, para divulgação, constarão todas as informações com interesse para os docentes, investigadores, funcionários e alunos da Faculdade.

Artigo 19.º

O conselho científico é constituído por:

- a) Todos os doutores em exercício de funções;
- b) Todos os professores de nomeação definitiva em exercício de funções;
- c) Elementos não doutorados da carreira docente ou de investigação, em número de 10% do dos doutores, sendo 5% assistentes em tempo completo, 2% assistentes em tempo parcial e 3% investigadores.

Artigo 20.º

São competências do conselho científico as estipuladas nos Estatutos da Universidade de Coimbra e neste Regulamento.

Artigo 21.º

Os elementos não doutorados com assento no conselho científico não podem fazer parte do conselho pedagógico.

Artigo 22.º

O presidente do conselho científico não pode pertencer a nenhum outro órgão de gestão da Faculdade de Medicina.

1 — O mandato do presidente do conselho científico é de um ano, não podendo o mesmo elemento exercer mais de três mandatos sucessivos.

Artigo 23.º

O conselho científico reúne por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada por aquele, da qual conste a ordem dos trabalhos, a data, a hora e o local do plenário.

Artigo 24.º

Quando uma votação no conselho científico necessitar, por determinação legal, de maioria qualificada, admitir-se-á o escrutínio secreto por correspondência. A recepção dos votos inicia-se após o termo do plenário convocado para o efeito e encerra decorrida uma semana.

Artigo 25.º

Do conselho científico emanará uma comissão coordenadora constituída por:

- a) O presidente do conselho científico, que preside;
- b) Um elemento não doutorado eleito em escrutínio secreto pelos não doutorados do conselho científico;
- c) Um representante de cada grupo eleito pelos seus pares em escrutínio secreto;
- d) O presidente do conselho do Departamento de MDECMF.

Artigo 26.º

O mandato dos membros eleitos para a comissão coordenadora é de um ano, realizando-se as eleições no mês de Outubro e o início de funções será em 1 de Novembro seguinte.

Artigo 27.º

A comissão coordenadora do conselho científico reúne, por iniciativa do presidente do conselho científico ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada pelo presidente do conselho científico, na qual conste a ordem de trabalhos, a data, a hora e o local da sessão.

Artigo 28.º

O conselho científico será apoiado por um secretário, licenciado em Direito e contratado em horário completo para estas funções.

1 — São funções do secretário do conselho científico:

- a) Secretariar o conselho científico sempre que entendido necessário;
- b) Secretariar a comissão coordenadora do conselho científico;
- c) Dar apoio ao conselho pedagógico;
- d) Organizar e dirigir as secretarias dos conselhos científico e pedagógico.

Artigo 29.º

1 — O conselho pedagógico é constituído por:

- a) Dois docentes do ciclo básico, sendo pelo menos um doutorado;
- b) Dois docentes do ciclo clínico, sendo pelo menos um doutorado;
- c) Dois docentes do Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial, sendo pelo menos um doutorado;

- d) Dois alunos do ciclo básico;
- e) Dois alunos do ciclo clínico da licenciatura em Medicina;
- f) Dois alunos do ciclo clínico da licenciatura em Medicina Dentária.

Artigo 30.º

Compete ao conselho pedagógico, para além do consignado no art. 60.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra:

- a) Elaborar o calendário escolar, durante o mês de Julho, e submetê-lo ao conselho científico para homologação;
- b) Organizar horários, durante o mês de Setembro, com a colaboração do corpo docente;
- c) Aprovar o calendário das provas de exame, elaborado pelas comissões de curso em colaboração com o corpo docente, durante os meses de Outubro e Novembro;
- d) Dar parecer sobre transferências, mudanças de planos de curso e reingressos a ser presentes ao conselho científico, para aprovação;
- e) Indicar a metodologia e prazos a usar para a inscrição nas turmas práticas e teórico-práticas;
- f) Propor a criação e regulamentar a atribuição de prémios escolares;
- g) Atender e dar parecer sobre questões propostas por docentes e discentes relacionadas com o ensino e, em conjunto com as comissões de curso, pugnar pela coordenação de matérias entre cadeiras complementares, no sentido de facilitar a global e integrada apreensão dos conhecimentos;
- h) Auscultar as comissões de curso, através dos representantes dos alunos, sobre conteúdos e métodos de ensino, sobretudo no que se refere às especificidades e condicionalismos individuais de cada ano;
- i) Apresentar ao conselho científico um estudo sobre as causas de insucesso quando o índice de reprovações ou de faltas a exames exceder os 20% em qualquer disciplina;
- j) Promover a publicação do guia do estudante da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Artigo 31.º

O conselho administrativo é constituído por:

- a) O presidente do conselho directivo, que será por inerência o presidente;
- b) O secretário da Faculdade;
- c) Um especialista em gestão.

Artigo 32.º

São competências do conselho administrativo as constantes do art. 52.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade (coadjuvar na área de gestão financeira).

Artigo 33.º

A Faculdade de Medicina dispõe de um conselho consultivo, do qual farão parte:

- a) O presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, que preside;
- b) O presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina;
- c) O presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra;
- d) O presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra;
- e) O presidente da Administração Regional de Saúde de Coimbra;
- f) O governador civil de Coimbra;
- g) O presidente da Câmara Municipal de Coimbra;
- h) O presidente da Associação Académica de Coimbra;
- i) O director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra;
- j) O director clínico do Hospital Pediátrico;
- k) O director do Centro de Oncologia de Coimbra do IPOFG;
- l) O presidente da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos;
- m) O presidente da Secção Regional do Centro da Associação Nacional dos Médicos Dentistas;
- n) Os directores das escolas superiores de enfermagem de Coimbra;
- o) O director da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra;
- p) Dois assistentes, eleitos pelos seus pares;
- q) Dois investigadores, eleitos pelos seus pares;
- r) Dois alunos, eleitos pelos seus pares do conselho pedagógico;
- s) Dois funcionários, eleitos pelos seus pares da assembleia de representantes.

Artigo 34.º

O conselho consultivo reúne, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando tal for entendido necessário pelo presidente do conselho científico.

Artigo 35.º

Os docentes, investigadores e funcionários que fazem parte dos órgãos de gestão poderão beneficiar de uma redução de horário, a efectuar nos respectivos serviços, incluindo a actividade docente.

Artigo 36.º

Aos alunos que integram órgãos de gestão são automaticamente relevadas as faltas por estarem presentes nas reuniões dos respectivos órgãos.

Artigo 37.º

Nenhum elemento pode ser eleito para o mesmo cargo ou órgão de gestão por mais de três mandatos consecutivos.

Artigo 38.º

Pelas reuniões dos órgãos de gestão, assembleia de representantes, conselho directivo, conselho científico, conselho administrativo e conselho pedagógico e, ainda, da comissão coordenadora do conselho científico são devidos suplementos, ao abrigo do art. 19.º, al. f), do Dec.-Lei 184/89.

1 — Os quantitativos são fixados por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo.

Artigo 39.º

As reuniões dos órgãos de gestão deverão realizar-se dentro das horas normais de serviço.

1 — De todas as reuniões dos órgãos de gestão será elaborada uma acta, em livro próprio.

CAPÍTULO III

Da estrutura da Faculdade de Medicina

Artigo 40.º

Para a prossecução dos seus objectivos no âmbito do ensino, da investigação, da cultura e de apoio à comunidade, a Faculdade de Medicina está funcionalmente estruturada em unidades de ensino e de investigação, serviços centrais e serviços especiais, dispondo ainda de um Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial.

1 — À data da homologação deste Regulamento, a estrutura orgânica da Faculdade de Medicina é a constante do anexo 1.

Artigo 41.º

As unidades de ensino e de investigação ministram o ensino médico nas fases de pré e pós-graduação, desenvolvem actividades no âmbito da investigação científica e tecnológica e prestam serviços de apoio à comunidade.

1 — As unidades de ensino e de investigação são dirigidas por um docente doutorado ou por um investigador doutorado, designado pelo conselho científico.

2 — Não é permitida a acumulação de cargos de director das unidades de ensino e de investigação constantes do anexo 1, salvo em situações de excepção, requerendo, neste caso, a aprovação por dois terços dos membros do conselho científico.

3 — Compete ao director de uma unidade de ensino e de investigação:

- a) Definir a organização geral e a gestão orçamental da unidade;
- b) Zelar pelo bom funcionamento da unidade;
- c) Planear e ou autorizar as tarefas a desenvolver na unidade;
- d) Representar ou fazer representar a unidade;
- e) Delegar competências em elementos da unidade;
- f) Apresentar um relatório anual ao conselho directivo, com cópia aos conselhos científico e pedagógico;
- g) Assegurar a gestão financeira da unidade, apresentando anualmente um plano orçamental e um relatório administrativo final;
- h) Fazer cumprir as normas de segurança no trabalho, promover acções de formação e informação e zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- i) Nomear um substituto para os períodos de gozo de férias ou de impedimento temporário.

4 — Em cada uma destas unidades desenvolvem a sua actividade docentes, investigadores, técnicos, técnico-profissionais, pessoal administrativo e auxiliar.

5 — Compete ao conselho científico propor a criação de novas unidades de ensino e investigação, nomeadamente de feição multidisciplinar, e a extinção ou reestruturação de unidades já existentes.

Artigo 42.º

Os serviços centrais executam funções administrativas ou técnicas de apoio, nomeadamente para os órgãos de gestão e para as unidades de ensino e de investigação.

1 — Os serviços centrais estão sob tutela do conselho directivo, a quem compete designar os responsáveis pela orientação e funcionamento desses serviços.

2 — A criação e extinção de novos serviços centrais é da competência do conselho directivo, que poderá, também, promover a reestruturação dos actualmente existentes.

Artigo 43.º

Aos serviços especiais cumpre dar apoio, no âmbito da sua esfera específica de acção, ao ensino e à investigação, de acordo com regulamentação própria, a aprovar pelo conselho científico.

1 — Os serviços especiais são dirigidos por um doutor da carreira docente ou da carreira de investigação, designado pelo conselho científico, excepto a biblioteca.

Artigo 44.º

É permitida a acumulação de um cargo de director de uma unidade de ensino e de investigação com a de director de um serviço especial.

CAPÍTULO IV

Das comissões de curso

Artigo 45.º

A comissão de curso é constituída por um grupo de alunos eleitos pelos colegas do mesmo ano e tem por função principal servir de porta-voz do curso perante o corpo docente e os diferentes órgãos de gestão sobre todas as questões que lhe digam respeito, assim como representá-lo em todos os actos e ocasiões que o exijam.

1 — A comissão de curso é eleita pelos alunos do respectivo ano, em sufrágio directo, universal e secreto.

2 — A comissão de curso deve ser constituída, no mínimo, por sete elementos.

3 — A comissão de curso deve ser eleita no início de cada ano lectivo.

4 — O mandato da comissão de curso deve ter a duração do ano lectivo, cessando funções uma vez eleita a nova comissão, no princípio do ano lectivo seguinte (no caso da comissão de curso do 6.º ano, após o último exame da época especial).

5 — A comissão de curso cessante deverá promover as eleições até 30 dias após o início das aulas do respectivo curso do ano a que diz respeito.

Artigo 46.º

Dentro do ciclo básico haverá uma comissão de curso por cada ano, a qual fará a representação simultânea das duas licenciaturas.

1 — No ciclo clínico, cada licenciatura terá, dentro de cada ano, a sua própria comissão de curso.

Artigo 47.º

São competências das comissões de curso:

- Representar e salvaguardar os interesses e deveres do seu curso;
- Fomentar a criação de relações humanas entre os estudantes, baseadas num salutar clima de amizade, e favorecer a criação de um verdadeiro espírito académico;
- Desenvolver actividades formativas e informativas;
- Sugerir esquemas de avaliação de conhecimentos ao conselho pedagógico, por intermédio dos seus representantes;
- Pôr à disposição de todos os alunos todo o material didáctico que estiver ao seu dispor;
- Fomentar e desenvolver actividades no âmbito pedagógico, científico, desportivo e recreativo, em colaboração com a Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra;
- Informar os colegas acerca de assuntos relacionados com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e com a Academia.

Artigo 48.º

As comissões de curso deverão dispor de um espaço próprio nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

CAPÍTULO V

A — Actividades pedagógicas

Artigo 49.º

Os docentes e investigadores estão repartidos por grupos e subgrupos, de acordo com as áreas das suas actividades pedagógicas e científicas, que constarão de despacho reitoral, por proposta do conselho científico.

Artigo 50.º

As áreas de doutoramento são as dos grupos e subgrupos e outras que o conselho científico aprove, depois de homologadas pelo senado.

1 — Todas as alterações aos grupos e subgrupos implicam a imediata actualização do anexo II.

Artigo 51.º

A avaliação de conhecimentos, em cada disciplina, é feita de acordo com as regras gerais definidas pelo conselho pedagógico.

1 — As reclamações referentes à avaliação dos conhecimentos são dirigidas ao conselho pedagógico, devendo ser devidamente fundamentadas.

Artigo 52.º

Anualmente e antes do início do ano lectivo, cada regente deverá enviar ao conselho pedagógico o plano de ensino da sua disciplina, explicitando os conteúdos programáticos e objectivos gerais, bem como o tempo de leccionação e os métodos de avaliação.

Artigo 53.º

Anualmente, durante o mês de Fevereiro, o serviço de bedel envia ao conselho pedagógico a informação respeitante ao aproveitamento em cada disciplina ou grupo de disciplinas, da qual constem os seguintes dados:

- Identificação da disciplina;
- Número de alunos inscritos;
- Número de alunos inscritos pela 1.ª vez;
- Número de alunos que se apresentaram a exame nas primeira e segunda chamadas;
- Número de alunos que reprovaram nas primeira e segunda chamadas;
- Número de alunos que se apresentaram a exame na(s) época(s) de recurso;
- Número de alunos que reprovaram na(s) época(s) de recurso;
- Número de alunos aprovados, agrupados de acordo com a sua classificação (*Suficiente, Bom e Muito bom*).

Artigo 54.º

No final do ano lectivo e das provas de avaliação, cada aluno responderá voluntariamente e, se assim o desejar, anonimamente, a um inquérito de avaliação do ensino ministrado em cada cadeira, que deverá incluir obrigatoriamente as seguintes informações, segundo normas a estabelecer anualmente pelo conselho científico:

- Nota obtida nessa cadeira;
- Grau de exigência do respectivo corpo docente.

1 — O processamento e posterior tratamento desta informação é da competência do presidente do conselho científico, que a poderá transmitir ao respectivo regente da cadeira.

2 — Sempre que a avaliação de conhecimentos integre uma prova escrita, será permitido ao aluno fazer a revisão da sua prova, na presença do professor, dentro do prazo de um mês após a afixação da nota final.

B — Do ensino pós-graduado

Artigo 55.º

A Faculdade de Medicina dispõe de um gabinete coordenador da formação médica contínua, que tem por objectivos:

- Promover a formação de profissionais competentes nos diversos ramos das ciências médicas;
- Promover a educação permanente na área das ciências médicas;

- c) Divulgar a investigação científica e técnica das ciências médicas;
- d) Promover a educação contínua na área da medicina tutelada, formação de especialistas, especialização em competências e em gestão e administração da área de saúde.

Artigo 56.º

O gabinete coordenador da formação médica contínua funciona na dependência do conselho científico e é constituído por:

- a) Um presidente;
- b) Quatro vogais.

1 — O gabinete coordenador da formação médica contínua dispõe de instalações próprias e de um quadro de pessoal administrativo adequado às suas necessidades.

Artigo 57.º

Os membros do gabinete coordenador da formação médica contínua são nomeados da seguinte forma:

- a) O presidente é eleito pelo conselho científico de entre os doutores da carreira docente contratados em regime de tempo completo;
- b) Um vogal nomeado pelo conselho directivo de entre os doutores da carreira docente;
- c) Um vogal nomeado pelo conselho pedagógico de entre os doutores da carreira docente;
- d) Dois vogais serão designados pelo presidente do gabinete coordenador da formação médica contínua.

Artigo 58.º

Compete ao gabinete coordenador da formação médica contínua:

- a) Elaborar, promover e coordenar o plano anual da formação médica contínua, após ponderação das respectivas acções propostas pelas diferentes cadeiras e serviços ou por sua própria iniciativa, submetendo-os à aprovação do conselho científico;
- b) Estabelecer contactos com outras faculdades, hospitais e instituições públicas ou privadas na área da formação médica contínua;
- c) Divulgar as actividades da formação médica contínua;
- d) Propor ao conselho científico os critérios e metodologia para a selecção das acções de formação;
- e) Gerir as verbas disponíveis para a formação médica contínua;
- f) Representar a Faculdade de Medicina, por delegação do presidente do conselho científico, em todos os assuntos relacionados com a formação médica contínua.

Artigo 59.º

O gabinete coordenador da formação médica contínua poderá elaborar um regulamento interno de funcionamento.

Artigo 60.º

O mandato dos elementos do gabinete coordenador da formação médica contínua terá uma duração de dois anos civis.

C — Da formação técnico-profissional

Artigo 61.º

A Faculdade de Medicina dispõe de um gabinete de dinamização da formação técnico-profissional, que tem por objectivo promover acções para a formação contínua dos seus funcionários não docentes.

Artigo 62.º

O gabinete de dinamização da formação técnico-profissional funciona na dependência do conselho directivo e do conselho científico, consoante a área a que se reporta.

Artigo 63.º

O gabinete de dinamização da formação técnico-profissional é constituído por:

- a) O presidente do conselho científico e o presidente do conselho directivo ou representantes seus, por delegação;
- b) Um docente ou investigador do conselho directivo;
- c) Dois funcionários eleitos pelos seus pares, conforme a área.

Artigo 64.º

O gabinete de dinamização da formação técnico-profissional deverá elaborar um regulamento interno de funcionamento.

CAPÍTULO VI

Das revistas e bibliotecas

Artigo 65.º

A revista da Faculdade de Medicina de Coimbra é a revista *Coimbra Médica*.

1 — A revista *Coimbra Médica* dispõe de normas de funcionamento estabelecidas pela equipa afectada à revista, as quais carecem de aprovação pelo conselho científico.

2 — O director e o editor da *Coimbra Médica* é designado pelo conselho científico da Faculdade.

Artigo 66.º

Os serviços podem publicar revistas, que terão de obedecer às seguintes normas:

- a) O editor da revista é um doutor da Faculdade;
- b) O editor associado, quando o houver, é um docente ou investigador da Faculdade;
- c) O corpo redactorial será constituído por um mínimo de 50 % de docentes e investigadores das Faculdades de Medicina;
- d) As normas de aceitação de artigos e demais disposições relativas à publicação são da competência dos respectivos serviços, carecendo de aprovação pelo conselho científico;
- e) Deverão ser enviadas cópias de cada número à Biblioteca Central da Faculdade de Medicina e à Biblioteca do Departamento de MDECMF.

Artigo 67.º

Ao tempo de publicação deste Regulamento, são revistas de serviços da Faculdade as constantes do anexo III.

1 — O conselho directivo actualizará o anexo III sempre que necessário.

2 — A criação de novas revistas é da iniciativa dos serviços promotores, carecendo de homologação pelo conselho científico.

Artigo 68.º

A Faculdade de Medicina de Coimbra dispõe de uma biblioteca central e de bibliotecas de serviços, com regulamentos de funcionamento elaborados pelos respectivos directores e homologados pelo conselho pedagógico.

Artigo 69.º

As bibliotecas dos serviços só poderão existir se assegurarem um período mínimo de atendimento de duas horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.

CAPÍTULO VII

Das eleições para os órgãos de governo e órgãos de gestão

Processo eleitoral

Artigo 70.º

Eleição dos órgãos de gestão

O processo eleitoral para os órgãos de gestão da Faculdade e sua representação nos da Universidade rege-se-á pelas disposições deste capítulo, em conformidade com as disposições do artigo 53.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 71.º

Cadernos eleitorais

O conselho directivo em exercício diligenciará para que sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos de docentes, investigadores, dos discentes e dos funcionários até ao dia 4 de Janeiro, concedendo-se um prazo de cinco dias, contados a partir da sua afixação, para reclamação sobre os mesmos.

Artigo 72.º

Fixação da data das eleições

O conselho directivo fixará e anunciará, com o máximo de publicidade interna e um mínimo de 20 dias de antecedência, a data da realização das eleições, a qual terá lugar preferencialmente num dia útil da 2.ª quinzena de Janeiro.

Artigo 73.º**Apresentação das listas**

1 — Até ao 10.º dia anterior à data das eleições, serão entregues ao conselho directivo as listas de candidatos concorrentes à eleição para cada um dos corpos.

2 — As listas dos candidatos deverão integrar tantos elementos efectivos e suplentes quantos os lugares que lhes correspondam, podendo, porém, as dos docentes e investigadores e as dos funcionários ser incompletas.

3 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de elementos que, nas dos estudantes, será de 2% do seu colégio eleitoral e nas dos docentes, investigadores e nas dos funcionários, será de 10% dos seus colégios eleitorais.

4 — A não apresentação de lista para qualquer representação por quaisquer dos corpos implicará a marcação de nova data de eleição apenas para as representações em falta de acordo com um calendário eleitoral abreviado, fixado pelo conselho directivo. Caso persista a não apresentação de listas, o conselho directivo promoverá a eleição nominal dos respectivos representantes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

Artigo 74.º**Regularidade das listas**

O conselho directivo verificará, no próprio dia da apresentação das listas, a regularidade formal das mesmas e comunicará aos representantes das respectivas listas, que deverão ser corrigidas até à data limite da abertura da campanha eleitoral para correcção das irregularidades eventualmente detectadas.

Artigo 75.º**Comissão eleitoral**

1 — Até à abertura da campanha eleitoral, o conselho directivo designará um docente ou investigador não candidato para presidente da comissão eleitoral.

2 — A comissão eleitoral será composta pelos representantes das listas candidatas.

3 — Os proponentes de cada lista, simultaneamente com a sua apresentação, devem identificar dois elementos que a representem na comissão eleitoral do respectivo corpo, podendo os próprios candidatos desempenhar estas funções.

4 — Ao presidente compete a direcção das reuniões e o uso do direito de voto de qualidade em caso de empate, devendo informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento das listas concorrentes.

5 — Compete à comissão eleitoral:

- a) A distribuição de instalações para cada uma das listas, para efeitos de propaganda eleitoral, e a distribuição de tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da Faculdade;
- b) A distribuição dos delegados de cada lista pelas assembleias de voto e a divisão destas em secções, quando o número de eleitores o justificar;
- c) Superintender em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento do acto e da campanha eleitoral;
- d) Decidir sobre os recursos da não aceitação de candidaturas pelo conselho directivo;
- e) Apreciar os protestos, quando devidamente fundamentados, apresentados por qualquer lista, relativamente a eventuais irregularidades ocorridas durante a campanha eleitoral ou no acto de votação, devendo tais questões ser julgadas de imediato.

6 — O conselho directivo deve garantir, dentro das suas possibilidades, as condições necessárias ao exercício das competências da comissão eleitoral, referidas nos pontos anteriores.

Artigo 76.º**Campanha eleitoral**

1 — A campanha eleitoral iniciar-se-á no 8.º dia anterior à data da eleição, entrando em funções, na mesma data, a comissão eleitoral.

2 — A campanha eleitoral terminará 12 horas antes do início da votação.

Artigo 77.º**Votação**

1 — Não será admitido voto por procuração ou correspondência.

2 — As assembleias de voto abrirão às 9 horas e encerrarão às 18 horas.

3 — As assembleias de voto poderão ser divididas em secções, sempre que o número de eleitores e o respectivo local de trabalho o justifiquem, segundo critério estabelecido pela comissão eleitoral.

4 — Após o encerramento das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais e quaisquer protestos apresentados por escrito.

5 — As actas serão entregues, no próprio dia, à comissão eleitoral, que as analisará, julgará eventuais protestos e as remeterá, no prazo máximo de quarenta e oito horas, ao conselho directivo.

Artigo 78.º**Resultado das eleições**

1 — No dia útil seguinte à recepção das actas o conselho directivo procederá à afixação dos resultados.

2 — O preenchimento dos lugares da assembleia de representantes e do conselho pedagógico far-se-á segundo o método de Hondt.

3 — Nas vinte e quatro horas seguintes o conselho directivo enviará ao reitor da Universidade um relatório onde constarão os resultados das eleições, os nomes dos candidatos eleitos, as decisões sobre os protestos lavrados em actas e quaisquer outros factos relevantes.

Artigo 79.º**Homologação dos resultados**

1 — Compete ao reitor da Universidade de Coimbra a homologação dos resultados eleitorais.

2 — Os resultados consideram-se homologados se o reitor sobre eles não se pronunciar nos 10 dias imediatos à recepção do relatório referido no artigo anterior.

Artigo 80.º**Posse dos membros da assembleia de representantes**

O presidente da mesa da assembleia de representantes cessante convocará e dirigirá os trabalhos da primeira reunião ordinária, na qual a nova assembleia de representantes elegerá o seu presidente e os novos membros do conselho directivo.

Artigo 81.º**Eleição do conselho directivo**

1 — Os membros do conselho directivo serão eleitos, em escrutínio secreto, pelos elementos do respectivo corpo da assembleia de representantes.

2 — A eleição dos membros do conselho directivo recairá na lista que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos.

3 — Não havendo lista que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a um segundo escrutínio, entre as três listas mais votadas, e, se necessário, a um terceiro escrutínio, entre as duas mais votadas.

4 — Se, depois de realizados os três escrutínios, persistir o empate entre as duas listas mais votadas, consideram-se eleitos os primeiros candidatos de ambas as listas, que ficarão paritariamente representadas, respeitando-se as normas regulamentares de composição do conselho directivo.

Artigo 82.º**Eleições para o conselho científico**

1 — O presidente e o vice-presidente do conselho científico serão eleitos por listas subscritas pelos candidatos. Na falta de apresentação de qualquer lista ou sempre que a lista mais votada não obtenha mais de 25% de votos expressos, proceder-se-á a votação nominal do presidente, o qual escolherá o vice-presidente.

Sempre que persista empate, após repetição da votação, será declarado eleito o membro mais antigo da categoria mais elevada.

2 — A eleição dos representantes dos docentes e investigadores não doutorados efectuar-se-á em simultâneo com as da assembleia de representantes e do conselho pedagógico.

A eleição far-se-á por lista subscrita pelos candidatos. Havendo mais de uma lista, o preenchimento dos lugares far-se-á segundo o método de Hondt, tendo em conta o resultado das eleições.

3 — Haverá uma urna distinta para esta eleição e será elaborada acta específica da eleição destes representantes.

Artigo 83.º**Eleição do conselho pedagógico**

A eleição dos membros do conselho pedagógico decorrerá em simultâneo com as eleições para a assembleia de representantes, observando-se o disposto nas seguintes alíneas:

1 — As listas de docentes e discentes candidatos ao conselho pedagógico são autónomas e compostas segundo o estipulado no artigo 29.º

- 2 — Haverá urnas distintas para os dois corpos.
 3 — As mesas das assembleias de voto elaborarão actas específicas da eleição dos membros do conselho pedagógico.

Artigo 84.º**Posse dos elementos eleitos**

1 — Os elementos da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo e os presidentes dos conselhos científico e pedagógico tomarão posse perante o reitor da Universidade.

2 — Os restantes membros eleitos serão empossados pelo presidente do órgão de gestão a que pertencem.

Artigo 85.º**Eleição para a assembleia da Universidade e Senado**

1 — As eleições dos representantes da Faculdade para a assembleia da Universidade e para o senado serão marcadas pelo reitor da Universidade, competindo ao conselho directivo a elaboração do processo eleitoral.

2 — Quando houver que eleger um único mandato, será eleito quem obtiver maior número de votos.

3 — Quando a eleição disser respeito simultaneamente a mais de um mandato, a escolha far-se-á entre listas de candidatos, de acordo com o método proporcional puro.

D disposições gerais e comuns**Artigo 86.º****Faltas às reuniões**

1 — Os docentes, investigadores e funcionários estão sujeitos ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público, quanto às reuniões em que devam participar, no exercício de qualquer dos cargos previstos neste Regulamento.

2 — Para o efeito, as reuniões deverão realizar-se dentro do horário normal de serviço e a comparência às mesmas precede as demais actividades, à excepção de exames, concursos, participação em júris e ainda actividades científicas e técnicas de particular relevância.

Artigo 87.º**Responsabilidade criminal, civil e disciplinar**

Os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo são criminal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções, salvo se fizerem exarar na acta a sua oposição às deliberações tomadas ou se, estando ausentes, o façam na sessão seguinte.

Artigo 88.º**Deliberações dos órgãos de gestão**

1 — Os órgãos de gestão só podem deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são aprovadas por maioria dos votos, excepto nos casos em que sejam exigidas maiorias qualificadas.

3 — Qualquer deliberação referente a pessoas terá de obter-se através de votação, por escrutínio secreto, excepto quando tal for dispensado pelos membros presentes no respectivo órgão de gestão ou por imposição da legislação em vigor.

Artigo 89.º**Renúncia e perda do mandato**

1 — Qualquer membro eleito poderá renunciar ao seu mandato, desde que o respectivo órgão aceite os motivos invocados.

2 — Qualquer membro dos órgãos de gestão perderá o mandato quando:

- a) Esteja permanentemente impossibilitado de exercer as suas funções, segundo apreciação do respectivo órgão;
- b) Tenha deixado de pertencer ao corpo que os elegeram;
- c) Falte, por ano, a mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo se o respectivo órgão aceitar como justificáveis os motivos apresentados;
- d) Seja punido disciplinarmente no decurso do mandato;
- e) Perca, por motivo de faltas não justificadas, o mandato de membro de órgãos da Universidade de Coimbra a que pertença por inerência, logo após a comunicação do facto à Faculdade.

3 — Qualquer membro do conselho directivo cessará ainda funções no caso de destituição pela assembleia de representantes.

4 — Quando qualquer membro do conselho pedagógico, à excepção do presidente, solicitar a interrupção do seu mandato, será substituído pelo candidato colocado imediatamente a seguir na sua lista, mediante pedido fundamentado dirigido ao seu presidente.

Artigo 90.º**Preenchimento de vagas**

1 — As vagas ocorridas na assembleia de representantes e no conselho pedagógico serão preenchidas pelos candidatos colocados imediatamente a seguir nas respectivas listas.

2 — Iniciar-se-á o processo de nova eleição no prazo máximo de uma semana relativamente a qualquer corpo sempre que as vagas ocorridas atinjam mais de metade dos membros eleitos.

3 — As vagas ocorridas nos restantes órgãos de gestão serão preenchidas nos termos previstos para a respectiva eleição.

4 — Os membros eleitos nos termos dos números anteriores apenas completarão o mandato dos cessantes.

5 — A substituição dos presidentes dos órgãos de gestão, quando haja perda de mandato, será feita conforme o regulamento do respectivo órgão de gestão.

CAPÍTULO VIII**Regulamentação específica do Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial****Artigo 91.º**

O Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial goza da autonomia pedagógica, científica e financeira que a lei confere aos departamentos, sem prejuízo das orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos do governo da Universidade e órgãos de gestão da Faculdade de Medicina.

Artigo 92.º

Os órgãos de gestão do Departamento são:

- a) O conselho de departamento;
- b) A comissão executiva.

Artigo 93.º

O conselho de departamento é constituído por:

- a) Todos os doutores que leccionem nos cursos ministrados pelo Departamento;
- b) Todos os professores de nomeação definitiva do Departamento;
- c) Elementos não doutorados da carreira docente e ou de investigação contratados em regime de tempo completo, representando 10% do número de doutores;
- d) A eleição dos elementos não doutorados referida na alínea anterior é feita em simultâneo com a dos membros não doutorados do conselho científico, tendo o mandato uma duração equivalente.

Artigo 94.º

O conselho de departamento elege anualmente o presidente do conselho de departamento em simultâneo com a eleição do presidente do conselho científico.

1 — São elegíveis para presidente do conselho de departamento os professores doutorados de nomeação definitiva.

Artigo 95.º

O exercício do cargo de presidente do conselho de departamento é incompatível com o de presidente de outros órgãos de gestão da Faculdade.

Artigo 96.º

Compete ao conselho de departamento:

- a) Elaborar um regulamento próprio para o funcionamento interno, assim como proceder à sua alteração;
- b) Propor ao conselho científico o nome dos professores regentes das disciplinas do âmbito do Departamento;
- c) Elaborar as propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente, bem como a aquisição de bens e serviços;
- d) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica do Departamento;
- e) Coordenar todos os meios humanos e materiais do Departamento, com o fim de assegurar a execução dos seus objectivos;

- f) Apreciar e submeter à aprovação dos conselhos directivo e administrativo da Faculdade o orçamento e contas do Departamento, elaborados pela comissão executiva;
- g) Elaborar os planos de valorização do pessoal docente, assim como apreciar os pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço;
- h) Dar parecer, quando solicitado, sobre linhas e projectos de investigação do Departamento;
- i) Aprovar as propostas de convénios e de acordos a submeter ao conselho directivo, depois de ouvido o conselho científico;
- j) Aprovar os mapas de distribuição do serviço docente;
- l) Elaborar o plano de estudos e submetê-lo à aprovação do conselho científico;
- m) Deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelos órgãos de gestão da Faculdade e de governo da Universidade, bem como sobre todas as que se mostrem relevantes para o Departamento.

Artigo 97.º

O conselho de departamento reúne por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada por aquele, da qual constará a ordem de trabalhos, a data, a hora e ainda o local da sessão.

Artigo 98.º

Ao presidente do conselho de departamento compete:

- a) Representar oficialmente o Departamento;
- b) Convocar e conduzir as reuniões do conselho de departamento e da comissão executiva;
- c) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelo conselho de departamento;
- d) Fazer parte, por inerência, da comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Medicina.

Artigo 99.º

A comissão executiva é constituída por:

- a) O presidente do conselho de departamento, que preside;
- b) Um doutor, eleito pelos seus pares;
- c) Um docente ou investigador não doutorado, eleito pelos seus pares;
- d) Três alunos, eleitos pelos seus pares;
- e) Um funcionário, eleito pelos seus pares.

Artigo 100.º

À comissão executiva compete:

- a) Preparar as reuniões do conselho de departamento;
- b) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do Departamento, de acordo com as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas e receitas próprias;
- c) Elaborar e submeter ao conselho de departamento a proposta de orçamento e contas e enviá-las às entidades competentes;
- d) Preparar as propostas de convénios, acordos e contratos de prestação de serviços e submetê-las à aprovação do conselho de departamento;
- e) Zelar pela boa conservação e manutenção das instalações e equipamento afectos ao Departamento.

Artigo 101.º

A destituição ou demissão do presidente do conselho de departamento implica a cessação de funções da comissão executiva, devendo novas eleições ter lugar no período máximo de um mês.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais e casos omissos

Artigo 102.º

Mobilidade interna dos funcionários

A mobilidade interna dos funcionários far-se-á por iniciativa do conselho directivo, dos directores de serviço e dos funcionários, competindo ao conselho directivo a decisão ajustável ao interesse da Faculdade e do funcionário.

CAPÍTULO X

Disposições transitórias

Artigo 103.º

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no DR.

Artigo 104.º

Os órgãos de gestão em exercício de funções à data da homologação deste Regulamento continuam até ao termo do seu mandato. Considera-se como período de mandato o expresso nos Estatutos da Universidade de Coimbra ou neste Regulamento.

Artigo 105.º

Para complementar a mesa da assembleia de representantes, serão eleitos, na primeira reunião desta assembleia após a publicação deste Regulamento, o vice-presidente e os secretários.

ANEXO I

Estrutura da Faculdade de Medicina

I — Unidades de ensino e investigação:

Instituto de Anatomia Patológica;
 Instituto de Farmacologia e Terapêutica Experimental;
 Instituto de Fisiologia;
 Instituto de Higiene e Medicina Social;
 Instituto de Histologia e Embriologia;
 Instituto de Patologia Geral;
 Instituto de Química Fisiológica — Laboratório de Radiosótopos;
 Laboratório de Anatomia Normal Doutor Maximino Correia;
 Laboratório de Microbiologia e Parasitologia;
 Unidade de Biofísica;
 Unidade de Biologia Médica;
 Unidade de Biomatemática;
 Unidade de Bioquímica;
 Unidade de Genética Médica;
 Unidade de Psicologia Médica;
 Centro de Gastrenterologia;
 Centro de Hormonologia;
 Centro de Imunologia.

II — Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial.

III — Serviços centrais:

Serviço de secretaria com:

- a) Extensão académica do bedel;
- b) Tesouraria e contabilidade;

Serviço de iconografia com:

- a) Reprografia;
- b) Fotografia;

Serviço de manutenção e conservação das instalações, equipamentos e bens com:

- a) Oficinas;
- b) Lavandaria.

IV — Serviços especiais:

Biblioteca Central com:

Extensão ao Departamento de Medicina Dentária;
 Laboratório de Microscopia Electrónica;
 Biotério e Laboratório de Experimentação Animal.

ANEXO II

Grupos e subgrupos da Faculdade de Medicina

1.º grupo

Subgrupos:

Anatomia.
 Biologia Celular.
 Histologia e Embriologia.

2.º grupo

Subgrupos:

Fisiologia.
 Bioquímica.
 Química Fisiológica.
 Farmacologia.
 Terapêutica Geral.
 Biofísica.
 Biomatemática.

3.º grupo

Subgrupos:

- A — Anatomia Patológica.
- B — Patologia Geral.
- C — Imunologia.
- D — Genética.

4.º grupo

Subgrupos:

Microbiologia e Parasitologia.

5.º grupo

Subgrupos:

Medicina Preventiva e Saúde Pública.

6.º grupo

Subgrupos:

Medicina Laboratorial.
Medicina Nuclear.
Radiologia.

7.º grupo

Subgrupos:

Medicina Interna.
Cardiologia.
Dermatologia e Venereologia.
Doenças Infecciosas e Parasitárias.
Endocrinologia, Doenças do Metabolismo e da Nutrição.
Gastroenterologia.
Hematologia.
Imunologia Clínica.
Nefrologia.
Pneumotisiologia.
Reumatologia.
Medicina Física e Reabilitação.
Oncologia.
Genética Clínica (a criar de acordo com a Port. 614/87, de 17-7).
Medicina Intensiva (a transferir do 11.º grupo, por já ser disciplina de doutoramento deste 7.º grupo).

8.º grupo

Subgrupos:

Cirurgia Cardio-Torácica.
Cirurgia Geral.
Cirurgia Pediátrica.
Cirurgia Plástica e Reconstructiva.
Cirurgia Vascular.
Ortopedia.
Urologia.

9.º grupo

Subgrupos:

Oftalmologia.
Otorrinolaringologia.

10.º grupo

Subgrupos:

Neurologia.
Neurocirurgia.

11.º grupo

Subgrupos:

Anestesiologia e Reanimação.

12.º grupo

Subgrupos:

Ginecologia.
Obstetrícia.

13.º grupo

Subgrupos:

Pediatria.

14.º grupo

Subgrupos:

Psiquiatria e Saúde Mental.
Psicologia Médica.

15.º grupo

Subgrupos:

Medicina Legal e Toxicologia Forense.

16.º grupo

Subgrupos:

A — História da Medicina.
B — Deontologia Médica.

ANEXO III

Revistas dos serviços da Faculdade de Medicina

- a) *Arquivos do Instituto de Farmacologia e Terapêutica Experimental.*
- b) *Arquivos de Patologia Geral e Anatomia Patológica da Universidade de Coimbra.*
- c) *Boletim Bibliográfico da Biblioteca Central da Faculdade de Medicina de Coimbra.*
- d) *Boletim Bibliográfico do Centro de Oftalmologia.*
- e) *Experientia Ophthalmologica.*
- f) *Folia Anatomica Universitatis Conimbrigensis.*
- g) *Kalliope, de Medicina, Técnica, Arte, Ciência, História e Cultura Médica.*
- h) *Psiquiatria Clínica.*
- i) *Via Pneumológica.*
- j) *Revista de Neurologia.*

29-12-92. — O Secretário-Geral, Carlos José Luzio Vaz.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 16-12-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutora Maria José Calado Vila-Viçosa Barrisco, professora auxiliar desta Universidade, no período de 27-1 a 2-3-93.
Licenciada Maria das Mercês Cabrita de Mendonça Covas, assistente desta Universidade, no período de 19 a 23-12-92.
Licenciado Jorge Manuel Pestana Forte de Oliveira, assistente desta Universidade, no período de 14 a 31-12-92.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 18-12-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor Tomaz Jorge da Silva Moreira, professor catedrático desta Universidade, no período de 17 a 20-12-92.
Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor associado desta Universidade, no período de 15 a 26-2-93.
Doutor António Manuel Alinho Covas, professor associado desta Universidade, no período de 19 a 23-12-92.

29-12-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 288, de 15-12-92, a p. 11 856, o edital relativo ao concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para a área de Topografia, Desenho Técnico, Hidráulica Geral e Hidrologia, rectifica-se o n.º 2:

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura em Engenharia Agrícola, Agronómica, Civil, Florestal ou outras com formação adequada ao grupo disciplinar referido que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

30-12-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

INSTITUTO BACTERIOLÓGICO DE CÂMARA PESTANA

Por despachos de 16 e 23-11-92, respectivamente do reitor da Universidade de Lisboa e do vice-reitor da Universidade do Porto:

Paulette Campos Dias, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — transferida para o quadro de pessoal do

Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, com a mesma categoria, considerando-se exonerada do anterior quadro a partir da data da publicação no *DR*. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

29-12-92. — O Director, *A. Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior Agrária

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 17-12-92, proferido por subdelegação:

Sandra Cristina de Oliveira Pinto Gamboa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30-12-92, como encarregada de trabalhos na Escola Superior Agrária deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-12-92. — A Administradora, *Maria José Patrão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despachos de 23-10-92 do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor e de 28-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria João Marques Pacheco Botelho, técnica superior principal de nomeação definitiva do quadro do pessoal privativo do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, em comissão de serviço, a exercer o cargo de directora do Parque Natural das Serras d'Aire e de Candeeiros — contratada, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, para exercer funções como equiparada a professor-adjunto da Escola Superior de Arte e Design deste Instituto, a tempo parcial (20%), com horário correspondente a três horas semanais, com a remuneração mensal ilíquida de 42 700\$. Início de funções em 29-10-92 até 31-8-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Por despachos de 20-11-92 da coordenadora da Área Educativa do Oeste e de 12-11-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

Maria Eugénia Castelhamo Pereira dos Santos, professora do 5.º grupo do quadro de nomeação definitiva da Esc. Sec. de Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha — contratada, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, para exercer funções como equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, a tempo parcial (60%), com horário correspondente a oito horas lectivas, com a remuneração mensal ilíquida de 93 400\$. Início de funções em 23-11-92 até 31-3-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 18-12-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Álvaro Paulo Francês de Matos, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento a partir de 18-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Por despacho de 30-9-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria de Lurdes das Neves Godinho — contratada, por urgente conveniência de serviço, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de 173 000\$, escalão 1, índice 100, do NSR. Início de funções em 1-10-92 até 30-9-93. (Visto, TC., 21-12-92. São devidos emolumentos.)

29-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 295, de 23-12-92, novamente se publica:

Por despacho de 17-11-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria do Carmo Coelho Gomes da Silva, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Ges-

tão deste Instituto — concedida a equiparação a bolsa fora do País, no período de 1-1 a 15-7-93. (Não carece de visto do TC.)

3-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 288, de 15-12-92, novamente se publica:

Por despachos de 11-8-92 da directora regional de educação de Lisboa e de 6-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Manuel Mendes Nunes, professor de Educação Física do quadro de nomeação definitiva da Esc. Sec. de Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha, a exercer funções em regime de requisição como assistente do 1.º triénio além do quadro da escola Superior de Educação deste Instituto — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente do 2.º triénio além do quadro da mesma Escola Superior a partir de 8-11-92 e por um período de três anos, com a remuneração mensal ilíquida de 233 500\$, escalão 1, índice 135, do NSR. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 295, de 23-12-92, rectifica-se que onde se lê «Por despachos de 18-8-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:» deve ler-se «Por despacho de 24-8-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:».

23-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Por despacho de 27-10-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Jorge Lourenço — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28-10-92 e até 28-10-93. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despachos de 24-11-92 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Fernando Ramos de Ascensão — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5-12-92 e até 5-12-94.

Licenciado Fernando dos Santos Abreu Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 9-12-92 e até 9-12-94.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 12-11-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

Maria Margarida Cerqueira da Costa Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (20%), por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 16-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum, com intervenção de juiz singular, n.º 813/91, pendente na 3.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra o arguido Álvaro Manuel Teixeira Dias Pereira, casado, industrial, nascido a 3-12-51, natural da freguesia de Angola, filho de Vitor Manuel Coelho Pereira e de Maria Eugénia de Moraes Teixeira Pereira, com última residência conhecida na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 91, 4.º, C, Lisboa, actualmente em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 8167048, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 21-10-92, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação e detenção do arguido em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração de contumácia, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter quaisquer outros documentos ou a prática de qualquer acto junto de conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, repartições de finanças, câmaras municipais e juntas de freguesia e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel.

27-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Vieira dos Reis*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA

Anúncio. — O magistrado judicial da comarca da Praia da Vitória faz saber que nos autos de processo comum n.º 149/92, da única Secção de Processos deste Tribunal, em que é arguido Paulo Jorge de Sousa Mendonça Pamplona, solteiro, marítimo, nascido a 26-2-60, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Fernando Rui de Neves Mendonça e de Maria Teresa de Sousa Mendonça, com última residência conhecida na Rua da Misericórdia, 7, Santa Cruz, desta cidade e comarca, actualmente residente em parte incerta, por se achar acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), e 2, al. h), do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho de 23-10-92, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, articulado com o art. 320.º, ambos do Código de Processo Penal) e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após aquela declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

26-10-92. — O Juiz de Direito, *Filipe Manuel Nunes Caroço*. — O Oficial de Justiça, *Madalena Roque*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 27-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 31/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Silva Alves, casado, comerciante, filho de Afonso Alves e de Albertina da Silva, natural de São Martinho do Conde, Guimarães, onde nasceu a 30-12-52, com última residência conhecida no lugar de Mondim, São Martinho do Conde, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escriutária, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular, registado com o n.º 263/92, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra Artur Miquelino Saraiva, engenheiro, casado, natural de Esmeriz, Vila Nova de Famalicão, filho de José Saraiva e de Palmira Miquelino, portador do bilhete de identidade n.º 5119181, de 5-8-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na firma Têxteis Tavafex — Tavares & Ferreira, L.ª, com sede no lugar da Boavista, Esmeriz, Vila Nova de Famalicão, e Carlos Alberto dos Santos Correia Barros, casado, industrial, natural da freguesia de Currelos, concelho de Carregal do Sal, portador do bilhete de identidade n.º 71291, de 3-6-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na firma Têxteis Tavafex — Tavares & Ferreira, L.ª, com sede no lugar da Boavista, Esmeriz, Vila Nova de Famalicão, por haverem cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos, por despacho de 27-10-92, declarados contumazes, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que lhes implica a suspensão dos termos do processo até às suas apresentações ou detenções (art. 363.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obterem documentos, certidões ou registos junto das autoridades e repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Baptista Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Rosa do Vale Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 9-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 329/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra o arguido António José Mota Gomes, casado, desenhador, nascido a 10-7-56, em Lisboa, filho de Domingos Paulo e de Virgínia da Encarnação Mota, titular do bilhete de identidade n.º 485938, de 20-7-89, de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Luís Camões, bloco C-6, lote 2, 9.º, D, Miratejo, Corroios, por haver cometido e se encontrar pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel).

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

15-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Parda*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Lobélia Tavares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — O Dr. Alvaro Hilário Roger de Sousa, juiz de direito do 4.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que nos autos de processo comum singular, registados sob o n.º 3303/91, que correm termos por este Juízo e Secção, em que é arguido Luís Filipe Peralta Queirós Mota, filho de Dégio Rubens Moutinho e de Maria de Jesus Evelina Peralta, solteiro, nascido em 4-10-55, natural de Nampula, residente na Rua de Moçambique, 13, 1.º, direito, em Lisboa, o qual foi declarado contumaz, por despacho de 27-1-92, publicado no DR, 2.ª, 119, de 23-5-92, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi tal declaração, por despacho de 28-5-92, declarada cessada, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Alvaro Hilário Roger de Sousa*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria da Conceição Paiva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular, registados sob o n.º 4013/92, que correm termos pela 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que

o digno magistrado do Ministério Público move contra os arguidos José Manuel Gouveia de Macedo, casado, gerente comercial, natural de Santa Marta de Penaguião, nascido em 3-6-50, e Maria da Conceição Traquete da Silva Macedo, casada, gerente comercial, natural de São Sebastião da Pedreira, ambos com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, lote 23, 3.º, esquerdo, Cacém, por haverem cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 29-9-92, foram declarados contumazes, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, os arguidos impossibilitados de obterem quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos junto das autoridades públicas.

23-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 3820/91, da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alexandre Craveiro da Encarnação Ramos, solteiro, desempregado, nascido em 13-8-63, na freguesia de São João de Brito, em Lisboa, filho de António da Encarnação Ramos e de Preciosa Craveiro Bernardino Ramos, portador do bilhete de identidade n.º 6259621, emitido em 9-10-86 por Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Bartolomeu Dias, lote 19-A, fracção 1, 1.º, direito, Cerro da Lagoa, Edifício Palmeiras, Albufeira, por ter sido recebida a acusação deduzida contra o arguido, imputando-lhe a prática de três crimes de falsificação de títulos de crédito, um deles na forma continuada, previstos e punidos no art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 19-10-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como lhe é vedada a obtenção de quaisquer documentos de identificação, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gouveia Barros.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João de Oliveira Serrão.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 4106/92, da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o Ministério Público move contra o arguido Feliciano Manuel da Costa Natário, casado, industrial, nascido em 13-7-55, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa, filho de Joaquim dos Santos Natário e de Maria Luísa Nunes da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 5347682, emitido em 3-3-88 por Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de São Jacob, 580, porta 5, em Lisboa, por ter sido recebida acusação deduzida contra o arguido, imputando-lhe a prática de um crime de homicídio por negligência com culpa grave, previsto e punido pelo art. 59.º, al. b), do Código da Estrada, foi o mesmo, por despacho de 19-10-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como lhe é vedada a obtenção de quaisquer autoridades públicas.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gouveia Barros.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João de Oliveira Serrão.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — Faz-se público que, nos autos de processo comum (singular), com indemnização civil n.º 44/91, da 3.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, movidos pelo Ministério Público e pela requerente Constantino Mota, Filhos, Sucrs., L.ª, com sede em Alcanena, contra José Cardoso Nunes, casado, comerciante, nascido em 2-5-50, filho de Abílio Nunes dos Santos e de Cesária de Jesus, natural da Serã, portador do bilhete de identidade n.º 66820769, de 15-2-90, emitido por Lisboa, residente em parte incerta, mas com última morada conhecida em Rua do Paço, 4, Caranguejeira, Leiria, por ter sido indiciado num crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é este arguido, por despacho proferido no dia 8-11-92, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo acima identificado até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, caducando tal declaração logo após a sua apresentação ou detenção (art. 336.º, n.ºs 1 e 3.º, do Código de Processo Penal).

Pelo mesmo despacho foi decretada a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento e casamento e certificado do registo criminal junto das respectivas autoridades, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, até à cessação da contumácia (art. 337.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Código de Processo Penal).

28-10-92. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio.* — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Maria da Graça Belém.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TRANCOSO

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Leitão Cabral Ferreira, juíza de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Trancoso, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 16/92, que o Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Joaquim dos Santos Silva, solteiro, nascido em 15-4-60, natural de Vila Novinha, freguesia de Rio de Mel, Trancoso, filho de José da Silva e de Isaura de Jesus dos Santos Veríssimo, com a última residência conhecida no Bairro de Perna de Pau, 6, Torres Vedras, e Luís António Fernandes Paulo Duarte, solteiro, soldador, nascido em 3-1-54, em A dos Cunhados, Torres Vedras, filho de Francisco Paulo Duarte e de Maria da Conceição Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 10019883, de 3-3-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro dos Reis, Matadouro, Torres Vedras, foram os mesmos declarados contumazes, por decisão de 25-9-92, julgando anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a partir de hoje sejam por si celebrados e decretando a proibição de os mesmos obterem em qualquer serviço público nacional qualquer documento, nos termos do art. 335.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

27-10-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Leitão Cabral Ferreira.* — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Anúncio. — A Dr.ª Elsa Cristina Gonçalves Parrado, juíza de direito da comarca de Vila Nova de Foz Côa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 30/90, em que é arguido Victor Manuel Sousa Carvalho, solteiro, residente em Place de La Liberté, 13 Conflans Ste. Honorine, 78 700 França, actualmente preso no Estabelecimento Prisional de Coimbra, nascido a 15-9-58, natural de Macedo de Cavaleiros, filho de Albano Teixeira Carvalho e de Maria Rebelo de Sousa, por este haver cometido um crime de ofensas corporais negligentes, previsto e punido pelos arts. 9.º e 61.º, n.ºs 1 e 2, e 2.º do Código da Estrada, e outro previsto e punido pelos arts. 6.º, n.º 3, al. a), e 17.º do Regulamento do Código da Estrada, por despacho de 26-10-92, foi declarada a cessação de contumácia, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, uma vez que o mesmo foi detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra.

28-10-92. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Gonçalves Parrado.* — A Escrivã-Adjunta Interina, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 31/92, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Amália Rodrigues da Silva, solteira, doméstica, filha de Luís da Silva e de Adília de Jesus Ribeiro Rodrigues, natural da freguesia de Paranhos, Porto, nascida a 4-5-65, portadora do bilhete de identidade n.º 7343957, de 17-5-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Jardim, 1532, Vilar do Paraiso, 4405, Valadares, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, nesses autos foi a arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração.

16-10-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste da Fonseca e Sousa.* — A Escriutária, *Maria Alzira Fonseca da Silva.*

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4764, em que são autor o Ministério Público e ar-

guido Jacinta Maria da Luz da Silva José Dinis, casada, comerciante, filha de Diamantino José e de Maria da Conceição Lavrador, nascida a 18-5-57, em Lourenço Marques, portadora do bilhete de identidade n.º 7889073, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, 208-C, loja, Pontinha, Lisboa, foi a arguida declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.)

20-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria de Fátima Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 6793, que o Ministério Público move contra Joaquim Fernando de Oliveira Ferraz, solteiro, pedreiro, filho de Afonso Ferraz e de Maria Emília de Oliveira Quintela, nascido em 3-3-60, na freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 10222788, de 19-10-83, Lisboa, residente na Rua Nova da Rainha, 196, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, por despacho do juiz de direito proferido naqueles autos, foi declarada cessada a situação de contumácia em que o mesmo arguido Joaquim Fernando de Oliveira Ferraz se encontrava, nos termos do estabelecido nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Olívia Monteiro Pinto*.

Anúncio. — Faz-se público que pela 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4884, em que são autor o Ministério Público e arguido Jorge António Cardoso Seabra Pires, casado, nascido a 26-9-41, natural de Massarelos, Porto, filho de António Seabra Pires e de Zulmira Cândida Martins Cardoso, com o bilhete de identidade n.º 6943555, de 2-12-87, emitido em Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida da República, 2280, 1.º, direito, Vila Nova de Gaia, foi o arguido Jorge António Cardoso Seabra Pires declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Celina Fernandes Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se público que pela 1.ª Secção do 1.º Juízo junto do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 7085, que o Ministério Público nesta comarca move contra Artur Alves Vicente, casado, nascido a 15-4-43, filho de António Vicente Júnior e de Leopoldina da Conceição, natural de Areias, Ferreira do Zêzere, com última residência conhecida na Rua B, 3-B, Quinta das Amoreiras, Cova da Piedade, comarca de Almada, ora residente em parte incerta, foi aquele arguido Artur Alves Vicente declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ulteriores termos do processo suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando para aquele arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público.

Esta declaração implica, ainda, a proibição de o arguido obter certidões dos assentos de nascimento e de casamento, na hipótese de ser casado, a ele referentes na competente conservatória do registo civil. Além disso, foi decretada, na sequência da declaração de contumácia, a proibição de o arguido obter passaporte ou bilhete de identidade.

22-10-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum singular, registados sob o n.º 157/92, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Fábila Maria Manaia da Silva Dias, nascida a 17-6-66, na freguesia do

Couço, concelho de Coruche, solteira, doméstica, filha de Vítor da Silva Dias e de Maria Antónia Manaia, com última residência conhecida na Rua dos Mercadores, 55, Porto, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e nesses autos foi a arguida, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, declarada contumaz, o que implica para esta a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter certidões, registos, passaportes, carta de condução ou sua renovação junto das autoridades públicas.

22-10-92. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste Fonseca Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *António de Almeida Grijó*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 225/90, em que são autor o Ministério Público e arguido José Carlos Batista Reis, filho de Daniel António Alves Reis e de Maria Noémia Crespo Batista Reis, nascido a 25-8-61, natural de Santo Ildefonso, Porto, vendedor, portador do bilhete de identidade n.º 6507416, emitido a 13-5-88, do Arquivo de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Alameda do Cedro, Vereda 1, casa 1, 4400 Gaia, foi o arguido José Carlos Batista Reis declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.)

22-10-92. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins*. — A Escriutária, *Maria José Almeida da Silva Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4689, em que são autor o Ministério Público e arguida Joaquina da Rocha Ribeiro, casada, empregada de hotelaria, nascida em 11-10-59, natural de São Pedro da Cova, Gondomar, filha de Manuel da Rocha e de Rosa Alves Moreira, portadora do bilhete de identidade n.º 7106849, emitido em 24-11-88, Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no Bairro do Cerco do Porto, bloco 2, entrada 1180, casa 41, Porto, foi a arguida pronunciada por emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.)

22-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — O Escrivão de Direito, *Jorge Manuel da Silva Ribeiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 4899, em que são autor o Ministério Público e arguido Jorge António Cardoso Seabra Pires, filho de António Seabra Pires e de Zulmira Cândida Martins Cardoso, natural de Massarelos, Porto, nascido a 26-9-41, portador do bilhete de identidade n.º 6943555, de 2-12-87, Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida da República, 2280, 1.º, direito, 4400 Gaia, foi o arguido pronunciado por um crime de passagem de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.)

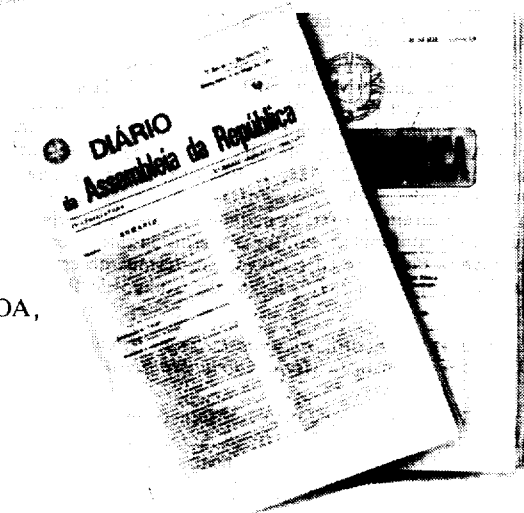
22-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — O Escrivão de Direito, *Jorge Manuel da Silva Ribeiro*.

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA POR ASSINATURA UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM marketing



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 328\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex